SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3539

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 025/2023

CONTRATO Nº. 025/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.075.863/0001-87, com sede no Rua Candido Mariano, nº 61, Bairro Centro, CEP 69.020-300, por seu representante legal Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, CPF 891.754.332-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 879/2023;

b) Inexigibilidade nº 37/2023

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do Feira Municipal, conforme Termo de Referência e Termo de Convênio nº 072/SEOSP/PGE/2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 743.813,47 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos);

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 879/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE

Unidade Orçamentária: 02.009. SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Prog. Trabalho: 20.606.0037.1.093. REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 283
F. de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO
Desdobramento: 91 00 OBRAS EM ANDAMENTO
VALOR R$: 743.813,47
NOTA DE EMPENHO:1957/2023

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Plano de Trabalho, Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 879/2023.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

1.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Edital, e demais previsões no Processo Administrativo nº 879/2023, estabelecendo:

1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

3. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 01 de agosto de 2023.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Municipio

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:59372428

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 024/2023

CONTRATO Nº. 024/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.075.863/0001-87, com sede no Rua Candido Mariano, nº 61, Bairro Centro, CEP 69.020-300, por seu representante legal Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, CPF 891.754.332-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 871/2023;

b) Inexigibilidade nº 38/2023

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do Ginásio Expedito Gonçalves Ferreira, conforme Termo de Referência e Termo de Convênio nº 409/PGE-2022.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 200 (duzentos) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 628.923,00 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e três reais);

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 871/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.004. SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Prog. Trabalho: 27.813.0045.1.998. REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 286
F. de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO
Desdobramento: 91 00 OBRAS EM ANDAMENTO
NOTA DE EMPENHO:1958/2023

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Plano de Trabalho, Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 871/2023.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

1.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Edital, e demais previsões no Processo Administrativo nº 871/2023, estabelecendo:

1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

3. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 01 de agosto de 2023.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´ Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Municipio

Contratada
CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F5D8B71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender o Distrito Vila Bosco de Alto Alegre dos Parecis - RO**, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001176.2.1-2023/SEMEC de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** 01 no valor total de**R$:190.394,82**(cento e noventa mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos); em favor da empresa: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP,CNPJ: 03.174.630/0001-70**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de Agosto de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A6A2F1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar e Fraldas Descartáveis,** Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo Administrativo N°0001258.10.1-2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 no valor total de**R$:**5.560,00(cinco mil quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA -CNPJ:23.720.752/0001-22.Item:**02, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 16, 26, 27, 34, 44, 53, 54, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 152, 153, 154, 156 e 157 no valor total de**R$: 84.796,22**(oitenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.472.278/0001-64.Item:**05, 17, 19, 43, 49, 52, 77, 82, 95, 107, 146 e 150 no valor total de**R$: 18.460,90**(dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos) em favor da empresa**COVAN - COMERCIO**

VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -CNPJ: 02.475.985/0001-37.Item:9, 15, 18, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 50, 61, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 80, 81, 83, 84, 106, 108, 112, 113, 114, 122, 124, 126, 127, 145, 147, 148, 159, 160, 161, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 207 no valor total de**R$: 131.247,95**(cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 07.094.705/0001-64**. **Item:**10, 22, 40, 58, 59, 60, 62, 63, 75, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 111, 115, 125, 128, 129, 136, 143, 158, 162, 163, 164, 165, 166,167, 168, 169, 170, 171, 172, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 no valor total de**R$: 50.005,95**(cinquenta mil cinco reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -CNPJ: 38.460.625/0001-09**. **Item:**11, 13, 14, 23, 24, 25, 31, 32, 46, 48, 65, 118, 119,120, 121 e 123 no valor total de**R$: 50.929,00**(cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais) em favor da empresa**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 25.034.906/0001-58. Item:**20, 21, 30, 102, 142, 144 e 209 no valor total de**R$: 52.262,00**(cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais) em favor da empresa**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.455.068/0001-11**. **Item:**47 no valor total de**R$: 21.950,00**(vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa**RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -CNPJ: 34.883.104/0001-03. Item:**51, 55, 56, 57, 98, 103, 155 e 208 no valor total de**R$: 13.729,10**(treze mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos) em favor da empresa**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 13.287.059/0001-54. Item:**137, 138, 139 e 151 no valor total de**R$: 22.300,00**(vinte e dois mil e trezentos reais) em favor da empresa**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60.**
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BA5A8268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA Nº 070/CPL/2023.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra referente a Máquina Retroescavadeira com Pá Carregadeira – marca JCB – modelo 3CX – Ano de fabricação 2022 – Chassi: S0R3CXTTKN3174314- Serie 3174314.**Revisão de 500 horas**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peças e serviços para a Revisão. Justifico que a mesma se encontra em período de garantia técnica, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia da máquina.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL da despesa de revisão é de**R$ 7.895,00**(sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).**SENDO R$ 5.265,00**(cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) para aquisição de peças e**R$:2.630,00**(dois mil seiscentos e trinta reais) para serviços de mão-de-obra. Em favor da empresa:**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:952861C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA Nº 072/CPL/2023.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação por Inexigibilidade **Revisão e Aquisição de Peças e Serviços da Pá Carregadeira**modelo 426 ZX – tombamento 12451, ano de fabricação 2021, motor nº 36712884, Chassi SOR4AGB4KM2886783, serie nº 2886783, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis-RO. Nº do Processo: 0000675.6.1-2023/SEMOB.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peças e serviços para a Revisão. Justifico que a mesma se encontra em período de garantia técnica, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia da máquina.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL da despesa de revisão é de**R$ 1.720,00**(mil setecentos e vinte reais). Em favor da empresa:**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:577E56A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CEDENCIA Nº 225/2023

DECRETO Nº 225/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA MARILETE DELARMELINA A

FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraMARILETE DELARMELINA, inscrita noCPF 340.603.402-00, efetiva no cargo de Professora Pedagoga 40 horas, matricula 765, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 16/08/2023 a 15/08/2024.
Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 16 de Agosto 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BCE8ABAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO LDO E LOA 2024 Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO -2024 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA-2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem através deste em cumprimento a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei orgânica municipal nomear os membros da comissão de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2024 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2024 em conformidade com as demandas deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, regendo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de assegurar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDOo dever de cumprir com os prazos de encaminhamento das leis orçamentárias à Câmara Municipal para análise e aprovação;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência, participação e acompanhamentos da população Alto Alegrense na elaboração dos instrumentos de planejamento:

RESOLVE

Art. 1ºNomear a comissão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2024 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2024, ficam assim nomeados os membros para comporem a presente comissão:

Prefeito Municipal / Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos SEMURB – Denair Pedro da Silva- CPF: 815.926.712-68;
Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras- SEMOB: Edilson Pereira dos Santos - CPF Nº 624.562.702-82;
Presidente da Câmara Municipal – Poder Legislativo: Valceir Gomes de Lima- CPF Nº 968.776.697-20;
Chefe de Gabinete:Claudemir Gomes dos Santos - CPF nº 264.558.488-88;
Secretária Municipal de Finanças, Administração SEMFA: Luciele CostaCândido da Silva– CPF Nº 020.885.592-05;
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA: Juliana Badan Duarte Reis – CPF Nº 818.770.992-87;
Secretária Municipal de Educação- SEMEC: Claudinéia Blasius Frata -CPF Nº 612.652.762-34;
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS: Rosangela Dias de Oliveira da Silva – CPF Nº 659.322.772-20;
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI: Jaiton Ferreira da Silva – CPF Nº 485.721.102-59;
Diretor dos Esportes, Cultura e Turismo- SEMECT: Renaldo Francisco Loiola - CPF Nº 733.997.442-34;
Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE: Neri Bianchin – CPF Nº 290.533.232-87;
Contador: Leandro dos Santos Lima - CPF Nº 801.664.152-00;
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Fabiane Grisoste da Cruz - CPF nº 994.624.782-87;
Diretora da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG: Pamela Zani - CPF Nº 059.372.372-42.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:205CB6CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2023.

NOMEAR A SRA. ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM, devidamente inscrita no RG 658372 SESDEC/RO e no CPF nº. 876.594.687-15, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº. 159/FMS-GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de Agosto de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B9DD3E96

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1730/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 136.668,67(cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
UNIDADE	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
FUNC. PROG.	**12.3610003.2015**	**Gestão de Folha-FUNDEB 30%**			
CRÉDITO	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	69	0.1.540.1000	136.668,67
FUNC. PROG.	**12.3610002.2013**	**Gestão do Administrativa-FUNDEB 30%**			
RECURSO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	58	0.1.540.0000	51.228 ,67
RECUESO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	59	0.1.540.0000	440,00
FUNC. PROG.	**12.3670002.2103**	**Educação Especial - FUNDEB 30%**			
RECURSO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	98	0.1.540.0000	15.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	99	0.1.540.0000	20.000,00
RECURSO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	0.1.540.0000	50.000,00
Total do Crédito				R$	136.668,67

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:7D8FBFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 226/2023

DECRETO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA,

ART. 1º FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAEMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.250.978,80 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COM RECURSOS DE PERMUTA E TRANSFERÊNCIA, CONFORME SE SEGUE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**			
Func. Prog.	**04.1220003.2034**	**Gestão da Folha – Administração Geral**			
Categ. Econ.	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e vantagens fixas**		**0.2.500.0000**	**1.210.530,27**
Categ. Econ.	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**		**0.2.500.0000**	**40.448,53**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				**R$**	**1.250.978,80**

ART. 2º OS CRÉDITO ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA Lei nº 4.320/64

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito De Alto Alegre Dos Parecis – RO

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:3B0A9B87

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2023

Espécie: Contrato 047/PGM/2023; **Data do Contrato**: 14/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: DJD SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA - EPP, CNPJ nº. 18.656.311/0001-79; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Serviços de Transmissão e edição de vídeo profissional para telão de led (Arena do Rodeio), nos dias 18, 19 e 20 de Agosto de 2023 para realização de filmagem, edição, transmissão e registro em mídia do evento; **Amparo**: Dispensa de Licitação n°. 080/2023; **Fundamento Legal:** Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo**: 0001562.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 13/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.2032, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 117; **Valor Global**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2118 de 14/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Dionatan Prisco Bernardo e/ou Jouanan Deives Costa Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0AF2ED82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°: 003/2023

AVISO DE REVOÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n°: 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4791/2023, comunica aos interessados que a Dispensa Eletrônico, sob o nº 003/2023, formalizada através do Processo Administrativo nº 1939/2023, cujo Objeto: "Aquisição de MEDICAMENTES, para atender as necessidades dos pacientes (JOSÉ CARLOS DA SILVA e VIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS) conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia", foi REVOGADA, por razões de interesse público. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso/RO, 14 de Agosto de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FFF14821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1484/2023, cujo objeto é **"2ª REVISAO DE GARANTIA DOVEÍCULOCAMINHONETE TOYOTA HILUX** CD DSL 4X4 SRX, CHASSI: 8AJBA3CD9P1755270, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO2023 COR CINZA, **Placa QTE6C81**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**",** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04, no valor total homologado: **R$ 2.837,04 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**

Alto Paraíso-RO, 15 de agosto de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:850A4282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2023 PROCESSO Nº 874-1/SEMOURB/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2023
PROCESSO Nº 874-1/SEMOURB/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico (Luminária pública de Led, relê foto elétrico, fitas e cabos elétricos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste–RO, para atender um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 181.725,90 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/08/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/08/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 28/08/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 874-1/SEMOURB/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de agosto de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeir

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:129ED5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.042, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.042,DE 9 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18963/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 5 de 09/08/2023 (ID 1772436)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Vanessa Andrea Teixeira do Nascimento,admitidaem 6/6/2013, Matrícula nº 9744-6,no cargo de Professora 40 horas Nível IV,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/8/2023a 6/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1772698**e o código verificador**7AFC3641**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 08:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 10:57
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/08/2023 11:09
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-	14/08/2023 11:27

		**	
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:05
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6BDEF2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.049, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREIA CRISTINA DALESSI.

DECRETO Nº 20.049, DE 11 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREIA CRISTINA DALESSI.

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 898 de 10/08/2023 (ID 1774533), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido aServidoraPúblicaMunicipalAndreia Cristina Dalessi**,**pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/9/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1777566**e o código verificador**E98584A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 08:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 11:10
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/08/2023 11:11
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 11:20
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 15:56
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53D8A74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.051, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARLA FERNANDA THEMONTES.

DECRETO Nº 20.051,DE 11 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CARLA FERNANDA THEMONTES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-16714/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 8 de 07/08/2023 (ID 1768464)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Carla Fernanda Themontes,admitidaem 2/6/2016, Matrícula nº 10947,no cargo de Agente Comunitário de Saúde N III,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023a 1º/11/2023e 1º/1/2024 a 31/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1777714**e o código verificador**9D459F09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 08:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 11:11
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 11:14
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/08/2023 13:07
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:08
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B54A9FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.050, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR ADRIANO VIRICIO DINIZ, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.050, DE 11 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR ADRIANO VIRICIO DINIZ, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-3389/2021

ConsiderandooMemorando 880 de 08/08/2023 (ID 1770007), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Adriano Viricio Diniz, no Cargo/Função deAgente Operacional / Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 12.805, admitido em 17/8/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1777567**e o código verificador**F935B2C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 08:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 10:57
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/08/2023 11:21
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	14/08/2023 13:21
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:07
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2FEDB21B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.053, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA.

DECRETO Nº 20.053, DE 11DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-18353/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 5 de 10/08/2023 (ID 1774874)
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Francisca Maria Da Silva Diana, do cargo de Professor 20 horas semanais Nivel IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função deProfessor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1778460**e o código verificador**49240B68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 08:30
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/08/2023 11:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2023 16:57
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 11:09
6	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E021E91E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.054, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRIA LUCIANA MOURA.

DECRETO Nº 20.054, DE 14DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MIRIA LUCIANA MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16357/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 6 de 09/08/2023 (ID 1773521)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Miria Luciana Moura, do cargo de Professor 20 horas semanais Nivel IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função deProfessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

15/08/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1779873**e o código verificador**56B860CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 13:59
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/08/2023 12:26
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4A298A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.055, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE DA SILVA LINHARES.

DECRETO Nº 20.055, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE DA SILVA LINHARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 896 de 09/08/2023 (ID 1773787),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Solange da Silva Linhares, do cargo deSecretária Municipal de Desenvolvimento Social-**Interina**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1780215**e o código verificador**06C034FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 13:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/08/2023 12:16
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49112A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.056, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE DA SILVA LINHARES.

DECRETO Nº 20.056, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE DA SILVA LINHARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 896 de 09/08/2023 (ID 1773787)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Solange da Silva Linhares, do cargo de Diretora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1780216**e o código verificador**01385B34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 13:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/08/2023 12:17
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D49B0FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.057, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

DECRETO Nº 20.057, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 896 de 09/08/2023 (ID 1773787)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora PúblicaGislaine da Rocha Souza, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1780219**e o código verificador**2F715403**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 13:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/08/2023 12:14
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C55E5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.058, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.058, DE 14DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 896 de 09/08/2023 (ID 1773787),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Bruna Andrea Ferreira da Silva,ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1780433**e o código verificador**67AD0B5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/08/2023 13:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/08/2023 12:15
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/08/2023 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56343A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023

Processo Administrativo nº11.989/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA CNPJ:44.869.819/0001-65

OBJETO: Contratação de serviço/procedimento especializado em realização de Reeducação Postural Global (RPG).

PRAZO: 12 (seis) meses.

VALOR: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais);

GESTORA DO CONTRATO: Melissa Gago Cardoso dos Santos;

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:009FF9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. LUCIANO COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 880.988 SSP/RO e inscrito no CPF n° 702.747.972-91, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ao Contrato nº 011/PMB/2018 e Processo nº 1761/2017-SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de 07 (sete) meses, ou seja, de 15.08.2023 até 14.03.2024, com o valor mensal de R$ 1.764,45 (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 3.528,90 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), com base no art. 57, inciso II do caput e §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela SEMUSA, a seguir transcrita:

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2036.0000– Manutenção da Atenção Primaria a Saúde.
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha:260
Valor:R$ 3.528,90

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica justo e acertado entre as partes que após a conclusão do novo contrato em substituição ao objeto do

presente processo, a secretaria notificará a contatada por meio do seu representante legal, quanto a rescisão do presente contrato, de acordo com a previsão legal estabelecida.
CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANO COSTA
CNPJ Nº 702.747.972-91
Representante Legal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1761/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMB/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 07 (SETE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2036.0000– Manutenção da Atenção Primaria a Saúde.
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha:260
Valor:R$ 3.528,90

VALOR MENSAL: R$ 1.764,45
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.528,90

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 14.03.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:81F1B549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.969/GAB/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a necessidade de apresentação de Revalidação ou Reconhecimento por uma instituição superior de ensino para concessão do benefício da Lei Municipal n. 1164, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências",

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art.1º. Para concessão e implantação em folha de pagamento do benefício da Lei Municipal n. 1164, de 14 de dezembro de 2017, os diplomas devem ser revalidados ou reconhecidos por uma instituição superior brasileira, conforme exigência do Ministério da Educação do Brasil nos termos da legislação pátria.
Art. 2º. Para os que já foram implantados, deverá a Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias, visando que os servidores contemplados apresentem o que disciplina a legislação pátria e artigo 1º deste Decreto, ficando suspenso o pagamento até a regularização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:53728501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.966, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Iraci Graciolli Carletto De Souza, adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo **2117.11.3-2023/SEMUSA.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a **servidora Iraci Graciolli Carletto De Souza** – cargo **Agente Comunitário de Saúde (Estatutário)**, matrícula n°1249, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir **04 de setembro de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis,14 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:97CBEF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.967, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado os servidores abaixo relacionados:

Marina Gabriel Nunes – Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h (Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 - Edital 015/2023), a partir de 09.08.2023.

Silvia Brandão Ramos Alves – Cargo Cozinheira 40h (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 - Edital 030/2023), a partir de 08.08.2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 14 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:764D64B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.968, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/SEMUSA/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:
Ana Paula Farias Ferreira – Cargo Psicóloga 40h.
Josué Vieira Schineider Lopes – Cargo Motorista de Veículo Pesado.
Eliane Pereira Dias – Cargo Recepcionista 40h.
Bruna Luiza Magalhães Volpe - Cargo Psicóloga 20h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 14 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6872EA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **055/2023** cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cabixi/RO, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.

A (s) empresa (s):

MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES – CNPJ: 38.198.532/0001-58, foi vencedora com valor de **R$ 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Totalizando o valor total de **R$ 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Cabixi – RO, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:226C2463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 35/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisiçãode empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviços incluindo os Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebrecom assistência 24 horas, com valor estimado em 106.883,35 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 29 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública.

A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local).

Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BE149FE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 36/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação), com valor estimado em R$ 224.692,26 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 30 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local).

Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F2E7D3E7

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – IPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-52/2023
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, CNPJ 0,Nº 07.828.314/0001-26, sediado na Rua João Boava, 2119, setor 01, Cacaulândia, Rondônia, CEP 76.889-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência MTP resolve, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO
1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Cacaulândia/RO
1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pelo Comitê de Investimentos do IPC, tenha seu credenciamento devidamente aprovado.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Cacaulândia todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.
3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
3.3 Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:
3.3.1 quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
3.3.2 quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;
3.3.3 quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
3.3.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e
3.3.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
4.1 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.
4.2 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da SPREV/MTP e do Instituto de Previdência de Cacaulândia em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.
4.3 Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos do IPC, as informações dos seguintes anexos:
Anexo I Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN;
Anexo II Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;
Anexo III Anexo ao Credenciamento Análise de Fundos de Investimentos;
Anexo IV Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;
Anexo V Termo de Declaração.
4.4 Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão encaminhar os Anexos I, II, III, IV e V, indicados no item 4.3 deste Edital, no formato Word, em conformidade com o tipo de instituição, com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para o IPC, no e-mail ipc.comite@cacaulandia.ro.gov.br, contendo as seguintes características:
4.4.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;
4.4.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte quatro) meses;
4.4.3 o Termo de Declaração (Anexo V) tratado no item 4.3 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou, assinado eletrônicamente, de modo a possibilitar a verificação de autenticidade de assinatura, quando ficará dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

CAPITULO V DO CREDENCIAMENTO
5.1 Para**Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras**de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação: 5.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
5.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
5.1.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
5.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
5.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
5.1.10 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II);
5.1.11 Termo de Declaração (Anexo V).
5.2 Para Gestores e Administradores, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:
5.2.1 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimento da ANBIMA Seção 1 Informações da Empresa, e seus anexos;
5.2.2 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimento da ANBIMA Seção 2 Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;

5.2.3 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimento da ANBIMA Seção 3 Resumo Profissional, e seus anexos;
5.3 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de rating de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
5.4 Quando a Instituição for**Distribuidor**de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1 (no que couber), o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, além do Anexo IV Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor divulgado pela SPREV/MTP.
5.5 No caso de Agente Autônomo, além de toda documentação citada no item 5.1, deverá ser apresentado:
5.5.1 Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de Agente Autônomo de Investimentos Ancord.
5.6 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:
5.6.1 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimentos da ANBIMA Seção 2 Informações sobre fundos de investimento;
5.6.2 Último Regulamento do Fundo;
5.6.3 Lâmina de Informações essenciais;
5.6.4 Formulário de Informações Complementares;
5.6.5 Material Publicitário do Fundo (se houver);
5.6.6 Apresentar devidamente preenchido o Anexo III Anexo ao Credenciamento Análise de Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados em arquivo em meio digital, no endereço de e-mail: ipc.comite@cacaulandia.ro.gov.br.
6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.
6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPC.
6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao IPC fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do IPC, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Cacaulândia, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.
7.2 O credenciamento terá a validade de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo Comitê de Investimentos do IPC, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.
7.3 Será obrigatória a cada 24 (vinte quatro) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
7.4.**O Edital será válido por prazo indeterminado**, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO VIII DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
8.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;
8.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições do Comitê de Investimentos do IPC, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao IPC.
8.2 Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.
8.3 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial do IPC na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no portal da transparência do Instituto de Cacaulândia, na aba Investimentos Credenciamentos.
9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao IPC, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.
9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPC.
9.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
9.5 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do IPC, mediante decisão fundamentada em ata.
9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2022.

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:A2B1C90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO 06 INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL, E CANDIDATOS APTOS.

RESOLUÇÃO06/CMDCA/2023 Cacaulândia, 15 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaul ândia, CMDCA, torna público o início do período de campanha eleitoral para o processo unificado de Escolha de membros dos Conselheiros Tutelares de Cacaulândia – RO, quadriênio 2024-2028, a contar desta data 15 de agosto de 2023, e encerra-se dia 29 de setembro de 2023 as 23:59 horas, horário local. Segue abaixo os nomes e números dos candidatos aptos.

N°	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO
01	Adriana Maria De Queiroz Silva	888
02	Adriele Barbosa	170
03	Carlos Henrique De Oliveira	133
04	Cleiton Pieper	555
05	Clesia de Oliveira Ribeiro	120
06	Daiane Pereira Dos Santos	777
07	Késia Pereira Mário Apontes	456
08	Leonice Da Silva Gomes	122
09	Marlene Pereira Da Silva	101
10	Rhafael Leite Peixoto	123

MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA
Presidente CMDCA
Cacaulândia/RO

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:570CC021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 PROCESSO Nº 15185/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 6.597.438,36. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15de agosto de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:446A14D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wesley Paula de Jesus, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx2 SSP/RO e inscrito no CPF nº 013.xxx.xxx-13, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF208F6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Pavimentação em Blocos Intertravados e Drenagem na Rua Albino Vago, bairro Santo Antônio, Cacoal/RO. Obra oriunda do Convênio 940716/2023/DPCN

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC6A4D8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº003/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria Nº 003/AMEC/2017, de 01 de fevereiro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]

PORTARIA Nº 003/AMEC/**2017**
[...]

LEIA-SE:
[...]

PORTARIA Nº 003/AMEC/**2018**
[...]

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2023.

{Assinado Digitalmente}
SIMÔNIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85965745

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº040/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria Nº 040/AMEC/2017, de 03 de abril de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/04/**2016**, revogando as disposições em contrário.

[...]

LEIA-SE:
[...]

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/04/**2017**, revogando as disposições em contrário.
[...]

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2023.

{Assinado Digitalmente}
SIMÔNIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:887A24AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**8854/2022**, OBJETO**:AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR E ROÇADEIRA MANUAL**, encontra-se **REVOGADO**, considerando solicitação da Pasta Gestora, conforme despacho anexo aos autos, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei

nº.8.666/93.Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Sec. Municipal de Administração
Dec. nº 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:955436F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 PROCESSO N° 17019/GLOBAL/2023 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo - SEMICT, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, GABINETE, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, Controladoria Geral do Município - CGM, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, Assessoria de Comunicação - ASCOM, Superintendência de licitações - SUPEL**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, que virtude do atraso na publicação no Diário Oficial do Estado – DOE se faz necessário o reagendamento do presente certame para o dia 30/08/2023 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8B20F46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 PROCESSO N° 14821/ORDINÁRIO//2023 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, que virtude do atraso na publicação no Diário Oficial do Estado – DOE se faz necessário o reagendamento do presente certame para o dia 30/08/2023 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5573492B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº050/GABINETE DO PREFEITO/2023

INSTITUI ACOMISSÃO ESPECIAL DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meiodo Memorando nº 059/CoordenaçãodePatrimônio/2023,recebido em 14/08/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixopara compor a Comissão especial de criação e acompanhamento do leilão público de bens considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Presidente da Comissão:	Márcia Regina AraújoPires	CPF: 860.765.152-87 – Cadastro n. 5470
Membros da Comissão	Reginaldo Gomes da Silva	CPF: 685.529.122-87 – Cadastro n. 5317
	AlexsandroMurbach dos Santos	CPF: 975.643.382-53 – Cadastro n. 6391
	Kawane Larissa de Araujo	CPF: 047.196.592-84 – Cadastro n. 9633
	Taina Lopes de Melo	CPF: 000.419.642-25 – Cadastro n. 7659

Art. 2º. São atribuições da comissão:
I – Coordenar as atividades de levantamento e avaliação de bens inservíveis desta municipalidade para a realização do leilão;
II – Propor a criação de subcomissões, para realização de atividades de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos bens, estando esta comissão responsável pela coordenação e supervisão das atividades;
III – Caberá à esta comissão estar presente no período de visitação para conhecimento dos itens/lotes por parte de interessados, acompanhando as visitas e sanando eventuais dúvidas, observando as regras a serem estabelecidas em edital;
IV – Acompanhar todas as etapas do presente processo até a finalização do leilão;
V – Ao final do processo, logrando-se êxito no leilão, encaminhar relatório ao Prefeito Municipal de Cacoal, bem como a Coordenação Geral de Patrimônio e Contadoria Geral do Municipio para regularização patrimonial e contábil, realizando as devidas baixas necessárias;
VI – Receber e analisar a prestação de contas realizada pelo leiloeiro após a realização do leilão;
VII – Promover a confecção dos Termos de Venda, Entrega e Responsabilidade do bem leiloado, a ser assinado pelo arrematante e comissão;
VIII - Elaborar relatórios do trabalho realizado;
IX - As atividades serão realizadas na sala da Coordenação Geral de Patrimônio ou fora dela, quando necessário e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que, as reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que entender necessária, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas. Os relatórios dos trabalhos serãosubmetidos à Secretária Municipal de Administração e ao Prefeito do Município de Cacoal para aprovação.
Art. 3º. Os trabalhos dessa comissão terá a duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, de modo justificado, por igual período.
Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de agostode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D67463C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Departamento de Compras do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 25. Inciso I da Lei N° 8.666 em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, 08/05/2020, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 001/2023 nestes termos:

a) Processo nº	**813/2023**
b) Chamada Pública nº	**001/2023**
c) Modalidade	**Inexigibilidade de Licitação.**
d) Objeto	**Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização da Chamada Pública nº 001/2023:

Produtor: **ARI MARTINS**, CPF ***.064.57***, R$ 30.980,74 (trinta mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Produtor: **EDIMILSON MARTINS BATISTA**, CPF ***.099.37***, R$ 3.871,92 (três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Produtor:**HELENIR APARECIDA BATOS DE DEUS**, CPF ***.287.71***, R$ 7.648,07 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Produtor:**IVONETE MARTINS**, CPF ***.607.34***, R$ 39.775,43 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Produtor:**MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF ***.486.08***, R$ 4.789,29 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Produtor:**MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO**, CPF ***.789.53***, R$ 9.312,24 (nove mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Produtor:**WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA**, CPF ***.520.05***, R$ 17.574,96 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor Total Adjudicado: R$ 113.952,65 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AC1B12A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001612-3.8.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPH**, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 001/2023
Valor R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ:** 10.820.186/0001-89**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de Agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5FA938FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui a Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:
Art. 1º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	SEMAM	PRESIDENTE
MAGAIVER BARROS LEITE	SEMAM	SECRETÁRIO
ALEXANDRE JOSÉ BERTÃO	SEMAM	MEMBRO

Art. 2º A comissão tem como objeto o recebimento e avaliação de bens e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e emissão de seu relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 15 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DEA71A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº91/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de motobomba centrífuga multiestágio de eixo horizontal com potência de 01CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **839/2023**. Valor Total de R$: 2.491,69 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 29 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de agosto de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E9C73600

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1199

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1199/23,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.P.E**Nº84/2023**, para**as empresas:I M PEREIRA,CNPJ: 12.753.602/0001-07,**vencedor dos ITENS 04 e 12 no Valor de R$ 2.486,00,**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,CNPJ 41.947.390/0001-99**vencedor dos ITENS 01, 02, 06, 13 e 14 no Valor de R$ 18.079,00,**PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CNPJ 37.090.234/0001-87**vencedor do ITEM 05 no Valor de R$ 2.632,59,**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDACNPJ 30.203.451/0002-78**vencedor dos ITENS 07 e 10 no Valor de R$ 2.719,90,**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,CNPJ 07.490.167/0001-27**vencedor dos ITENS 03, 08 e 11 no Valor de R$ 3.902,21 e**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ: 34.061.908/0001-27**vencedor do ITEM 09 no Valor de R$ 1.059,98**,**Perfazendo o valor total do certame R$**30.967,09 (trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 422124), Termo de Adjudicação(ID422703)em anexo.

Chupinguaia, 14 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423120**e o código verificador**E14BA122**.

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 423120 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:15E0E6F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146-2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias de vigência contratual,**contados do término do 5º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 25/08/2023, e termino previsto para 22/12/2023.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2023.

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/08/2023 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423486**e o código verificador**78C54773**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/08/2023 11:25

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 423486 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F6A2364B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ACONVERSÃO DE PARTE DA ZONA RESIDENCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º-O**artigo 7°, daLei Complementar nº 004, de 16 de dezembro de 1991**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-As Zonas Industriais da Cidade de Colorado do Oeste - RO, constituem-se das áreas territoriais existentes dentro dos seguintes perímetros:

I-**Zona Industrial I**- Começa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, esquina com a Rua Tamoio e segue por esta rua até a Avenida Rio Negro, seguindo nesta até a Rua Minuanos e retornando para a Avenida Paulo de Assis Ribeiro; Começa na Avenida Rio Negro, esquina com a Rua Minuanos e segue por esta rua até o canto lateral direito da quadra 126; segue pela lateral da quadra 126, atravessa a Rua Guaicurus segue pela lateral da quadra 127, até a Rua Bororó; segue o perímetro externo de expansão urbana, atravessando a Avenida Paulo de Assis Ribeiro, até o canto da quadra 79-A, na Avenida Purus; segue pela linha de fundo dos lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02, remanescentes da quadra 79; atravessa a Rua Amapá e segue pela linha de fundo dos lotes 25, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15, remanescentes da quadra 78; dobra à direita e segue pela Avenida Xingu até a Rua Rondônia; quebra à esquerda e segue pela Rua Rondônia até a esquina da Rua Projetada; segue pela Rua Projetada, acompanhando a quadra 62, até a Rua Amapá; segue pela Rua Amapá até o canto da quadra 46-A, até a Rua Rondônia; segue pela Rua Rondônia até a Avenida Tapajós; segue pela Avenida Tapajós até a Rua Amapá; segue pela Rua Amapá até a Avenida Paulo de Assis Ribeiro; segue por esta Avenida até a esquina com a Rua Minuanos, início desta descrição.

II-**Zona Industrial II**- Área encerrada dentro das quadras 76 e 77.

III-**Zona Industrial III**- Área encerrada dentro das quadras 95-D e 111.

IV-**Zona Industrial IV**- Área encerrada dentro da quadra 96.

Art. 2º-A**Conversão**que se refere a presente Lei, promove alteração automática no**artigo 9°, daLei Complementar nº 004, de 16 de dezembro de 1991**, que trata das Zonas Residenciais da Cidade de Colorado do Oeste - RO.

Art. 3º-Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/08/2023 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**278401**e o código verificador**27B236DC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9EE52E3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - REFIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -Fica instituído o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS 2023, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, para contribuintes pessoas físicas ou jurídicas.

§1ºA regularização de que trata o*caput*deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de débitos inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, com ou sem protesto extrajudicial, ajuizados ou a ajuizar, originários dos débitos administrados pelo Município.

I -Não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

§2ºO benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo se estende também aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente, com consolidação e pagamento dos débitos nos termos do artigo 6º desta Lei Complementar.

§3ºO benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo se estende aos débitos imputados por ressarcimento ao erário municipal e respectivas multas cominadas.

Art. 2º- A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§1ºO ingresso no Programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar inicia-se a partir da data de publicação desta, com encerramento para o dia 30/10/2023.

§2ºA consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS será efetuada na data do pedido de ingresso no Programa.

Art. 3º -A confirmação de adesão ao REFIS dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única na data do pedido de adesão ao Programa, desde que observado o prazo estabelecido no §1° do artigo 2° desta Lei Complementar.

§1º No ato da opção será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no mesmo dia do mês optado na entrada, conforme opção aderida.

§2ºA formalização do pedido de parcelamento previsto neste artigo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela, de acordo com o número de parcelas previstas no artigo 4º desta Lei Complementar.

§3ºO parcelamento dos débitos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º -Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser parcelados e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros pela mora, respeitadas as seguintes deduções e condições:

I -100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista, com pagamento até 30 de setembro de 2023; e

II -80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até 30 de outubro de 2023 e a segunda até 30 de novembro de 2023.

§1º Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a 1 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§2ºO não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará acréscimos moratórios estabelecidos na Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009.

§3ºA inadimplência da primeira parcela durante o acordo implicará na revogação do parcelamento.

§4ºA revogação do parcelamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito, determinando que a dívida volte aos seus valores originais confessados, descontando-se os valores pagos.

§5ºA dívida aferida nos termos do §4º deste artigo será objeto de protesto extrajudicial e/ou execução judicial.

§6º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§7ºA retirada do protesto dos débitos de que trata este artigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 5º -A adesão ao REFIS implica:

I -confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II -aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Programa;

III -expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso administrativo ou judicial; e

IV -pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no Programa de incentivo.

Art. 6º -Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o*caput*deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao Programa para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º -Os benefícios do Programa não se aplicam aos débitos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º -A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º -Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados para cobrança executiva, em caso de parcelamento do débito, a execução fiscal ficará suspensa até a sua efetiva quitação, podendo prosseguir seus efeitos judiciais caso sejam descumpridos os termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios pendentes também são considerados débitos reconhecidos pelo REFIS, facultando ao contribuinte proceder à sua quitação em quota única concomitantemente com a primeira parcela, ou parcelado, junto à Procuradoria-Geral do Município, nos moldes utilizados para parcelamentos das dívidas desta natureza.

Art. 10 -Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar, o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009, e demais legislações específicas.

Art. 11 -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 12 -Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS, instituído por esta Lei Complementar.

Art. 13 -Esta**LeiComplementar**entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/08/2023 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**278403**e o código verificador**F82471EF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:94D62B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°270 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.POLIANE DE CASTROpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deCONTADORA,Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 15/08/2023 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID278316e o código verificador01025DA1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:192CC4A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**com resultado Final Publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XIII

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1-POLIANA DE ASSIS JESUS
2-NAYSA GONÇALVES CARVALHO

Colorado do Oeste, 15 de Agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/08/2023 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**278059**e o código verificador**568D561A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:86AC475A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1151/2023

Processo nº:1151/2023
Unidade Administrativa:SEMDESFAT

Fonte de Recursos:TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 11/2023

Nº da LicitaçãoTP 11/2023 Data Abertura: 05.07.2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM ÁREA DE 157,58 M², localizado na Rua Tiradentes, 4797 - Santa Luzia, Colorado do Oeste RO.

Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 11/2023 onde se sagrou vencedora a Empresa:

-GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI MECNPJ nº22.085.629/0001-14com a proposta novalor final de**R$**

390.981,80(trezentos e noventa mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos),constante no Despacho Decisório de Licitação e Notificação do processo nº 1151/2023, tendo que reza a Lei 8666/1993.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:160DF1E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°349/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO,o Requerimento reclassificação de 14/08/2023 (ID 117136) e o Término do prazo para apresentação dos candidatos referente a Portaria 327 de 03/08/2023 (ID 114777)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 349/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
11°	DÓRIS ROSÁRIO JUSTINIANO CUELLAR	TEC. EM ENFERMAGEM.
12º	SEBASTIANA ARAUJO LURCKEVICZ	TEC. EM ENFERMAGEM.
09º	MOACIR SUAVE NETTO	MEDICO "C".

Corumbiara/RO, 14 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:92AC7C72

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 133/2023
Processo Administrativo nº. 692/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Empenho nº.763 e 764/2023
Convenio nº 266/DPCN/2022 (Transferegov nº 936107/2022).

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 41.389.018/0001-04

Fiscal do Contrato: Danillo Magno Pains Ribeiro
Valor: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).
- O objeto do presente contrato é a Aquisição DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, conforme Convênio nº 266/DPCN/2022 (Transferegov nº 936107/2022). Este termo encontra-se consubstanciado nas notas de Empenho nº.763 e 764/2023, P.E nº.017/2023, Processo Administrativo nº.692/2023/SEMAM, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses.

Corumbiara/RO; 01 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:841CFE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 140/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BC768D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

Processo Administrativo nº 684/2022. Contrato Administrativo nº 68/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa**PAZ AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ nº 10.331.865/0001-94, ora Contratada. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência doprazo contratual por 04 (quatro) meses.**Renovação de valor. Empenho Nº 1371/2023 de 17/07/2023. Celebrado em 25/07/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F8330090

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS	
1. CARGO: VIGIA	**– HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse ,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho) Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniae do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:D7AB3C80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SETOR IMOBILIÁRIO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado**SETOR 001 QUADRA 044 LOTE 024A localizado na AVENIDA: GAVIÃO N: 2141,**o mesmo encontra-se**em nome da MARIA ARAUJO DA SILVA**no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de título do imóvel acima citado conforme processo 334/2023
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 24/08/2023 o imóvel acima será transferido para o**Sr.ª Marildo José Dutra.**

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:9B8F90D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

1.1.2 CARGO: VIGIA – 40H

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	Edivam Antonio dos Reis	09/02/1998	**96**

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial ("B", "C", "D" ou "E")** e **Operador de Máquinas Pesadas ("C", "D" ou "E")**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:53D14A88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.452 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 20.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
500 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:20.000,00

Fontes de Recurso

1 500 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 48/2023
Autógrafo de Lei nº 053/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:E0B99437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1- 38/2023 - A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
CEP: 76.864-000 – CUJUBIM –RO, AV. BEIJA-FLOR Nº3088 SETOR 03, FONE: (69) 3582-2923.
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/CUJUBIM-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022 CME/CUJUBIM-RO de 10 de novembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Bens e Materiais: Evaporador central de ar condicionado piso teto 60.000btus convencional e Contador 32ª CST32-220**, em favor da proponente: **Luiz Jefferson da Silva Saraiva,** CNPJ: **36.573.684/0001-68,** no valor total de **R$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	**Evaporador Central de ar condicionado piso teto 60.000btus convencional.**	2.000,00	2.000,00
02	01	UN	**Contador 32ª CST32 - 220**	278,00	278,00
TOTAL					**2.278,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 15 de agosto de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C2CB07E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 176/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDSON SAIBEL ULLIG**, inscrito no CPF nº ***.**871.102** **, Matrícula nº 290, nomeado pela Portaria nº 15/GP/2022, do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal, a partir de **16/08/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 15 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente Da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:854408B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.448/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023
FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA SOCIAL DE ACOLHIMENTO DENOMINADO FAMÍLIA ACOLHEDORA, VISANDO O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DE SEU CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL, E

LEI ORDINÁRIA Nº 1.448/2023
DE 15 de Agosto de 2023

Fica instituído o Programa Social de Acolhimento denominado Família Acolhedora, visando o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados de seu convívio familiar por decisão judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído no Município de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia, o Programa Social de Acolhimento Familiar denominado **FAMÍLIA ACOLHEDORA**, destinado à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes afastados do convívio familiar por meio da medida de proteção prevista no **art. 101, inciso VIII, da Lei n°. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**.
Art. 2º - O serviço FAMÍLIA ACOLHEDORA corresponde a oferta de apoio e moradia a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional ou programa de acolhimento familiar (art.101, incisos VII e VIII, da Lei n°. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Família natural: A comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

II - Família extensa ou ampliada: a que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

III - Família substituta: Família para qual o menor deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção, nos exatos termos do Art. 28 do ECA;

IV - Família Acolhedora serviço: que se organiza como acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente na reintegração familiar. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo ou entidade, nem na colocação de família substituta, no sendo estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 inciso III do ECA.

Art. 4º - O Serviço de Acolhimento Família Acolhedora do Município de Governador Jorge Teixeira/RO mira assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes, pautando-se nos objetivos:

I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados de sua família natural ou extensa ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, do ECA, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - Encadear com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 5º - A gestão do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que contará com a articulação e o envolvimento da Rede de Proteção do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO;

II - Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO;

III - Defensoria Pública da Comarca de Jaru/RO;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 6º - O serviço de Acolhimento Família Acolhedora é destinado a crianças e adolescentes entre zero a dezoito anos de idade, conforme disposto no **art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 8º - A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judicial.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§2º - A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial, podendo ser por até **02 (dois) anos**, por analogia ao **art. 19 §2º da Lei nº. 8.069/90**, salvo comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§3º - As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

§ 4º - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

Art. 9º - O Serviço de Acolhimento Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para as demandas administravas do serviço.

Art. 10. O Serviço de Acolhimento Família Acolhedora será coordenado por servidor de formação de nível superior lotado na SEMAS.

Art. 11. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora será formada por psicólogo e assistente social, ambos pertencentes à SEMAS.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento FAMÍLIA ACOLHEDORA, sem prejuízo as demais atribuições não especificadas nesta Lei:

I - Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social para posteriormente ser enviado ao Poder Judiciário;

II - Remeter, mensalmente, relatório a SEMAS, indicando todos os acolhidos no Serviço de acolhimento, podendo ser encaminhado ao Juizado da Vara da Infância e Juventude e, quando necessário, mediante solicitação, prestar informações ao Ministério Público;

III - Encaminhar a SEMAS podendo também ser encaminhado ao Poder Judiciário, o competente o Plano Individual de Atendimento **PIA,** de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

IV - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, legislações e normativas do **Sistema Único de Assistência Social SUAS**;

V - Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

VI - Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

VII - por meio de processo eletrônico via sistema E-proc, abrigar todos os documentos permanentes aos acolhidos do Serviço Família Acolhedora.

Art. 13. São Atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não específicas nesta Lei:

I - Cadastrar, avaliar e preparar as famílias que serão habilitadas como Família Acolhedoras;

II - Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - Acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento - PIA de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V - Acompanhar sistemicamente a família acolhedora, a criança e/ou adolescente acolhido e a família natural e ou extensa ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI - Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido);

VII - monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

VIII - elaborar e encaminhar relatórios, conforme disposto no Art. 92, § 2º da Lei Federal n.º 8.069/90, ao Juizado da Infância e Juventude, no período máximo de 6 (seis) meses, prestando informações sobre a situação da criança e/ou adolescente apontando:

a) possibilidades ou não de reintegração familiar;

b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou

c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para família substituta.

Art. 14. As famílias acolhedoras serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora para que possam acolher crianças e adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente.

§ 1º A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com o órgão de origem de execução do serviço.

§ 2º O acolhimento Familiar é realizado dentro da sistemática Jurídica, emitido pela autoridade judiciaria por meio de um Termo de Guarda provisória, encaminhando a criança ou adolescente para inclusão no Serviço de Família Acolhedora.

§ 3º A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pela equipe técnica tendo sempre o caráter provisório e sua manutenção deve estar vinculada à permanência da família acolhedora.

§ 4º O Termo de Guarda deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e início do acolhimento.

Art. 15. A família pretendente deverá atender os seguintes critérios:

I - Ser maior de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e ser 16 (dezesseis anos mais velho que o acolhido);

II - Não estar inscrito em cadastro de adoção ou em processo de habilitação deste, nem ter interesse em adoção de criança e adolescente;

III - Não ter nenhum membro da família, residente no município, que seja envolvido com uso, abuso de álcool, drogas ou substâncias semelhantes;

IV - Ter a concordância, por escrito, dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio; V - Ter boas condições de saúde sica e mental, devendo apresentar laudo médico;

VI - Comprovar idoneidade moral e apresentar cerdão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VII - Comprovar renda familiar;

VIII - Possuir espaço sico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
IX - Apresentar psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros da rede quando necessário;

X - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer ás reuniões e aderir ás orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Parágrafo único. Para ser considerada apta ao acolhimento a família deverá se submeter a processo de seleção criterioso, essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções.

Art. 16. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão junto à SEMAS.

Art. 17. A inscrição das famílias para participar do Serviço Família Acolhedora será realizada por meio do preenchimento de Formulário de inscrição disponível no site oficial do município de Governador Jorge Teixeira, bem como, pessoalmente nos CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família;

II - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III - comprovante de residência;

IV - Certidão negava de antecedentes criminais (estadual e federal), e cíveis de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V - Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI - Certidão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

§ 2º Fica vedado ao servidor efetivo ou cargo comissionado, pertencente ao quadro da SEMAS, habilitar-se no Serviço de Acolhimento Familiar Família Acolhedora.

Art. 18. A preparação das famílias cadastradas que apresentarem interesse para habilitação em Família Acolhedora será realizada mediante:

I - Participação em capacitação preparatória;

II - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 19. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do Serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 20. São obrigações da Família Acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II - Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III - Prestar informações sobre a situação da criança e ou/ adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV - Contribuir na preparação da criança e ou/ adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica, e do Juizado da Vara da Infância e Juventude.

V - Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora;

VI - Participar dos encontros de estudo e troca de experiência, cursos, eventos de formação e demais atividades promovidas pela Equipe Técnica e ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 21. A família Acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora, Juizado da Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Na ausência da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, a SEMAS designará o serviço de acompanhamento a equipe do CRAS.

Art. 22. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para elevação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Coordenação, Equipe Técnica do Serviço Familiar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Juizado da Infância e Juventude,

II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos nesta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III - por determinação judicial.

Art. 23. Após receber a criança e /ou adolescente em sua guarda, a família acolhedora arcará com todas as despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares a rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos a garanta dos direitos fundamentais previstos na Lei Federal 8.069/1990 - ECA.

Art. 24. A manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar Família Acolhedora será subsidiada através de recursos financeiros do Município, por meio da SEMAS, convênios com Estado, União e outros Municípios, como também outros órgãos públicos e privados.

Art. 25. O descumprimento de qualquer das obrigações condas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A17A8815

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.449/2023 15 DE AGOSTO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.449/2023
15 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 60.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 669
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 60.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos de Exercícios Anteriores não Vinculados de Impostos fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (60.000,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016.2066 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha 668
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (60.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.39	2.500		R$: 60.000,00
0016.2066	3.3.90.30	2.500	R$ (60.000,00)	
TOTAL			**R$: (60.000,00)**	**R$: 60.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 15 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:02C7454D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.001/2023 TOMADA DE PREÇO N°. 006/2023 PROCESSO 652/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.001/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 006/2023
PROCESSO 652/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Convenio nº 898042/2020 DPCN.

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termo do Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°. 006/2023**,fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18 e suas alterações, e considerando:Reserva de Dotação 382 de 13/06/2022 (ID 35333), Reserva de Dotação 383 de 13/06/2022 (ID 35339),Reserva de Dotação 525 de 11/08/2022 (ID 48156), Ata DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°006 de 25/07/2023 (ID 123882) e Parecer Jurídico 272 de 10/08/2023 (ID 127793), autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens, minuciosamente descritos nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 06/06/2023 (ID 111628) e proposta apresentada, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 27.894.868/0001-39
Valor Total: R$ 229.923,76 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2C5D1322

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/GP/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/GP/2023
DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0127/GP/2023 E 0128/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 522 de 04/08/2023 (ID 126429)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos Contratos n°0127/GP/2023 e n°0128/GP/2023, Pregão Eletrônico N°: 043/SUPEL/2022 , contratação de empresa de recarga de Tonner para reposição do estoque do Almoxarifado, que celebram oFundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas Cairo Henrique De Carvalho Milhomens 94290474268 e Padim & Toneto Ltda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos, CPF n° 031.***.***-55 denominado fiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diogo Antonio Christe Vasconcelos, portador do CPF nº 036.***.***-79.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:48F3C4F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 54/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.980/GAB.PREF/2023, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, sito a Av. XV de Novembro 930, Centro, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica do Município, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no serviço público municipal conforme determinação judicial proferido nos autos do Processo nº 7004206-69.2021.8.22.0015.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade (R.G.); b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso); e) Comprovante de residência; f) 01 fotos3x4 (recente); g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino); i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo; k) Carteira de Habilitação; l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório; n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente; o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br q) Certidão Negativa de Débitos do Estado (www.tce.ro.gov.br) r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (www.sefin.ro.gov.br) s) Certidão Negativa da SEMFAZ Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim; t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório; v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora. Exames médicos: a) Laudo da Junta Medica b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental c) Exame Clínico Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo) d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado), e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea) f) Raios X do Tórax c/ laudo). g) Raios X da Coluna c/ laudo.

CANDIDATO (A):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
33ª	Fabiola Vargas Gomes	736156

*É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.

Guajará-Mirim/RO, 11 de agosto de 2023.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:12AFA8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 007/SRH-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse.

Ivo Rodrigues Borges – Agente de Limpeza e Conservação;

Jose Paulo da Silva – Agente de Vigilância.

Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1EBA96F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GAB-SEMED/23 EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para recepcionar a Formadora: **Rute Alves da Silva Carvalho,** nodia 16 de agosto, e conduzí-la até o município de Nova Mamoré para a formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa- PAIC 2023, com retorno no dia 18 de agosto do corrente ano de Nova Mamoré a Porto-Velho.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8DD38F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/08/2023 a 30/08/2023**, para a servidora**Ruth Ellen Nascimento Gomes**, matricula nº. 6470, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional , subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C7F806C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de **03/08/2023 a 01/09/2023**, para o servidor **Odair Salvador**, matricula nº. 646, ocupante do cargo efeitvo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CCEA02D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 005/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considerando os autos do Processo Administrativo N.º 647-06/2023, atendendo ao Ofício Circular n. 001/2022 Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022-GPGMPC, e em consonância a Lei ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, em complemento a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), e regulamenta as obrigações normativas extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) Metas e 208 (duzentos e oito) Estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição Federal; atendendo ao inciso III do art. 5° e § 1° do art. 14 da Lei

14.113/20, no que se refere a complementação - VAAR: 2,5% das redes públicas onde deve ser cumpridas as condicionalidade de melhoria de gestão, para alcançarem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com mandato de 2023 a 2026.

RESULTADO DA ETAPA II - PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
001	Thaís Moura Costa do Nascimento	7,6
002	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	7,9
003	Edelson Batista Delfino	7,7
004	Graciete Rodrigues de Souza	7,8
005	Tissiana Salles da Silva	8,4
006	Zilma de Lima Martins	5,0
007	Rosimeire Rodrigues da Silva	5,0
008	Eliane Silva Cardoso	5,0

Itapuã do Oeste/RO, 16 de agosto de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. n° 006/GAB-PMIO/2017

SANDRA MARIA MOTTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Port. n° 333/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BFF6AB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**03/08/2023 a 01/09/2023**, para o servidor**Delmiro Antonio Martins Filho**, matricula nº. 582, ocupante do cargo efeitvo de Agente Comunitario de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:80614880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 01/IMPREV/2023

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/IMPREV/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-IMPREV

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da inexigibilidade de Licitação. Objeto Contratação de empresa autorizada para revisão do veículo Oficial do IMPREV**,** tendo sido declarada como vencedora a empresa:
GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0001-85.
R$ 2.021,46 (DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Machadinho D'Oeste – RO 15 de agosto 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5DD459A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº778/2023

PORTARIA Nº778/2023 DE 14 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **FELIPE ALVES DE SANTANA**, portador do CPF n°***.763.842-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**423456**e o código verificador**FC59C30F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:06BEC3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°779/2023

PORTARIA N°779/2023 DE 14 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FELIPE ALVES DE SANTANA**, portador(a) do CPF: n°***.763.842-**, no cargo comissionado **Assessor (A) Nível I - Pecuária**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2023 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**423461**e o código verificador**5F5E7673**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9E448D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2023

Portaria nº 781/2023 de 14 de AGOSTO de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais.

Considerando, oOFICIO 396 de 14/08/2023 (ID 423617)por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)MARLENE DOS SANTOS,Inscrita no CPF:***.871.522-**, PROFESSOR 40 H, matricula nº 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/08/2023 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID423735e o código verificadorB9BDAAA6.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E853F6FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2826/2023.

PROCESSO Nº:2826/2023.

CLASSE:Cancelamento e Baixa de Dívidas.

NOME:Corpo de Bombeiros de Machadinho D'Oeste-RO/Governo do Estado de Rondônia.
PrefeituraMunicipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº2826/2023,referente aCANCELAMENTO E BAIXA DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO,em benefício doCORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MACHADINHO D'OESTE - RO,com oCódigo nº0209210040000, Guia de Recolhimento nº 20907/20969, no valor de R$ 6.853,14,requerido pelo Governo do Estado de Rondônia através do Corpo de Bombeiros de Machadinho D'Oeste,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 422818).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/08/2023 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID423534e o código verificador27F8AF06

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C5A48409

IMPREV
PORTARIA N.º 022/2023/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARLENE DOS SANTOS".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Marlene dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG n. 343.073 SSP/RO do CPF/MF n. 289.871.522-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7002701-60.2023.8.22.0019, e processo administrativo n°.**148/2023/IMPREV**, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde 01/08/2023, conforme Processo Judicial de nº 7002701-60.2023.8.22.0019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3C11125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°223/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 223 de 10/08/2023.

Processo nº. 2697/2023.

Objeto: 1°FILHOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREACK, MARMITEX e BUFÊ, Registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/GAB/2023/PROCESSO MÃE N°1789/2023/PREGÃO N°36/GAB/2023.

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Contratado**: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA.**

CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 30.232.456/0001-48;

Data de Assinatura do Contrato: 15/08/2023;

Prazo do Contrato:12 (doze) meses

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Classificação Funcional: 10.302.0007.2053 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - FEDERAL);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Valor: R$. 30.855,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:F1A34B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0174/2023.

DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo durante o período diurno sendo de 07:00 as 18:00hrs no dia 14 de agosto de 2023 (Segunda e Quarta Feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Em virtude do feriado municipal do dia 15 de agosto dia da Padroeira do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.
Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1DFB645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000928.2.1-2023.
DATA DA ABERTURA: 29 de Agosto de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 504.735,60 (Quinhentos e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo reagentes, insumos laboratoriais e materiais permanentes, para serem utilizados no laboratório de análises clínicas municipal*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:78F6DB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 008/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022. O valor estimado para contratação é de R$ 1.759.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil reais).Processo Administrativo Nº 0001069.4.5-2023, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:01/09/2023 Horário:08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 15 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL(em Substituição)
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:07D461A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 15 (quinze) do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 04/2023, processo nº 1905/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE,** conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas HIPER OBRAS LTDACNPJ 45.823.623/0001-00, HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELICNPJ 42.620.157/0001-60, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDACNPJ 14.372.416/0001-45, MRX SOLUCOES LTDACNPJ 46.946.845/0001-75e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAOCNPJ 33.778/0001-57. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Luana Neres Pereira Calassara, CREA 16335DRO, Matrícula n° 4968,pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, a engenheira informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELIque apresentou sua proposta no valor global de R$279.765,66 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); em segundo lugar a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$298.940,39 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos); em terceiro lugar a empresa P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAOque apresentou sua proposta no valor global de R$299.245,76 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); em quarto lugar a empresa MRX SOLUCOES LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$336.023,35 (trezentos e trinta e seis mil vinte e trêsreais e trinta e cinco); em quinto lugar a empresa HIPER OBRAS LTDAque apresentou sua proposta no valor global deR$337.231,30 (trezentos e trinta sete mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos. A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11h02min, devido ter ocorrido queda de energia no Município, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro Da CPL

LUANA NERES PEREIRA CALASSARA
Engenheira - CREA 16335DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:69DEA9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023

PODER EXECUTIVO

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelaPortaria nº 104/GP/2023, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Chamada Publicanº01/2023, referente ao processo 724/2023, tendo como objeto:CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,

PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme condições e especificações constante no edital e no anexo I deste, solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de 28.004,65 (vinte e oito mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Os atos serãoprocessados através da CHAMADA PUBLICA com o Nº 03/2023, tipo Menor Preço POR ITEM,nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006. Início da sessão de disputa: 06/09/2023às 08h (horário local).Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparencia" e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, localizada na Rua Riachuelo, n° 3284, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:2B65ABE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.097/SEMOSP/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 032/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2.023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, **com Lotes de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Lotes de Ampla Participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 16/08/2023 até às 10h00min do dia 28/08/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/08/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PEQUENOS REPAROS**, com o valor estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 3.052.781,16** (três milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Nova Mamoré - RO, 15 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4F3B0ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 - GP/2023

PORTARIA Nº 283 - GP/2023. Em, 09 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 174, 176, III, 182 e 183, da Lei Municipal de nº 061/90, de 27 de setembro de 1.990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração pública municipal:

I - MEMBROS TITULARES:

ITEM	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO DE CARREIRA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
	MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	8012	ASSESSOR JURÍDICO	PRESIDENTE
	REGINA DA SILVA HONORIO	7407	MERENDEIRA	SECRETÁRIA
	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	043	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO

II - MEMBROS SUPLENTES:

ITEM	NOME	MATRICULA
	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	8222
	DAVID KATO GONÇALVES	6000

Art. 3º - Os membros suplentes substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 4º - Compete à Comissão de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, após a instauração do procedimento pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 202-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F93CDF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286-GP/2023

PORTARIA Nº 286-GP/2023. Em, 15 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ABANDONO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 174, 181 e 184 – Inciso I da Lei Municipal 061/1990.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo.
CONSIDERANDO o Memorando nº 030-COMAD/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando à apuração de possível abandono de cargo público, em vista da ausência ininterrupta ao serviço, conforme consta fatos narrados no Processo nº 1259/2023.

Art. 2º - Os membros nomeados pela Portaria nº 283-GP/2023, ficam convocados e designados, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, a apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B25FE149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287-GP/2023

PORTARIA Nº 287-GP/2023. Em, 15 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FURTO DE BEM PÚBLICO, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 174, 181 e 184 – Inciso I da Lei Municipal 061/1990.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 334-SEMASC/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando à apuração de Furto de Bem Público, em vista da Boletim de Ocorrência Policial nº 202470/2022, conforme consta fatos narrados no Processo nº 1466/2022.

Art. 2º - Os membros nomeados pela Portaria nº 283-GP/2023, ficam convocados e designados, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, a apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:68FF4E65

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .10 de agosto de 2023, a Renovação da Licença Ambiental para atender o convênio de nº918190/2021 cujo objeto "Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos" neste município.

Nova Mamoré- 15 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0DACF05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284-GP/2023

PORTARIA Nº 284-GP/2023. Em, 09 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 634-GP/2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 3º § 1º e 3º, e Art. 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*"

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 634-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	QUESIA ALVES DA SILVA	7892	MERENDEIRA	PRESIDENTE
•	MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES	1476	PROFESSORA II (LINGUA PORTUGUESA) – 40 H	SECRETÁRIA
•	JOSIELI DE SOUZA ALMEIDA	6001	FISCAL DE RENDAS	MEMBRO

Art. 2° - Fica concedida a servidora **QUESIA ALVES DA SILVA,** nomeada no caput do Artigo anterior, **Função Gratificada (FG-07),** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.Revogando a Portaria nº 276-GP/2023 de 01 de agosto de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5A21C2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288-GP/2023

PORTARIA Nº 288-GP/2023. Em, 15 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FURTO DE BEM PÚBLICO, e da outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 174, 181 e 184 – Inciso I da Lei Municipal 061/1990.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 053-SEMASC/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando à apuração de Furto de Bem Público, em vista da Boletim de Ocorrência Policial nº 208445/2022, conforme consta fatos narrados no Processo nº 201/2023.

Art. 2º - Os membros nomeados pela Portaria nº 283-GP/2023, ficam convocados e designados, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, a apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:AB2B413B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7662-GP/2023

DECRETO Nº 7.662-GP/2023 Em, 10 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL) EMEIF. 12 DE OUTUBRO, LINHA 29,KM 42 (A CONVITE PARA EMEIF. PAULO LUIZ HIPÓLITO, LINHA 29, KM 33):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	631267	ANA PAULA PEREIRA MARTINS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C0CAD9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LIBERAÇÃO PARA PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal do CMDCA, informa que o período de propaganda eleitoral, para o processo de escolha do Conselho Tutelar, será do dia 18/08/2023 a 30/09/2023 até as 23h59min. Estão habilitados a participar da Campanha os candidatos:

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
GELBERTI DA SILVA SAITH
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
IRENI RODRIGUES SALES AMORIM
KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA

Nova União 15 de agosto de 2023.

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente Eleitoral da Subcomissão

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F2D6EE75

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023

Processo 220-1/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, e, de outro lado a(s) empresa(s) descrita (s) no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Administração e Gerenciamento de Frota para Manutenção Operacional Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, acessórios em geral, socorro mecânico, transporte por guincho, de toda a Frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários que compõem o Patrimônio do Município de Nova União/RO, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender o Município de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência e anexos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descrito, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSPAS, GABINETE, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sistema implantado para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, que possibilite a identificação dos dados de cada veículo, bem como a habilitação de seus respectivos condutores para a aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela Contratada.

Os trabalhos de implantação pela "CONTRATADA", referidos no item anterior, compreendem:

a) cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
b) cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
c) apresentação da Rede Credenciada;
d) credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
e) identificação visual e divulgação da rede credenciada;
f) implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
g) treinamento de, no mínimo, 5 (cinco) usuários;
h) treinamento da rede credenciada

Oferecer suporte técnico permanente (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

Treinar e capacitar no prazo descrito do item 7.1, os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.
Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.
Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
Apresentar, durante a implantação do sistema, à CONTRATANTE a sua rede de estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos indicados pelos Órgãos, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA.
Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE.
Autorizar a realização dos serviços e/ou aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.
Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução dos serviços.
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
Manter-se, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.
Credenciar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias autorizadas para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.
Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por email para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – A Nota de Empenho substituirá o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.982/2013 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados relativo à taxa de administração serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal na quantidade solicitada pela CONTRATANTE devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte formula:
EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa

ANEXO I DA ATA 024/2023

FORNECEDOR: Logcard Emissão de Vales Alimentacao, Vales-Transporte e Similares Eireli
C.N.P.J.: **18.252.546/0001-03**
Endereço:
Email:

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Total estimado
01	Contrataçãodeempresaespecializada para a prestação de serviço de Administração e Gerenciamento de Frota para Manutenção Operacional Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, acessórios em geral, socorro mecânico, transporte por guincho, de toda a Frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários que compõem o Patrimônio do Município de Nova União/RO, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender o Município de Nova União/RO	Uni	1	R$ 3.200.000,00
	Taxa de administração (%)	%	1	-35,61%
	TOTAL GERAL			R$ 3.200.000,00

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3D04F1B3

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1053/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**kits para realização de exames PAPANICOLAU**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria municipal de fazenda e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 2.932,00.**

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 29/08/2023 às 09h00min (horário de Brasilia)
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 16/08/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 15 de agosto de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B35F9C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023.
Processo Administrativo: 2254/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS, BANDEIRAS, TECIDOS E OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO.
Adjudicatário: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51;
C CARDOSO DE MORAES LTDA - 34.380.153/0001-23.

Valor Total Adjudicado: R$ 14.917,50 (quatorze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3350194E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00358-000 2022

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023/CPL/CMPV/PVHSRP N°02/2023

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude,**HOMOLOGO**a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00358-000 2022, em favor das empresas:

- CLEIDIANE DA SILVA DESMORET CNPJ N° 49.806.158/0001-42
VALOR TOTAL:R$ 53.060,20
ITENS: 1,34,44,45.

-LICITA MAIS HOFFMAN LTDA - CNPJ N°50.202.063/0001-07
VALOR TOTAL:R$ 2.902,64
ITENS: 2,3,4,25,27.

-COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ N° 04.637.690/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 6.075,00
ITENS: 5,6,7,8,16,18,21,28,41.

- LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ N° 03.344.057/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 9.413,80
ITENS: 9,10,11,13,19,20,22,23,29,30,37,39,46.

-PAPELARIA TEIXEIRA - CNPJ N° 04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL:R$ 535,70
ITENS: 13,31,33.
-SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ N° 26.877.656/0001-80
VALOR TOTAL:R$ 2.218 80
ITENS: 14,15,17,24,42,43.

-RISSE E TRINDADE LTDA- CNPJ N° 08.267.557/0001-03
VALOR TOTAL:R$ 1.000.00
ITENS: 36.

-BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURA LTDA- CNPJ N° 24.584.199/0001-00
VALOR TOTAL:R$ 2.502,00
ITENS: 47.

COM O VALOR TOTAL DE**R$ 77.708,14 setenta e sete mil setecentos e oitoreais e quatorze centavos).**

Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente -CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6518B9FA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 001/2023

Dispõe sobre orientação aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal quanto ao procedimento de reconstituição ou restauração de processos desaparecidos, extraviados, destruídos ou que se apresentarem incompletos.

O Controlador Geral do Município e o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 125, de 07 de maio de 2001, Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000, e alterações, e;
CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, dentre as atribuições da Controladoria Geral do Município, compete a supervisão técnica e orientação normativa, como Órgão Central dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas regimentais e administrativas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
CONSIDERANDO ainda que compete à Controladoria Geral do Município expedir atos e instruções sobre matérias relevantes ao bom funcionamento do Sistema de Controle Interno como a padronização de procedimentos relativos à reconstituição de processos;
CONSIDERANDO que a reconstituição de processos exige a observância de determinados procedimentos, a fim de conferir efetividade e celeridade ao procedimento, assim como ao seu regular prosseguimento;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os processos autuados na Prefeitura Municipal de Porto Velho que estiverem desaparecidos, extraviados, destruídos ou se apresentarem incompletos serão submetidos ao procedimento de reconstituição ou de restauração, com observância das disposições previstas nesta Instrução Normativa.
§ 1º. O procedimento de reconstituição ou restauração dos autos não exclui a adoção de providências destinadas à apuração de responsabilidade pelo desaparecimento, extravio, destruição ou incompletude dos processos em andamento ou encerrados.
§ 2º. Os procedimentos regulamentados por essa Instrução se aplicam a processos findos, processos administrativos em tramitação e, no que couber, a processos eletrônicos.
§ 3º. A reconstituição ou restauração de processos, medida de caráter excepcional, consiste na reunião de documentos com o objetivo de remontar processos em casos de desaparecimento, extravio, destruição ou ausência de peças dos Autos.
§ 4º. Aquele que tiver conhecimento do desaparecimento, extravio, destruição ou ausência de peças integrantes dos processos da Prefeitura Municipal de Porto Velho deverá comunicar o fato imediatamente a autoridade competente do Órgão.
Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – **processo desaparecido ou extraviado:** aquele que, esgotadas todas as buscas no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto velho, não for localizado;
II - **processo destruído:** aquele que for danificado por motivos alheios à vontade, como nos casos de calamidade, incêndio, enchente, ou por negligência de quem detinha sua guarda;
III – **processo incompleto:** aquele em que for identificada a falta de peças integrantes em razão da retirada indevida, desaparecimento, extravio ou destruição de documentos;

IV – **restauração de processo:** recuperação de autos de processos nas hipóteses de destruição parcial, desaparecimento parcial ou extravio parcial.
V – **reconstituição de processos**: recuperação de autos de processo nas hipóteses de desaparecimento, extravio ou destruição total.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE RECONSTITUIÇÃO E DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS

Art. 3º. A restauração ou reconstituição de autos será determinada pelo Secretário Municipal responsável pela unidade, conforme o caso:
I – de ofício; ou
II – mediante comunicação do responsável pela unidade administrativa onde tramita o processo e da parte interessada.
Parágrafo único. O procedimento de restauração ou reconstituição será realizado na respectiva área técnica responsável pela análise do requerimento objeto dos autos.
Art. 4º. O processo a ser reconstituído ou restaurado deverá receber número e capa idêntico ao dos autos originais, contendo os mesmos dados do termo de autuação do processo desaparecido, extraviado, destruído ou incompleto com a identificação "Reconstituição de Autos" ou "Restauração de Processo".
§ 1º. O procedimento de restauração ou reconstituição será realizado na respectiva área técnica responsável pela análise do requerimento objeto dos autos.
§ 2º. As unidades responsáveis pela tramitação e análise dos autos fornecerão cópias dos documentos necessários à formação dos novos autos, quando solicitados pela autoridade competente.
§ 3º. Caso não seja possível atender à solicitação ou determinação, a unidade demandada apresentará justificativa em expediente formal, a qual será anexada aos autos do processo administrativo restaurado ou reconstituído.
§ 4º. Se a perda, extravio, destruição ou ausência de peças dos autos tiver ocorrido após a análise das Unidades executoras do Sistema de Controle Interno ou unidades técnicas, a autoridade competente do Órgão mandará repeti-la, se não houver cópia no sistema eletrônico de acompanhamento processual.
§ 5º. Não havendo certidão de documentos, os autos serão reconstituídos mediante cópias e, na falta, pelos meios ordinários de prova.
Art. 5º. Após ser determinada a reconstituição do processo, a autoridade competente adotará as providências para a juntada de cópias de instruções, informações, pareceres, ofícios, portarias, decretos e outros documentos pertinentes, inclusive mediante a realização de diligências nos outros órgãos e entidades da administração pública as quais o processo tramitou.
§ 1º. A autoridade competente responsável pela reconstituição do processo cientificará os interessados acerca do procedimento em curso e abrirá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de eventuais documentos considerados necessários.
§ 2º. Caso não seja possível atender solicitações ou determinações realizadas em decorrência do art. 5º a unidade demandada deverá apresentar justificativa em expediente formal, a qual será anexada aos autos do processo administrativo.
§ 3º. A Procuradoria Geral do Município deverá ser ouvida e poderá produzir documentos com a finalidade de comprovar o conteúdo do processo extraviado ou destruído, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 6º. A localização do processo desaparecido, extraviado, destruído ou incompleto ensejará a formalização de volume anexo ao considerado principal, observadas as seguintes diretrizes:
I - quando a localização do processo principal se der durante a fase de reconstituição, o processo original continuará a tramitar como principal; e
II - quando a localização do processo principal se der após a conclusão da fase de reconstituição, será considerado principal aquele que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.
§ 1º. Na hipótese do inciso II deste artigo, todas as peças processuais reproduzidas ou copiadas deverão ser confrontadas com os originais, devendo constar da instrução do processo principal, no caso de ser o reconstituído, informação quanto à sua completude e autenticidade.
§ 2º. Em qualquer situação, deverá ser lavrado termo de abertura de volume, que conterá indicação de que a providência se fundamenta no disposto neste artigo.
Art. 7º. Ao processo reconstituído se aplicam as mesmas normas de tramitação concernentes ao assunto tratado no processo desaparecido, extraviados, destruídos ou incompletos.
Art. 8º. Se ficar constatada a impossibilidade de reconstituição integral dos autos originais, serão tomadas as seguintes providências:
I – quando se tratar de processo em andamento, a autoridade competente, entendendo que inexistem elementos suficientes para o processo retomar sua tramitação regular, submeterá à deliberação da sua Unidade executora do Sistema de Controle Interno o seu arquivamento; e
II – quando se tratar de processo findo, a autoridade competente do Órgão determinará que os autos sejam encaminhados para a Seção de Arquivo Geral, no estado em que se encontrarem.
Art. 9º. Quem houver dado causa ao extravio ou a destruição dos autos responderá pelas custas da reconstituição, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal em que incorrer.
Art. 10. No caso de perda ou extravio de volume de um processo, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos anteriormente descritos, mantendo-se a numeração original do processo, bem como lavrado o "Termo de Reconstituição de Volume" o qual será a primeira folha do volume reconstituído, devendo ser numerada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Controlador Geral e Procurador Geral do Município autorizado a promover, sempre que preciso e mediante Portaria, as medidas necessárias à implementação desta Instrução Normativa.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município - CGM

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município - PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB5506BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 189/PGM/2023

EXTRATO Nº 189/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: º º 00600-00016391/2023-19-e (04.00305/2019)
CONTRATANTE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2023.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 04.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) no valor de R$ 9.488,21 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e

vinte e um centavos), conforme Empenho nº 4598-2023, eDOC BD77B836;

Projeto Atividade 04.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (manutenção e conservação de veículos) no valor de R$ 9.582,68 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito reais), conforme Empenho nº 4597-2023, e DOC D322001BD.

Os recursos remanescentes serão consignados através de termo de apostilamento pela PGM, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 15 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11603B52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 188/PGM/2023

EXTRATO Nº 188/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO:º 00600.00005057/2023-21-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI **vinculada à** SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 040/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SQL E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo – SGG (SMTI/DQG), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital (itens 2 e 3).

O valor desta contratação é de R$ 434.393,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Ação Programática: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de Despesa 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, Empenho nº 3915/2023, no valor de R$ 434.393,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), e-DOC 3E82F553;

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:784E607B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 082/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 14 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00033883/2023-61-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: Laureane Alves Gomes, cadastro: 76358, Assistente Administrativo, Almir Santos Santana Filho, cadastro: 1004837, Assessor Técnico, Júlio Mercado Freitas Filho, cadastro: 12021, Secretário da Junta Militar e Denis Luna Paiva, Matricula: 186727, Motorista. Que participarão da 25º Tenda da Família Cidadã, organizado pela SEMASF, no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: RSUOJ39. Condutor: Denis Luna Paiva, Matricula: 186727, Motorista. No período de 18/08/2023 à 21/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Laureane Alves Gomes	76358	466473 SSP/RO	Assistente Administrativo	03 e ½	RS 150,00	R$ 525,00
Almir Santos Santana Filho	1004837	1229088 SSP/RO	Assessor Técnico	03 e ½	RS 200,00	R$ 700,00
Julio Mercado Freitsa Filho	12021	257690 SSP/RO	Secretário da Junta Militar	03 e ½	RS 200,00	R$ 700,00
Denis Luna Paiva	186727	695144SESDEC/RO	Motorista	03 e ½	RS 150,00	R$ 525,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94D5A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°598/SEMAGRIC/2023

Republicação

Porto Velho, 11 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 8.612/1, de 26 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Certificação do registro de N° 048 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social, com nome fantasia, RENASCER DISTRIBUIDORA DE PESCADO com CNPJ: 18.862.747-69 conforme Laudo Técnico nº 060/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE3F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL Nº 001/2023 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO COEGEMAS/RO

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO COEGEMAS/RO

A Diretoria do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 15º do seu Regimento Interno, convoca os Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia na qualidade de membros associados para participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 23 de agosto de 2023, às 09 horas na cidade de Jarú/RO, na Associação Comercial e Industrial de Jaru para tratar dos seguintes pontos de pauta: Primeira, Apresentação da discussão do 23º Encontro Regional Norte; Segundo, Eleição dos Membros da Câmara Técnica dos Benefícios Eventuais; terceiro, Eleição dos Membros da Comissão Eleitoral do Coegemas/RO; quarta, Alteração do Calendário Anual do Coegemas 2023, e demais informes.

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social COEGEMAS/RO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B6D112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 4/2023/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 4/2023/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

Porto Velho, 11 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º, inciso "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: Y H ROCHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA
Av. Mamoré, N° 5060, Bairro Tancredo Neves , .
Porto Velho/RO
CNPJ/CPF: 46.528.700/0001-54
Inscrição Municipal: 14267994

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38316/2023, lavrado em 10/08/2023.

EXTRATO DO AUTO:
Dispositivo Legal infringido: Art. 57, Inciso VI, LC nº 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso VII, LC nº 906/2022.

Expediu-se o presente edital em **11/08/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º, inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal de Tributo Municipal
Cadastro nº 250522

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB12B44

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº **00600-00028165/2023-72-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Adirleide Dias dos Santos, Yaylley Coelho da Costa Jezini, Alexandre Elhage de Carvalho, Elzimar Mendonça da Silva, Marco Antônio Silva Campos e Victor de Oliveira Souza**, conforme Prestação de contas localizada no **E-doc nº 664CAD25, 869B45F6, 315FA2B1,7B907483,0EC754D5, 2EA40453** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1726F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUTORIZAÇÃO PARA DIRGIR

PORTARIA N° 64/2023/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 14/08/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR os Servidores LEILIANE FERREIRA FEITOSA DE SOUSA, cadastro n° 1000833, RONALDO FLAVIO RAMOS, cadastro n° 41170, RUBENS CHAVITO RODRIGUES, cadastro n° 1005532, CLAUDOMIR RIBEIRO DE ANDRADE, cadastro n° 1005529, JARDE DA SILVA RABELO, cadastro n° 1005404, na Portaria nº 17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia18 de Maio de 2023, Edição nº 3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF87B38A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00443.2022**, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Esporte e Laser – SEMES**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº069/2023/SML – SRP Nº 029, UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 423/SPACC/PGM/2023**, as folhas 1014/1016 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e os seguintes itens: 18, 19, 23, 28, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 46 e 47, ofertando o valor total de R$ 3.119.986,54 (Três Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

•
AQUABIKE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ: 41.620.617/0001-97, vencedora dos itens 36, 37, 38, 40, 42, 48 e 49, ofertando o valor total de R$ 144.526,40 (Cento e Quarenta e Quatro mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos);

•
BRUNA ALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 26.176.661/0001-66, vencedora do item 41, ofertando o valor total de R$ 4,998.40 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2023.

•
KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES

•
Superintendente Municipal de Licitações/SML em substituição conforme Decreto nº 06 de 03 de agosto de 2023 publicado no DOM 3531 de 04/08/2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B72942

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a LICITAÇÃO na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº : 00600-00031506/2023-97e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. (CONVÊNIO CORREIOS Nº 2/2018), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 04 de Setembro de 2023, no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e- mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado do objeto da licitação: R$ 83.429,91 (Oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

Porto Velho, 15 de Agosto de 2023.

CESÁR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6206461A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

PROCESSO Nº 1334/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Serviço de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha: 25

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES DE ÁGUA - HOKEN

Contratada: HELOISA MENDES ROCHA LTDA
CNPJ Nº: 28.499.956/000107
Valor total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 15 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CA57A306

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.015-1/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Elilha Feitosa Braga, Secretaria Beatriz Nicolaeiwski Ramalho e membro – Marcia Pereira de Oliveira, devidamente nomeados pelo decreto municipal nº 2.773/GP/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da Tomada de Preços Nº 003/2023, tendo como objeto a Contratação de uma Empresa especializada para Contratação de uma Empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO POLIESPORTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - 1ª ETAPA - Conforme Projeto Básico, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, **conforme Parecer técnico do setor de engenharia** da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA: Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: SEABRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 25.277.396/0001- 40, com valor Global de R$: 799.988,32 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Primavera de Rondônia, 15 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:85CD180C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
07/08/2023 3ª parcela	Termo de Adesão 028/pge-2022	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2023	**333.689,48**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				
R$ Total				**333.689,48**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0F76EAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1372-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 a 24/08/2023, **PARA PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** Conforme Memo:202/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENAULT/OROCH PLACA QTI3G59/RO
Welington Cruz Teles, Presidente do CMDCA, CPF. 692.632.132-91
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Raissa Santos Pinheiro, Adolescente do NUCA, CPF: 038.517.302-40;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Pedrina Alexandre da Silva Pupo, CMDCA, CPF. 248.808.502-25
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Celia Chaves dos Santos; CMDCA, CPF. 639.099.872-49
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D3E7362E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1374-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de PORTO VELHO – RO, no dia 18/08/2023, conforme consta no memo. Nº 173/SEMAP/2023, para **Tratar de Assuntos na SEDAM Referente ao Plano de Área Degradada,** o deslocamento será com veiculo oficial.

Debora Cristina Costa Taira, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E9396FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1381-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) passagens Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16 a 18/08/2023, **PARA PARTICIPAR REUNIAO DO SELO UNICEF** conforme Memo.:203/SEMAS/2023, o deslocamento será com de ônibus no dia 16/08/2023 e retorno dia 18/08/2023.
Gilcleia Aparecida Miss, Mobilizadora do NUCA, CPF. 947.217.182-68;
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19817311

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 034/SEMEC/2023

PORTARIA 034/SEMEC/2023

ERRATA

Errata da Portaria n° 32/SEMEC/2023, do dia 27 do mês de julho de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2023. Edição 3525. Código Identificador: 57DED45C.

ONDE LÊ-SE:

Iniciando período de gozo dias 01/08/2023 a 20/08/2023 e 11/09/2023 a 20/09/2023
LEIA-SE:
Iniciando período de gozo dias 01/08/2023 a 30/08/2023 e 01/11/2023 a 30/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:AC9F4783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 100/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Presidente desta Casa de Leis, Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, **matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-****, conforme valores

previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 178/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:84B50FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 101/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801**, **CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº179/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, E, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:89A72CBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 47.299,29 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$** 47.299,29 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza será destinados às ações de Proteção Social Especial no Município e ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**	
09.**001**.	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001.**08**.	Assistência Social	
09.001.08.**244**.	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.**0031**.	**PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA**	
09.001.08.244.0031.**2.099**.	PISO-FIXO/PSE - Proteção Social Especial - FEAS-RO (77.358-1)	
3.3.50.43.06	Subvenções Sociais – Instituição de Caráter de Assistência Social	
Fonte: 2.661.0000	Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores	**R$ 47.299,29**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Superávit Financeiro de recursos Vinculados, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de R$ 47.299,29, para finalidade específica de ações relativas às ações da Proteção Social Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.358-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:EAE46D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 11779.393000/1220-02*, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 279.360,00, (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.220**	Estruturação da Rede de APS - Port. 3494/2022-MS 8581
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: **1.601.0010**	**SUS Federal - Investimento - Atenção Básica**
Total da Suplementação:	**R$ 279.360,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3494/2022-MS, no valor de **R$ 279.360,00**, para finalidade específica de ações relativas à ***ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.***

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, **no valor que for necessário** para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1831-7 c/c 624.064-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B78B6543

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 19.821,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados à Execução do Serviço de Inspeção Sanitária via Consórcio CISAN Central/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 19.821,50** (Dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de despesas com a execução do **Serviço de Inspeção Sanitária no município (S.I.M.)** a ser coordenado através do Consórcio CISAN Central/RO.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, está previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

06.	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**
06.**001**.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.20.	Agricultura
06.001.20.**125**.	Normatização e Fiscalização
06.001.20.125.**0040**.	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
06.001.20.125.0040.**2.072**.	Serviço de Inspeção Sanitária SIM/CISAN
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte: 1.500.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente
Total da Suplementação	**R$ 19.821,50**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3EA0C536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 083/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL, COM ELEMENTO REFLETIVO E COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHÃO, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 247.061,20 (Duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e um reais, vinte centavos).** Abertura da sessão dia 28 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3751-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3187E794

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 084/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE A FORMIGA E LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 859.834,16 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais, dezesseis centavos).** Abertura da sessão dia 28 de Agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2340-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0F475FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 068/2023

TERMO ADITIVO N° 068/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3481/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.510.941/0001-40, com sede e foro à Rua Amapá, n° 4175, bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, por sua representante legal Senhora **SIMONE PREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF n° 832.960.342-34, residente e domiciliado na Rua Amapa, n° 4175, bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 59/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3481/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 59/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **01/08/2023**, vencendo em **01/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 59/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:28EA435A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 067/2023

TERMO ADITIVO N° 067/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3483/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa C. A. DE BARROS MÉDICO E PSICANALISTA.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **C. A. DE BARROS MÉDICO E PSICANALISTA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ Nº 47.275.264/0001-11, com sede e foro à Rua Holanda, n° 2988, bairro Jardim Europa, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal Senhor **CHARLES ANTHONY DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF n° 000.069.592-02, residente e domiciliado na Rua Holanda, n° 2988, bairro Jardim Europa, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 58/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3483/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 58/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **01/08/2023**, vencendo em **01/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 61/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:37FE020A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 069/2023

TERMO ADITIVO N° 069/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3480/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa F.D.A. INTERMED.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **F.D.A. INTERMED**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.706.166/0001-29, com sede e foro à Av. Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4929, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **FABIANO DALAZEN ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 930.229.302-59, residente e domiciliado na Av. Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4929, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 61/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3480/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 61/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **01/08/2023**, vencendo em **01/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 61/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C46402CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 070/2023

TERMO ADITIVO N° 070/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3479/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.684.370/0001-60, com sede e foro à Rua Guaporé, n° 5660, Sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EDUARDO HENRIQUE BONA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 010.468.262-04, residente e domiciliado na Rua Guaporé, n° 5660, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 60/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3479/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **01/08/2023**, vencendo em **01/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 60/2022**,

em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8C34B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO OBJETIVO E DISCURSIVO

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 a qual "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da educação infantil para aplicação do VAAT", torna público retificação ao edital de processo seletivo nº 002/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e diretor adjunto das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais neste EDITAL e seus anexos. Todo o desenvolvimento e execução do processo seletivo, edital e resultado final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO OBJETIVO E DISCURSIVO	
Dia e horário para Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**20/08/2023 as 8:00 horas da manhã;**
Local para Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**EMEF Professor Valdecir Sgarbi Filho, situada na Rua Tocantins, 4787 - Centro**

Rolim de Moura – RO, 15 de agosto de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Orientações aos candidatos:

Chegue com antecedência – 20 minutos antes do início do exame.
Leve caneta esferográfica azul ou preta.
A prova terá duração de 04 (quatro) horas.
Não use: bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.
Não porte: livros, relógio digital, fones de ouvido, gravadores, notebooks, telefones celulares, pen drives, tablets ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares.
Aparelhos eletrônicos: o candidato que se apresentar para a prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e, sob orientação do fiscal, identificá-lo e depositá-lo no local determinado.
Água: é permitido levar uma garrafa de água para consumo.
Alimentos: não será permitido o consumo na sala de prova. Com o acompanhamento de um fiscal, o candidato poderá consumir alimento fora da sala.
Saída da sala sem retorno: somente será permitida a partir de 1 (uma) hora após o início da prova.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:168737E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 33/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 033/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 176, I,** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos quinze dias do mês de agosto de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 para análise e julgamento de infração de trânsito, recurso protocolado em 28/08/2023.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Iniciados os trabalhos a presidente apresentou o processo para julgamento para a junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 3940/2023
REQUERENTE: HENRIQUE DA COSTA FERNANDES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007327
PLACA N°: LOP-9340 – VEÍCULO ÔNIBUS – MODELO COMIL SVELTO
DECISÃO: DEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO

1.1 Dos fatos
Consta no Auto de Infração 10R10R0007327 que no dia 19/07/2023 às 16h16min, na avenida 25 agosto, 6856, Bairro Cidade Alta, próximo a AGERROM, o veículo Ônibus, ÔNIBUS – modelo COMIL SVELTO, de placas LOP-9340, estava sendo conduzido por Henrique da Costa Fernandes e, que o mesmo, ao ser envolvido em acidente de trânsito com uma motocicleta Biz, deixou de prestar socorro ou providenciá-lo, infringindo o art. **176, I,** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, sendo que a equipe de Agentes de Trânsito, que estavam se deslocando na mesma direção fizeram a diligência abordaram o motorista que retornou ao local do acidente. A vítima fez boletim de ocorrência, sob o nº 560594.
O motorista apresentou defesa contra a autuação, no processo administrativo 3940/2023, alegando o que segue em resumo:
Que não cometeu a infração a ele imputada;
Que não estava conduzindo o veículo de forma irresponsável;
Que não houve "fechada" do ônibus para a motocicleta;
Que foi prudente ao dar seta e puxar para a esquerda, em razão de um veículo estacionado à sua frente;
Que a condutora da motocicleta também o fez, visto que estava tentando ultrapassar o ônibus;
Que a própria condutora afirmou que a queda se deu em razão de ter batido em um buraco;
Que em nenhum momento a queda se deu em razão de ter colidido com o ônibus;
Que, não houve colisão ou acidente provocado por ele, portanto, não havia obrigação de prestar socorro.

Pede que:

Não seja aplicada a multa prevista no art. 176, I, visto que trará prejuízos ao Recorrente que é motorista de coletivo e se desloca constantemente por várias cidades do Estado.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao se analisar o descrito no Auto de Infração 10R10R0007327, percebe-se que o fundamento utilizado pelo Agente de Trânsito é o art. 176, I, do CTB, que determina que o Condutor **envolvido** em acidente de trânsito com vítima que, podendo fazê-lo, deixa: de prestar socorro ou de providenciar socorro, deve ser autuado, mediante abordagem.
Com relação as definições e procedimento, deve o Agente descrever a situação observada, que no caso em tela, vinculou o Recorrente ao acidente.
Ainda, com relação a condutor **não envolvido no acidente** que deixar de prestar socorro à vítima **quando solicitado pelo agente**, deve-se usar o enquadramento específico, art. 177, 533-90.
Conforme análise do AI a descrição é específica quanto ao art. 176, I, do CTB, considerando, portanto, que o Recorrente estava envolvido no acidente e não prestou socorro à vítima.
No trânsito, aquele que conduz atrás de outro, deve fazê-lo com prudência, observando distância e velocidade tais que, na emergência de brusca parada do primeiro, os veículos não colidam, ainda, ao se preparar para a ultrapassagem tem que ter uma visão holística dos pontos que podem causar um acidente, tais como: se há a possibilidade manobras em razão de obstáculos em à frente, se há redutor de velocidade, confluências, estreitamento de pistas, rotatórias que podem levar o veículo da frente a fazer manobras de mudança de faixas, dentre outros. Não se pode simplesmente iniciar uma ultrapassagem sem fazer toda essa análise e isso é reiteradamente ensinado nas autoescolas. Vejamos o que diz o CTB:
Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:
(...)
II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;
O condutor de motocicleta, em razão de ser um veículo pequeno, deve redobrar a atenção ao fazer uma ultrapassagem e, somente fazê-lo, quando observar que não há nenhum perigo, sempre evitando os pontos cegos, que, no caso de ônibus, um dos mais evidentes é ficar imediatamente atrás, como aconteceu no caso em tela.
Conforme se observa nas imagens do vídeo que mostra o acidente, a condutora se aproximou demais da traseira do ônibus, imediatamente no momento em que havia um obstáculo na pista da direita, ou seja, um veículo estacionado, que obrigou o ônibus a fazer a manobra para a esquerda, num momento de fluxo considerável, perto de um local com redutor de velocidade, confluência de vias, rotatória e, **principalmente estreitamento de via**.
Não se observa uma manobra brusca, mas sim, necessária, a velocidade era constante, não houve frenagem brusca, a motocicleta manteve a ultrapassagem de forma imprudente, diminuindo a velocidade, quando percebeu a manobra e, após o ônibus já estar bem à frente houve a queda, o que, de forma alguma demonstra que foi em razão de fechada ou de colisão. Ainda, conforme áudio anexo, a própria condutora da motocicleta confirma que somente caiu em razão de ter batido em um buraco.
Conforme consta no AI, estando o Agente próximo ao local, se deslocou em diligência, sendo o motorista abordado retornou ao local, não se recusando a fazê-lo.
Diante dos fatos narrados, das imagens do vídeo e do áudio anexo ao processo, entende essa Junta que não houve acidente entre o ônibus e a motocicleta e, sim uma queda em razão de outro obstáculo, o que não obriga o condutor de um veículo de grande porte parar num local movimentado e sem acostamento para prestar socorro, o que poderia causar sim um acidente.

3 DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **PROCEDENTE** em razão das provas juntadas, sendo consistentes para anular as penalidades decorrente do Auto de Infração nº 10R0007327.

Rolim de Moura, RO, 15 de agosto de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:376E3EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1234 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1234 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de Odontólogo (a) – 40 Horas – QSC-Temporário.

Parágrafo Primeiro: A autorização da vaga insculpida no caput será **para atendimento junto aos PSFs para atender a demanda de usuários do SUS atendidos pela SEMUSA.**

Parágrafo Segundo: Todos os Odontólogos que concorrerão à vaga pela presente Lei Municipal deverão apresentar com o seu currículo profissional cópia autenticada de seu registro profissional junto ao CRO.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado e regido pela CLT.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria, ou seja, R$ 4.857,59 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), acrescido do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) como auxílio-alimentação (Lei Municipal nº 1025/2022) e do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5F1B754C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1235 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1235 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a prorrogação do Programa de Regularização Fiscal - REFIS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a **prorrogar** o Programa de Regularização Fiscal – REFIS destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal decorrentes de débitos de Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas relativas aos anos anteriores a 2022, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou não, parcelados, com defesa administrativa ou recurso no âmbito administrativo em qualquer instância.

Art. 2º – Com a prorrogação, o REFIS beneficiará aos contribuintes com IPTU's em atraso, ou seja, anteriores ou igual ao ano de 2022 e a regularização fiscal ocorrerá da seguinte forma:

a – Desconto de 95% (noventa e cinco por cento) nos juros e multas para aqueles contribuintes que efetuarem a quitação dos IPTU's em atraso até o dia 15/09/2023;

b – Desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas para aqueles contribuintes que efetuarem a quitação dos IPTU's em atraso até o dia 15/10/2023;

c – Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para aqueles contribuintes que optarem por efetuar o parcelamento do total de sua dívida em até 03 (três) parcelas, sendo que para esta opção o contribuinte terá que formalizar seu requerimento impreterivelmente até o dia 15/09/2023.

Art. 3º – O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação da dívida descrita no artigo anterior.

Art. 4º – A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – a opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 5º – O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 6º – Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de boleto bancário/DAM emitido pelo Setor de Arrecadação após a assinatura do contribuinte do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo Setor de Arrecadação e Tributos do município.

Art. 7º – Àqueles contribuintes que optarem pela letra "c" do artigo 2º, parcelamento em até 04 vezes do montante da dívida que atrasar uma parcela ou deixar de pagar o acordo firmado por qualquer motivo, perderá o benefício do REFIS.

Parágrafo Único – Caso o contribuinte tenha efetuado algum pagamento, esse valor será abatido da dívida, porém o seu saldo devedor será considerado aquele anterior à adesão ao REFIS.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e sua vigência será até o dia 31/12/2023.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário e fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0317353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1236 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1236 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 189.600,00 – SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais) para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 135.600,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 54.000,00
Reduzido: 159
Total R$ 189.600,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8339C8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1237 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1237 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 91.000,00 – Gabinete p SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 91.000,00
Reduzido: 14

Redução
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.01.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 91.000,00
Reduzido: 02

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53D4EB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1238 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1238 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 21.000,00 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 21.000,00
Reduzido: 93

Redução
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção do CIDE
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 21.000,00
Reduzido: 102

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C885B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1239 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1239 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 72.373,80 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 72.373,80 (setenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para APS – Programa de Apoio à Informatização e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.036 APS – Programa de Apoio à Informatização
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 42.373,80
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Total R$ 72.373,80

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A464BED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2457/2023 DE 09/08/2023

Decreto nº 2457/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1232/2023 de 08/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.328. C.C 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Processo nº 0005.001717/2023-23
Resolução nº 201/2023/SESAU

68 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

300.000,00
300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FCC4CD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2458/2023 DE 09/08/2023

Decreto nº 2458/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1232/2023 de 08/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 788,80 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.328.		C.C 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Processo nº 0005.001717/2023-23 Resolução nº 201/2023/SESAU
68 - 3.3.90.32.00.00	16210000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

788,80

Total Suplementação: 788,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	788,80

Total Redução: 788,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D64DFF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2459/2023 DE 09/08/2023

Decreto nº 2459/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1233/2023 de 08/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.329. C.C 54.624-0 Aquisição de Medicamentos
Processo nº 0005.002107/2023-47
Resolução nº 201/2023/SESAU-

69 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

100.000,00
100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BBC7B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2460/2023 DE 09/08/2023

Decreto nº 2460/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1233/2023 de 08/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.025,50 (um mil e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.329. C.C 54.624-0 Aquisição de Medicamentos
Processo nº 0005.002107/2023-47
Resolução nº 201/2023/SESAU-

69 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.025,50

Total Suplementação: 1.025,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.025,50

Total Redução: 1.025,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5CB90E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 31/2023 PROCESSO N°. 850/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 31/2023**
PROCESSO **N°. 850/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NA LICITAÇÃO 14/2023. MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GEONE SILVA FERREIRA, ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **FENIX GRILL LTDA,** CNPJ.**13.504.249/0001-86,** VALOR **R$ 28.176,40**

Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 15 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53B48A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO 1052-1/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO 1052-1/2022

Ao oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira de Morais, para abertura e análise dos documentos e das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentou – se interessada a empresa BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.229.044/0001-65 e a empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS CNPJ 84.738.970/0001-89. Logo, foi aberto os envelopes de habilitação, devidamente conferido por todos os presentes, também pela Comissão de Contratações. Aberto assim a fase para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que a empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS não apresentou a certidão CEIS e CAGEFIMPE, e apresentou a certidão FGTS vencida, nesse ato sendo desclassificada. Seguindo, a empresa BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA cumpriu com os requisitos solicitados pelo edital, onde foi habilitada. Nessa fase, aberto o envelope da proposta, logrou vencedora a empresa BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA pelo valor de **R$ 286.642,73 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 08 de agosto de 2023.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da C. C.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2023.

MAIKK NEGRI AMABLE PEREIRA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

JORGE HONORATO DE SOUZA
Equipe de Apoio

ALCINO BILAC MACHADO
Agente de Contratações

FABIO JÚLIO BATISTA
Empresa:
Batista Comercio e Prestação de Serviços LTDA

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:27A699A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0379/GAB/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0379/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memorando n° 13/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS,** matricula 8804, cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **15 de agosto de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de agosto 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:22BD8261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 869/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2022 CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 16.958.226/0001-30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 869/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2022
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **126/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **869/2022** e memorando nº 058/2023/SEMUP.
DO PRAZO:
O prazo aditado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 15 de agosto de 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:A5F1C18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 254/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 14 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JAYNI DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2CCD1A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 255/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 14 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARIA APARECIDA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SAÚDE PM/DA10 (nomenclatura modificada pela lei 1234/2013)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C6BD57E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 256/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JAYNI DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SAÚDE PM/DA10 (nomenclatura modificada pela lei 1234/2013)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1C6FE680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023. PROCESSO Nº. 559/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SILMARA J DE SOUZA LTDA.
CNPJ: N°. 43.803.005/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1152/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIODA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SILMARA J DE SOUZA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C7C4A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2023. PROCESSO Nº. 567/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P N DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: N°. 45.061.362/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1140/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
P N DE ALMEIDA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F05CE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2023. PROCESSO Nº. 565/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: H R DE ARAUJO GARCIA.
CNPJ: N°. 45.120.336.0001/26.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1159/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
H R DE ARAUJO GARCIA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:69AE20AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2023. PROCESSO Nº. 568/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P N DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: N°. 45.061.362.0001/20.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1162/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
P N DE ALMEIDA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:048D59E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2023. PROCESSO Nº. 588/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TAYRINE D.M.BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: N°. 48.818.424.0001/94.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1163/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
TAYRINE D.M.BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C9FD3151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 DE 26 DE JULHO DE 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 de 26 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do poder executivo municipal, em atenção ao contido nos artigos 141 e 143 e 337-H da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Controladoria Geral do Município de Seringueiras, representante legal do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, juntamente com o represente máximo do poder executivo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os princípios da impessoalidade, moralidade e da eficiência, bem como o princípio da transparência e os normativos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDOque a garantia de pontualidade e tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública perante os credores, mediante pagamento em ordem cronológica, diminui os riscos das transações com o mercado, fomenta a competitividade das licitações e, em contrapartida, privilegia a função social da empresa;

CONSIDERANDOa necessidade deregulamentação da ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao contido no art. 141da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1ºO presente ato normativo institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades dos serviços de gestão e fiscalização de contratos sobre o gerenciamento da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do poder executivo de Seringueiras.

Art. 2ºA ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos, observada a unidade gestora:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras e serviços de engenharia.

Art. 3ºA ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data da apresentação à Administração de nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1ºA inclusão do crédito na sequência de pagamentos será dada por meio do preenchimento de planilha e/ou sistema operacional utilizado pelo órgão(efetiva liquidação da despesa) reconhecida na assinatura pelo fiscal ou comissão de fiscalização e departamento de gestão/gestor do Contrato, concomitantemente à certificação da despesa.

§ 2ºA certificação da despesa contará com a assinatura do fiscal e/ou comissão de recebimento, com posterior ratificação pelo gestor da pasta e deverá ocorrer até o prazo estipulado no instrumento contratual.

§ 3ºO critério disposto no*caput*não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 4º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica, podendo, neste caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada ao valor inadimplido. Após regularizada a situação do contratado, a parcela retida será paga imediatamente

§ 5ºA perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada e a possibilidade de retenção cautelar para os casos de multa, mas não autoriza o bloqueio de pagamento.

§ 6º Poderá haver pagamento parcial quando houver insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição na ordem cronológica após a regularização.

§ 7º No caso de discussão sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela não discutida deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§ 8º Nas hipóteses descritas no §7º, será registrada justificativa e dado prosseguimento nos pagamentos das obrigações subsequentes classificadas em ordem cronológica.

§ 9ºA inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 4º Os pagamentos de despesas de contratos com valor igual ou inferior ao limite de dispensa de licitação tratada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais de pequenos credores, observadas as categorias de contratos dispostas no art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 2º deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no Orçamento anual.

Art. 6º Observadas as diretrizes definidas no Orçamento anual, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1ºA inobservância imotivada da ordem cronológica referida no*caput*deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2ºO órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 7ºA ordem cronológica prevista nessa Instrução Normativa não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias;

II - suprimento de fundos;

III - inscrições em cursos de aperfeiçoamento de secretários(as) e servidores(as);

IV - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais, parcelas indenizatórias de verbas salariais e remuneração de estagiários;

V - serviços prestados mediante concessão e/ou contratos de adesão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

VI - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VII - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VIII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

IX - pagamentos decorrentes de acordos de cooperação, termos de cooperação e convênios estaduais e federais.

Art. 8ºNão serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro em melhor classificação, custeado pela mesma unidade gestora, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º Caberá a Secretaria de Fazenda, através da Tesouraria a realização dos pagamentos incluídos na ordem cronológica em estrita observância aos preceitos deste Regulamento.

§ 2º Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração, o Gestor do Contrato e o Fiscal do contrato adotarão as providências necessárias à regularização do pagamento obedecendo o fluxo de pagamentos regulamentado através da IN 01 CGM/2023

Art. 9ºA contagem dos prazos estabelecidos no §2º do art. 3º desta Instrução Normativa serão contados em dias corridos com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - o primeiro dia útil seguinte ao da apresentação da nota fiscal, fatura, boleto ou documento equivalente;
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade dos sistemas de pagamento.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do Município, atendendo, precipuamente, às finalidades deste Regulamento.
Art. 11. Competirá à Secretaria de Fazenda implementar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dessa Instrução Normativa.
Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Controlador Geral do Município

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:04AC4A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 138/2023 SERINGUEIRAS, 31DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 138/2023 Seringueiras, 31de julho de 2023.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e gestão de contratos no âmbito da do Poder Executivo Municipal na Administração direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

I - Agente de contratação: servidor público designado pelo **Chefe do Executivo Municipal** para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios na modalidade concorrência e pregão e contratações diretas, observados os procedimentos previstos nos artigos 17, 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e/ou em normativos próprios.

II - Gestão de contratos: atividade desempenhada por Secretário(a) ou Coordenador(a) ou Diretor(a), titular máximo da unidade demandante, com poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras.

III - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nas hipóteses previstas no §2º do artigo 8º ou no inciso XI do do § 1º do artigo 32 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares.

Art. 3º - Compete ao **Chefe do Poder Executivo** designar o agente de contratação, assim como a equipe de apoio e a comissão de contratação, quando for o caso.

§1º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado nos termos deste Decreto será referenciado como "pregoeiro";

§2º Ao exarar manifestação nos processos de contratação, o Secretário(a) ou Coordenador(a) ou Diretor(a), titular máximo da unidade demandante, será referenciado "gestor do contrato".

Art. 4º - Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou experiência mínima de (05) cinco anos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuges ou companheiros (as) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no **caput** do artigo 3º deverá, sempre que possível, observar o princípio da segregação de funções, buscando não designar o mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas contratações.

§2º A experiência mínima de que trata o inciso II, deverá ser comprovada no momento da designação para a função, através de documentos cuja veracidade possa ser confirmada por qualquer interessado e permanecer disponível nos registros funcionais do agente público junto à Prefeitura Municipal de Seringueiras.

§3º A certificação profissional de que trata o inciso II, deverá ser realizada e comprovada anualmente, sendo consideradas válidas, ainda, aquelas ofertadas/contratadas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 5º - O agente de contratação tem a competência de tomar decisões acerca do procedimento licitatório durante a realização de sua fase externa, cabendo-lhe conduzir a sessão pública da licitação, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores técnicos responsáveis pela elaboração desses documentos e/ou à assessoria jurídica;

II - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

VI - Receber os recursos administrativos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los ao **Chefe do Poder Executivo**;

VII - indicar o vencedor da licitação, adjudicando o objeto;

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao **Chefe do Poder Executivo**, para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

IX - Propor à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade relativo aos licitantes, revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

X - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, quando houver; e

XI - habilitar os interessados quando do procedimento auxiliar de que trata o inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio ou profissional especializado e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe e/ou do profissional, inclusive quanto às informações provenientes das atividades requeridas na Ordem de Serviço (**ANEXO ÚNICO)**.

§2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação designada pelo **Chefe do Poder Executivo**, na forma do art. 8º deste decreto.

§3º O agente de contratação poderá realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Art. 6º - Quando solicitado, o Agente de Contratação prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação ou contratação direta ou procedimento auxiliar, sem que isso lhe incumba responsabilidade quanto ao produto final de tais documentos.

Art. 7º - O Agente de Contratação não será designado para atuar simultaneamente em atribuições que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, tais como:

I - Elaboração dos documentos da fase preparatória, em especial, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou projeto executivo, edital, a pesquisa de preços e relatório comparativo para definição do orçamento estimado, admitindo-se a realização de diligências que julgar necessárias;

II - aplicação de penalidades;

III - julgamento final dos recursos administrativos;

IV - acompanhamento ou fiscalização da execução contratual, quando houver;

V - autorização de abertura de processos licitatórios;

VI - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

VII - atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133/2021; e

VIII - homologação da licitação.

Art. 8º - Compete ao Agente de Contratação formalmente designado, emitir Ordem de Serviço (**ANEXO ÚNICO**), requisitando auxílio de profissional especializado para definição de critérios técnicos do objeto a ser contratado.

Parágrafo único - O profissional especializado indicado na forma do caput deste artigo, poderá ser indicado pela Secretaria/Coordenadoria/Diretoria demandante, observado o disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º - A comissão de contratação, permanente ou especial, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 10 - A comissão de contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso; e

IV - procedimentos auxiliares de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 78 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo único - Compete à Comissão de Contratação, entre outras atividades:

I - realizar as atividades previstas no art. 5º deste Decreto, no que couber, para realização de suas atribuições.

II - habilitar os interessados quando dos procedimentos auxiliares de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 - O **Chefe do Poder Executivo** designará, dentre os membros da comissão de contratação, seu presidente.

§1º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso XLII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, a comissão de contratação será composta por pelo menos 01 (um) servidor efetivo pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Seringueiras, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

§3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, contarão com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e da Controladoria Interna para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, os agentes públicos deverão formular as solicitações de apoio de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

Art. 13 - Compete à **Secretaria Municipal de Administração** desenvolver ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, equipes de apoio e comissões de contratação.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal,** inclusive por meio de Portarias ou Instruções Normativas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados quando da atuação de agentes públicos na área de licitações e contratos, atendendo, precipuamente, às finalidades deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/20XX/CPL/SERINGUIRAS-RO

A CENTRAL DE COMPRAS, por meio de seu Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, especialmente quanto à de tomar decisões acerca do procedimento licitatório durante a realização de sua fase externa, cabendo-lhe conduzir a sessão pública da licitação, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º xxxxxxx,

REQUISITA:

I - A indicação de X (xxx) profissional(is) especializado(s) xxxxxxxxxxx, lotados(as) na(s) Secretarias(s) Municipal(is) XXXXXXXXX, para auxiliar na definição de critérios técnicos relativos à aquisição de materiais para a instalação de xxxxxxxxx do prédio sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

II - A indicação a que se refere esta Ordem de Serviço deverá ser respondida/atendida em X (xx) dias úteis.

III - As informações prestadas pelo profissional de que trata o **inciso I**, são de responsabilidade exclusiva do autor.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Port. Nº. XXX/GAB/PMS/20XX
Agente de Contratação

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC424FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 133/2023 SERINGUEIRAS, 26 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 133/2023 Seringueiras, 26 de julho de 2023.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, determina em seu art. 20, § 1º que, "os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definam em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo";
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações públicas realizadas pelo Município de Seringueiras.

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II - bem de consumo de qualidade comum: aquele que pode ser definido pelo edital, por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração de acordo com características usuais no mercado;
III - bem de consumo de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, exclusividade e requinte. Nas aquisições e contratações, são todos os itens ou especificações sem finalidade ou sem funcionalidade que agregue valor ao item pretendido, considerando o desempenho da atividade a que se destina.
§ 1º A classificação como item "de luxo" não se confunde com a qualificação ou indicação "de luxo" ou "*premium*" feita pelo fabricante ou revendedor como estratégia de *marketing*.
§ 2º Na classificação de um bem de consumo como sendo de luxo, o órgão técnico e/ou unidade demandante deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 2º. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas do órgão devem ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de bens de consumo de luxo.
Art. 3º. Fica vedada a inclusão de bens de consumo de luxo no plano de contratações anual.
§ 1º O setor responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual - PAC, deverá identificar eventuais bens de consumo de luxo constantes das requisições/solicitações de compras.
§ 2º Caso haja a identificação e/ou dúvida quanto ao enquadramento do bem, nos termos do § 1º, as requisições/solicitações de compras retornarão aos setores técnicos/requisitantes, para justificativa que demonstre a superioridade técnica e a melhor relação custo-efetividade em comparação com a contratação de bem similar.
Art. 4º. Em observância ao inciso IV do art. 11 da Lei n. 14.133/2021, o município de Seringueiras, nas suas contratações, observará critérios socioambientais compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos, assim como de seus processos de elaboração.

Art. 5º. Os bens de consumo produzidos regionalmente que promovam a economia sustentável por meio do equilíbrio entre eficiência produtiva, benefício social e conservação ambiental e/ou representem a história, cultura, geografia e demais conhecimentos da região norte do país, não serão classificados na categoria luxo, independente do seu valor comercial.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se bens comuns os provenientes de atividades de artesanato, agricultura, pecuária, piscicultura, apicultura, agroindústria, extrativismo, biofármacos, biocosméticos, mineração e ecoturismo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5855345B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°. 134/2023 SERINGUEIRAS, 26 DE JULHO DE 2023.

Decreto n°. 134/2023 Seringueiras, 26 de julho de 2023.

Dispõe sobre o fluxograma de processos de licitação e pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a necessidade de sistematizar a tramitação de Processos Administrativos e assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, conforme dispõe a Lei Federal no 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais decretos que a regulamentem.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o fluxograma de tramitação de processos administrativos para licitação e pagamento no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2º A tramitação administrativa deverá seguir o seguinte procedimento:

§1º Todas as contrações realizadas pela administração pública levaram em conta o planejamento realizado no orçamento anual, de responsabilidade de cada uma das Secretarias e órgãos que compõem a administração direta, a ser executado pela Central de compras.

§2º Definido que as aquisições obedecerão à Lei Orçamentária definido seus elementos de despesa e valores, o processo licitatório será iniciado com o Documento de Formalização de Demanda e a declaração de que a contratação se encontra no orçamento anual, devendo ambos serem subscritos pelo Secretário da pasta interessada na contratação. Informar em caso necessário de elaboração de contrato os servidores responsáveis por ser gestor e fiscal do contrato oriundo da contratação.

§3º O processo seguirá para a Central de Compras que deverá elaborar, em setor específico para este fim, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Mapa de Risco, Minuta do Edital de Licitação, Minuta de contrato visando apresentar a Secretaria de origem as soluções existentes no mercado e os respectivos custos para o atendimento da demanda apresentada.

§4º A pesquisa de Preços e definição do valor estimado da contratação será realizado pelo setor de cotação, que poderá usar o banco de preço e demais contratações feita pela administração como base para estipular o valor médio para a aquisição.

§5º No caso de obras e serviços de engenharia e demais aquisições que careçam conhecimento específico o Coordenador da Central de compras solicitará através de requisição de serviço o profissional com conhecimento técnico específico da matéria para auxiliar na elaboração do ETP, e após encaminhar ao secretário solicitante para aprovação dele.

§6º Em despacho fundamentado, o Secretário interessado na aquisição ou contratação aprovará o ETP e encaminhará a Central de compras que definirá o modelo de contratação que melhor atenda aos interesses da administração, e fará algum ajuste caso necessário apontado pelo secretário da pasta demandante.

§7º Ao final da fase preparatória o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação com emissão de parecer jurídico.

§8º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente elaborado pelo setor de assessoria jurídica, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§9º No caso de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; contratação integrada; contratação semi-integrada e/ ou concorrência por melhor técnica ou conteúdo artístico (art. 6° inc. XVIII, XXXII, XXXIII, e XXXVIII item “b” da Lei n. 14.133/2021), a administração deverá constar dos autos o recebimento do projeto e relatório técnico por comissão com conhecimento acerca da matéria e manifestação clara quanto regularidade do projeto e atendimento dos requisitos para a execução e funcionalidade da obra ou serviço e engenharia a ser contratado.

§10 A Central de compras ao receber a demanda observará para a aquisição/contratação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento do Município nos seus atos.

§11 Após a realização do procedimento licitatório realizado pela Central de compras o processo será encaminhado para o Gabinete do prefeito para homologação. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios de publicação utilizados pelo município, portal da transparência, diários oficiais, dando ampla divulgação a aquisição e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa. Nos casos de processos que careçam de elaboração de contrato a depender da sua natureza, valor, complexidade e forma de fiscalização e execução, será encaminhado à Assessoria Jurídica.

§12 A Assessoria Jurídica emitirá parecer após a realização do certame em todos os casos, seja por dúvidas jurídicas ou a pedido do Gabinete do Prefeito;

§13 Confeccionado o contrato e suas publicações o processo será devolvido a secretaria solicitante nos casos de aquisição específica para a secretaria demandante. Nos casos de registro de preço o processo retorna a Central de Compras, especificamente ao setor responsável pelo gerenciamento da ata e do seu saldo.

§14 Após a elaboração do contrato, deverão ser adotadas providências para publicação do seu extrato na imprensa oficial e disponibilização do seu inteiro teor no Portal Nacional de Compras e Licitações e no Portal Transparência do Município de Seringueiras.

§15 Devidamente elaborado, assinado e publicado o contrato, o processo seguirá para emissão de nota de empenho e registro do contrato pela Secretaria de Fazenda - SEMFAZ.

§16 A ordem de serviço só poderá ser realizada com o cumprimento do estabelecido nos parágrafos 13, 14 e 15.

§17 Quando se tratar de compra direta ou entrega imediata, ou seja, quando inexistir contrato, após a homologação e emissão da NAD (Nota de autorização de despesa) o processo será encaminhado pela Secretaria interessada a SEMFAZ para emissão da nota de empenho e posterior entrega do produto.

§18 Quando se tratar de Registro de Preços, após a homologação do procedimento licitatório o processo será encaminhado a Central de compras para formalização da Ata de Registro de Preço, assinatura do termo de compromisso, disponibilização no Portal Transparência do Município, no Portal Nacional de Compras e Licitações e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

I – A liberação do saldo de registro em ata de preços, para entrega imediata de objeto registrado, só será realizada após a apresentação da respectiva nota de empenho;

II – A elaboração de contrato decorrente da liberação de saldo da ata de registro de preços só será realizada após a comprovação de existência de saldo orçamentário, liberação do respectivo saldo e indicação do gestor e fiscal do contrato.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Fluxograma de trâmite de processos de compras e serviços.

Art. 4º A unidade central de Controle interno poderá emitir normas específicas para regulamentar o pagamento das aquisições e prestação de serviço no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:10423B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2023. PROCESSO Nº. 561/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CLEIDE F FERNANDES.
CNPJ: N°. 46.467.431.0001/63.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1164/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
CLEIDE F FERNANDES - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4251E354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2023. PROCESSO Nº. 603/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ILCELIO ANANIAS BONDE ME.
CNPJ: N°. 50.157.055.0001/88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1166/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ILCELIO ANANIAS BONDE ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6AD0D8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 258/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 258/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2023** e **PROCESSO Nº 513/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:370E3339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023. PROCESSO Nº. 566/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: N°. 49.370.393.0001/14.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1165/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.
VALOR; R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FDC7937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR– SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 366/SEMEC/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.506.725,91 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/08/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/08/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de Agosto de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AC72A0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 006/2023. PROCESSO Nº. 386/SEMAGRI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS).
CNPJ: N°.08.946.175/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014, (NÃO TEM ESSE INCISO NA LEI) TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS)**,** CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
PRAZO; O PRESENTE TERMO FOMENTO VIGERÁ DURANTE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.
VALOR R$: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL) REAIS.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS).

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8BD55A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1207/GAB/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

> "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R$451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.09.20.606.0009.1014 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	**R$451.520,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	451.520,00	0.2.700.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.09.20.606.0009.1014 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO			R$451.520,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	451.520,00	0.2.700.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Governo Federal através do Ministerio da Defesa – Programa Calha Norte e do Tesouro Municipal através do Superavit do Exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C6A4D329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/SEMOSP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma. No valor estimado de R$: 1.444.550,50 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Quatro mil Quinhentos e Cinqueta Reais e Cinquenta Centavos Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/08/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 15 de Agosto de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FFCED948

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 - SUPEL PROCESSO Nº. 641/2023 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 130/GP/PMT/2023. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 006/2023 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 03 (TRES) COLHEDEIRA DE FORRAGEM , 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 439/PGE/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 641/SEMAGRI/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **A entrega dos Envelopes será até o dia 15/09/2023 ás 09h00min. horário Local. A SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 15/09/2023 ÀS 10h00min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 15 de Agosto de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EC71B888

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 01

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 02/SEMED/ 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 014/SEMED/2023 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/SEMED/ 2023, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 11/08/2023.

Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal; e
e). Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 15 de agosto de 2023.

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	8,0
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	RAMILA DE SOUZA RAMOS	17/10/1996	6,5
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1996	8,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CA584F82

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 18

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 15 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
10°	ALISON NEVES LOPES	7,0

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A6946EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 028/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria. 028/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 15 de agosto de 2023.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.650,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 1.881,00
TOTAL: 3.531,00
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:53940DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°540/SEMAPEM/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 043/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): CONSTRUTORA TERRA ROXA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 47.783.616/0001-40 VALOR TOTAL R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais). J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 28.579.224/0001- 19 VALOR TOTAL R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VALOR TOTAL R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 03/08/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 14/08/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D8464F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1106/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1106/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se públicoa aquisição de materiais de Limpeza atravésda ata de registro de preço nº 78/ARP/2023,Pregão Eletrônico nº 66/CPL/2022**.**, para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS DA ATA:1,9,13,17,19,21,23,29,36,37.
VALOR TOTAL:R$ 493,26 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte seis centavos)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 27 de julho de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CA200B49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°51/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°51/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 41/CPL/2023** e Processo n°**2-420/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Veículos Leves e Pesados 0 km.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMSAU e** a **Empresa abaixo listada.**

1.Roda Brasil Representações Comercio e Serviços LTDA.CNPJ:15.332.890/0001-06 no Valor Total deR$398.700,00.

Às 08h00min do dia 14 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presenteAta 51 de 14/08/2023 (ID 369974)ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80A870D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº73/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2021

PROCESSO: 2-81/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA

DATA DA CELEBRAÇÃO:15/08/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 31/2021, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 15 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42D0E8AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP PROCESSO: 1-803/2022

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-803/2022

PREGÃO ELETRÔNICO:03/CPL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:20/ARP/2023

OBJETO: Aquisição de Material Permanente.

Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA (CNPJ 41.947.390/0001-99) Situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, 76.960-433, Cacoal - RO**. Ondefoi solicitado troca de marca**do item 109(Monitor 23'' Monitor de 23 widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, conector analógico, tecnologia led, ultra slim design.)**, daAta 20 de 03/03/2023 (ID 301221), Pregão Eletrônico de nº 03/CPL/2023, Processo Administrativo 1-803/2022.

Item - 109 (Monitor 23'')
Marca: BRAZIL PC /23W-FHD

Valor licitado: R$690,00

Marca a ser trocada:**VXPRO/VX230Z.**

Ficando assim, após manifesto do setor de informática,Despacho Integrado 37 de 09/08/2023 (ID 368207), o Registro de Preços autorizado quanto a troca de marca do item 109 (**Monitor 23''**) daAta 20 de 03/03/2023 (ID 301221).

FORNECEDOR:
CNPJ:46.756.549/0001-01

Vale do Paraíso - RO, Em 10 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços -**CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de Nº7.120 de 05 de Julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0533FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7154
PORTARIA Nº 7154 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7093 DE 26 DE MAIO DE 2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE COMO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 292/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº 7093 de 26 de Maio de 2023, que designou a servidora Andreia Karla Ferreira Damascena Sorroche como responsável pela Coordenação de Imunização na Atenção Básica do Município.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:278FB118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 1727/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, *de* R$1.250.978,80 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), ref. A fonte de recursos 0.1.500.0000 "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$1.250.978,80 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, *referente a* FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha – Administração Geral			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas		0.2.500.0000	1.210.530,27
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		0.2.500.0000	40.448,53
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	1.250.978,80

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, referente a* FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:1EC9E3F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1729/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Lei

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

Especificação			FH	D.R.	Total
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1220002.2002	Gestão de Apoio Administrativo-Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13	0.1.500.0000	80.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Juridica	16	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	110.000,00

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	08.4510004.2101	Manutenção da Infra-estrutura - Conselho Tutelar			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	28	0.1.500.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Juridica	29	0.1.500.0000	30.000,00
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	110.000,00

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:C6CF52A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1731/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 239.253,29(duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
UNIDADE	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
FUNC. PROG.	**12.3610008.2017**	**Gestão do Transporte Escolar-5% e 25%**			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	73	0.1.500.1001	169.253,29
CRÉDITO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	74	0.1.500.1001	70.000,00
FUNC. PROG.	**12.3610022.1029**	**Adequação nas Escolas Municipais-PROPRIO**			
RECURSO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85	0.1.500.1001	8.912,74
RECUESO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	86	0.1.500.1001	10.000,00
RECURSO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	87	0.1.500.1001	189.286,23
RECURSO	3.3.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	88	0.1.540.0000	31.054,32
Total do Crédito				R$	239.253,29

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:2843C4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.1220002.2002**	**Gestão de Apoio Administrativo-Gabinete**			
Crédito	**3.3.90.14.00**	**Diárias - Civil**	**12**	**0.1.500.0000**	**10.000,00**
Crédito	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**13**	**0.1.500.0000**	**80.000,00**
Crédito	**3.3.90.39.00**	**Outros serv. Terc. Pessoa Juridica**	**16**	**0.1.500.0000**	**20.000,00**
TOTAL CRÉDITO.				**R$**	**110.000,00**

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func. Prog.	**08.4510004.2101**	**Manutenção da Infra-estrutura - Conselho Tutelar**			
Recurso	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**28**	**0.1.500.0000**	**30.000,00**
Recurso	**3.3.90.39.00**	**Outros serv. Terc. Pessoa Juridica**	**29**	**0.1.500.0000**	**30.000,00**
Recurso	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**30**	**0.1.500.0000**	**50.000,00**
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**110.000,00**

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, e autorizado pela lei ordinária 1728/2023

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:30535E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 136.668,67(cento e trinta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
UNIDADE	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
FUNC. PROG.	**12.3610003.2015**	**Gestão de Folha-FUNDEB 30%**			
CRÉDITO	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	69	0.1.540.1000	136.668,67
FUNC. PROG.	**12.3610002.2013**	**Gestão do Administrativa-FUNDEB 30%**			
RECURSO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	58	0.1.540.0000	51.228 ,67
RECUESO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	59	0.1.540.0000	440,00
FUNC. PROG.	**12.3670002.2103**	**Educação Especial - FUNDEB 30%**			
RECURSO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	98	0.1.540.0000	15.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	99	0.1.540.0000	20.000,00
RECURSO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	0.1.540.0000	50.000,00
Total do Crédito				R$	136.668,67

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, e autorizado pela lei ordinária 1730/2023

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:9E4AEB3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 239.253,29(duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
UNIDADE	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
FUNC. PROG.	**12.3610008.2017**	**Gestão do Transporte Escolar-5% e 25%**			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	73	0.1.500.1001	169.253,29
CRÉDITO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	74	0.1.500.1001	70.000,00
FUNC. PROG.	**12.3610022.1029**	**Adequação nas Escolas Municipais-PROPRIO**			
RECURSO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85	0.1.500.1001	8.912,74
RECUESO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	86	0.1.500.1001	10.000,00
RECURSO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	87	0.1.500.1001	189.286,23
RECURSO	3.3.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	88	0.1.540.0000	31.054,32
Total do Crédito				R$	239.253,29

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, e autorizado pela lei ordinária 1731/2023

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:8505A1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 16 e 17/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Cozinheira (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
01	236	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARÁ MIRIN/RO)	***.826402**	

Cargo: Professor (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
01	22	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (ROLIM DE MOURA/RO)	***.644.912-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 15 de Agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5433C074

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 16 e 17/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Cozinheira (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
3	844	AFENISIA SILVA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.502.902-**	

Cargo: Professor (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
93	46	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA (BURITIS/RO)	***.222.732-**	
94	1312	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES (CUJUBIM/RO)	***.057.602-**	

Cargo: Auxiliar de Sala; Carga Horária 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
25	281	GESLAINE SOUZA (BURITIS/RO)	***.612.732-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 15 de Agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DA10CCF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 405/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 405/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ISAIAS GONSALVES SIQUEIRA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 73141		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
610.051.772-87	624186/SESDC/RO	1	1179-7	39.792-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto		13/05/2023	13/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Isaias Gonçalves Siqueira, considerando a necessidade do deslocamento ao município Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente para tratamento especializado. Valor R$ 360, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3259/2023, Processo 12486/2023. Justificativa: Mem. N° 356/HMMI/2023 Saída: 13/05/2023 as 18h20min Retorno: 13/05/2023 as 22h07min Meio de transporte: Veículo oficial AMBULÂNCIA MASTER Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73AED09F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 56/2023**
PROCESSO Nº**12752/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: *38.317.540/0001-76***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Espec.	% DESCONTO
1	136591	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAL BÁSICO	UND	1	R$ 3.183.973,00	3.183.973,00		20,01%
2	136592	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE ACABAMENTO/ PINTURA.	UND	1	R$ 921.834,00	921.834,00		35,01%
3	136593	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	1	R$ 2.484.598,00	2.484.598,00		5,00%
4	136594	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI (RONDONIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	UND	1	R$ 760.238,00	760.238,00		20,01%
					TOTAL:	7.350.643,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 15 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F471D554

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	160/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	15/08/2023

e) Objeto Homologado :	TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARCILENE MOREIRA LIMA E VEREADOR ANTÔNIO DAMIÃO QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ONDE ESTARÁ PATICIPANDO DO CURSO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TRANPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL (EXECUTIVO E LEGISLATIVO), ATUALIZADO DE ACORDO COM A LEGISLALIÇAO, E JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA..

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$3120,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 15 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:86EF8D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
GABARITO PRELIMINAR

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº 00000006204554
Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO
Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
ESTADO DE RONDÔNIA
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RONDÔNIA.
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 13/08/2023
GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
01	**D**	21	**C**	41	**D**
02	**A**	22	**D**	42	**D**
03	**A**	23	**B**	43	**B**
04	**C**	24	**D**	44	**A**
05	**A**	25	**D**	45	**D**
06	**A**	26	**A**	46	**C**
07	**D**	27	**A**	47	**A**
08	**D**	28	**A**	48	**C**
09	**D**	29	**C**	49	**C**
10	**B**	30	**B**	50	**A**
11	**D**	31	**A**	51	**A**
12	**C**	32	**C**	52	Anulada
13	**D**	33	**A**	53	Anulada
14	**C**	34	**D**	54	**D**
15	**A**	35	**B**	55	**B**
16	**B**	36	**D**	56	**C**
17	**D**	37	**A**	57	Anulada
18	**D**	38	**C**	58	Anulada
19	**B**	39	Anulada	59	**B**
20	Anulada	40	**A**	60	**D**

As questoes ora anuladas apresentou mais de 4 alternativas em desconformidade ao Edital e um erro de sequência. Todos os candidatos pontuam.

L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA:44551996000107
Assinado de forma digital por L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA:44551996000107
DN: c=BR, st=RO, l=CHUPINGUAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR RIO MADEIRA, ou=Videoconferencia, ou=23035197000108, cn=L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA:44551996000107
Dados: 2023.08.14 12:22:04 -03'00'

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D08DC32E

GABINETE DO PREFEITO-GP
"AUTORIZA A ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$14.366,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET e PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM de no valor de **R$14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais),** visando atender as necessidades da SEMSET e PGM com consumo de energia e sentença judicial. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.181**	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	**0093**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	441	**R$ 13.226,00**
TOTAL				**R$ 13.226,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0059**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.6.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	55	R$ 1.100,00
TOTAL				R$ 1.100,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.181**	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	**0093**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444	**R$ 13.226,00**
TOTAL				**R$ 13.226,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.181**	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	**0093**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	55	R$ 1.100,00
TOTAL				R$ 1.100,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:15CA41F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 649/SEMASC/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do município de Costa Marques.

Aos 11 dias do mês agosto do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **M. PEREIRA DE SOUZA, CNPJ/MF: 05.775.091/0002-31**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos **serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado**.
Empresa: **M. PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 05.775.091/0002-31**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto), Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	50	995,16	49.758,00
02	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES IFANTIL:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil), Dimensões: tamanho 0,60 cm à 1,20 cm em madeira de pinus, estilo interno com babado, forrado internamente com tecido, 01 (um) véu simples (em tule) paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar procedendo todo o necessário até o sepultamento	Serviço	10	566,81	5.668,10
	SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "TAMANHO DE 2,10" Dimensões: tamanho 2,10 cm , sem visor caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	10	1.302,00	13.020,00
	SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "COM DIMENSÕES DE TAMANHO 2,10 COM LARGURA DE 1,30" Dimensões : tamanho 2.10 cm, com a largura de 1,30 , sem visor caixa ou recipiente externo , de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso" alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	10	1.376,43	13.764,30
	Translado Fúnebre Km/Rodado	Km	40.000	2,13	**85.200,00**
	Serviços De Tanato	Serviço	60	538,16	**32.289,60**
VALOR TOTAL R$					**199.700,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os serviços funerários licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega dos serviços funerários de forma imediata, assim que solicitado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.2. O serviço deverá ser prestado obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela SEMASC em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, em qualquer horário em que for solicitado, inclusive no período noturno, sem ônus adicional para o Município de Costa Marques/RO. De este modo estar disponível 24 (Vinte e quatro) horas por dia para atendimento ora solicitado.

4.3. O sepultamento ocorrerá sempre será no município de Costa Marques/RO.

4.4. O Serviço de Translado será realizado apenas nos Limites do Estado de Rondônia, caso o falecido seja residente no município e o falecimento ocorra fora do município em razão de o mesmo estar ausente em viagem ou por motivo de saúde (estar internado em hospital fora do Município).

4.5. Todas as despesas com a entrega das Urnas Funerárias correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos equipamentos até o término da entrega, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços prestados e material, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os Serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 335/GAB/202-1

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Dec. nº 458/GAB/2022

M. PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 05.775.091/0002-31
Empresa Vencedora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8C37B220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Davi Calandrelli, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
E-mail:licitacao.start@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	80,00	UND	COADOR DE PANO P CAFÉ	ITATEX	ITATEX	R$ 1,29	R$ 103,20
2	520,00	UND	ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO A 70% I LITRO	START	START	R$ 5,90	R$ 3.068,00
3	600,00	UND	COPO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO P/ CAFÉ COM 100 UN	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,33	R$ 1.398,00
15	990,00	LITRO	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem 1000 ml.	GBEL	GBEL	R$ 2,68	R$ 2.653,20
16	109,00	UND	Balde Plástico capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,39	R$ 914,51
17	50,00	PCT	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 15 litros sacola com 100 unidade	RAVA	RAVA	R$ 13,47	R$ 673,50
26	500,00	PCT	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,50	R$ 1.250,00
27	70,00	UN	Faca com Lamina 7 em inox, com cabo em polipropileno branco.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 13,00	R$ 910,00
29	3.080,00	UND	Pedra sanitária com suporte, peso de 20 gramas	AZULIM	AZULIM	R$ 1,50	R$ 4.620,00
30	6.820,00	FRAS	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	START	START	R$ 1,60	R$ 10.912,00
34	1.350,00	UND	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	ITATEX	ITATEX	R$ 1,70	R$ 2.295,00
36	30,00	PCT	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 50 unidades.	MILI	MILI	R$ 2,39	R$ 71,70
37	800,00	PCT	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 100 unidades.	MILI	MILI	R$ 4,69	R$ 3.752,00
45	840,00	UND	PANO DE ALGODÃO 70X45 CM SACO ALVEJADO BRANCO	ITATEX	ITATEX	R$	R$

						3,94	3.309,60
46	640,00	UN	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	ITATEX	ITATEX	R$ 3,94	R$ 2.521,60
48	1.010,00	UND	Caneca plástica de capacidade mínima de 300 ml produto com qualidade superior feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.	MAMITA	MAMITA	R$ 3,00	R$ 3.030,00
49	550,00	UND	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,80	R$ 2.090,00
51	240,00	UN	Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	TONY	TONY	R$ 5,19	R$ 1.245,60
52	220,00	UN	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	TONY	TONY	R$ 8,04	R$ 1.768,80
53	125,00	UND	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	ITATEX	ITATEX	R$ 10,91	R$ 1.363,75
54	3.100,00	PCT	Saco Plástico preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 10 Unid	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 1,74	R$ 5.394,00
58	1.050,00	PCT	Pratos descartáveis - tamanho médio, pacote com 10 unidades	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,61	R$ 2.740,50
59	1.160,00	PCT	Colheres descartáveis de tamanho médio, pacote com 50 unidades	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 2,90	R$ 3.364,00
66	170,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, COM CAPACIDADE DE 15 LT.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 26,96	R$ 4.583,20
71	305,00	PT	Soda caustica em flocos pote de 1k	GIOCA	GIOCA	R$ 19,77	R$ 6.029,85
77	100,00	UN	Caixa plástica agrícola (conhecida popularmente como caixa de supermercado), medindo 55 cm de comprimento, altura 31 cm, largura 34 cm	NATUCUP	NATUCUP	R$ 42,50	R$ 4.250,00
93	50,00	UN	Escova Lava Roupa Plástica, Material da Base: Plástico: Material das Cerdas: Nylon Dimensões: (comprimento X largura): 12,4cm x 6,3cm	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 2,60	R$ 130,00
94	50,00	UND	Escova Lava Roupa Madeira, Material da Base: Madeira Material das Cerdas: Nylon Dimensões: (comprimento X largura): 12,4cm x 6,3cm	CONDOR	CONDOR	R$ 2,38	R$ 119,00
101	15,00	UN	Panela De Pressão Polida 4,5 litros, Diâmetro: 20 cm Peso: 1705 material da panela: Alumínio, tampa com válvula removível, Material da tampa: Alumínio, Material da alça: Plástico, Forma: Circular. Espessura (em mm): 2,40mm; Revestimento Interno: Polida; - Revestimento Externo: Polida; - Base: Usinada; - Fonte de Calor: Todos (exceto indução); - Material do Cabo da Asa: Baquelite	PANELUX	PANELUX	R$ 46,00	R$ 690,00
113	80,00	UN	RODO DUPLO 42CM COM CABO EM MADEIRA	TONY	TONY	R$ 7,49	R$ 599,20
114	100,00	UN	Vassoura com cerdas e plumadas, ecofil cerdas duráveis que não deforma; com cabo em madeira.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,60	R$ 760,00
117	50,00	UN	Jarra Grande Agua Suco 4l Reforçada C/ Tampa. Com Medidor. 4 Litros. Jarra Plástica. Dimensão aproximada do produto: 28X15CM. Polipropileno Acessórios incluídos: Tampa	PLASMONT	PLASMONT	R$ 13,74	R$ 687,00
130	1.050,00	UND	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 2,86	R$ 3.003,00
134	10,00	UND	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 10 LITROS, APROVADO PELO INMETRO 1ª LINHA OU SIMILAR.	EIRILAR	EIRILAR	R$ 136,88	R$ 1.368,80
139	160,00	PCT	SACO DE LIXO GRANDE 50 LT PACOTE COM 10 UN	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 2,20	R$ 352,00
140	3.610,00	FRAS	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500 ML	START	START	R$ 2,68	R$ 9.674,80
142	148,00	PAR	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	GENOVA	GENOVA	R$ 41,59	R$ 6.155,32
143	280,00	UND	VASOURA COM CERDAS DE PELO SINTETICO COM BASE DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,39	R$ 2.349,20
152	50,00	UN	Balde de Plástico Extraforte, Capacidade do Balde 12 litros, Tipo de Balde, Graduado de 2 em 2 litros, Material da Alça Arame galvanizado, balde utilizado para concreto em construção.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 10,45	R$ 522,50

Total R$ 100.722,83

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31

Representante: MATHEUS MORENO DE SOUZA

Telefone: (69) 3441-5906

E-mail: morenolicitacoes@gmail.com

Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	910,00	UND	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	ELIANE	ELIANE	R$ 3,60	R$ 3.276,00
5	10,00	UND	Dispensador automático para Copos Descartáveis 180/200 ml, material plástico.	PREMISSE	PREMISSE	R$ 45,00	R$ 450,00
57	230,00	CX	Touca Descartável, Tamanho Único, caixa com 100 unidades.	PREVEMAX	PREVEMAX	R$ 9,00	R$ 2.070,00
76	159,00	UN	Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, com dimensões mínimas de: Altura: 60,00 Centímetros, Profundidade: 18,00 Centímetros, Largura: 22,00 Centímetros,	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,38	R$ 1.014,42
111	30,00	UN	Caixa Organizadora Transparente 4,3 Litros, com tampa e travas lateral para facilitar o transporte, Material da caixa plástica: 100% Polipropileno, Capacidade de carga: 4,3 litros Dimensões: 26.2 x 17.7 x 14.7 cm; 211 g	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 10,48	R$ 314,40
129	10,00	UND	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX COM ALAVANCA 2,5 LITROS, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE PRESSÃO	MOR	MOR	R$ 153,00	R$ 1.530,00

Total R$ 8.654,82

Fornecedor: COMERCIAL BALDASSINI LTDACNPJ: 12.651.645/0001-73

Representante: GISLENE NOBRE

Telefone: (69) 9939-6432

E-mail: baldacinimercado@gmail.com

Endereço: AV. JORGE TEIXEIRA, 856 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	42,00	UND	Tábua para corte de carnes e verduras em polietileno tábua de corte é feita de plástico de polipropileno livre de BPA. O material de poliéster não é absorvente, não poroso. MEDIDAS MINIMAS: 40X 25 cm.	SQ	SQ	R$ 34,90	R$ 1.465,80
8	100,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 30 LITROS	Pratic	pratic	R$ 41,39	R$ 4.139,00
10	20,00	UND	Panela Pressão Tipo de panela Tachos Capacidade em volume 10 L, altura x Largura: 31 cm x 25 cm, Diâmetro: 25 cm Peso: 3.2 kg, Material da panela: Alumínio Inclui tampa com válvula removível, Material da tampa: Alumínio, Material da alça: Plástico Cabo da Asa: Baquelite, Espessura: 3mm.	Eirilar	Eirilar	R$ 275,00	R$ 5.500,00
12	35,00	UND	Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm.	SQ	INOX	R$ 25,88	R$ 905,80
25	54,00	UN	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro.	BANDEIRANTES	REGIÃO	R$ 9,75	R$ 526,50
43	2.020,00	PAR	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido.	PLASTCOR	LATEX	R$ 4,20	R$ 8.484,00
50	55,00	UN	Formas de alumínio 30x45 em alumínio de alta qualidade.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 33,60	R$ 1.848,00
56	8.400,00	PCT	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 Unid.	Pok	Pok	R$	R$

						3,69	30.996,00
69	33,00	UND	RALADOR ALIMENTO - Ralador 4 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm	SQ	INOX	R$ 27,89	R$ 920,37
72	145,00	UND	Toalha de rosto 100 % algodão medindo no mínimo 70x50 cm.	ITATEX	ITATEX	R$ 11,44	R$ 1.658,80
82	80,00	UN	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 5 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 40x60cm, bobina com 400 unidades.	Plasmel	Estrela	R$ 43,00	R$ 3.440,00
83	25,00	UND	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.	SQ	INOX	R$ 28,00	R$ 700,00
106	500,00	UN	CANECA DE PORCELANA REDONDA BRANCA 280ML, PERSONALIZADA CAPACIDADE: 280ML TAMANHO APROXIMADO: 11,5X9CM COMPOSIÇÃO: PORCELANA; ARTE GRAFICA DECIDIR NA HORA DA EMISSÃO DO EMPENHO.	Chefeline	chefeline	R$ 24,75	R$ 12.375,00
118	20,00	UN	Bacia de Alumínio Redonda Tamanhos Nº 20, Altura: 4 cm, Diâmetro da boca: 20 Cm, Diâmetro do fundo: 10 cm, Espessura: 0,70 mm, Capacidade: 600 ML.	Dular	dular	R$ 29,00	R$ 580,00
119	20,00	UN	Bacia de Alumínio Redonda Tamanhos Nº 30, Altura: 7 cm, Diâmetro da boca: 30 Cm Diâmetro do fundo: 15 cm, Espessura: 0,70 mm, Capacidade: 2,3 Litros.	Dular	dular	R$ 29,50	R$ 590,00
120	20,00	UN	Bacia De Alumínio Redonda N 50 - 12 Litros, Altura: 11cm, Largura: 50cm, Diâmetro: 50cm Capacidade: 12L	Dular	dular	R$ 56,00	R$ 1.120,00
124	100,00	UN	Bobina Picotada 40x60 2,6kg Sacos Para Freezer. Bobinas com 500 unidades	Plasmel	plastico	R$ 46,00	R$ 4.600,00
131	55,00	UND	Concha para feijão cabo inteiro sem Emenda, aço Inox tamanho de 30 cm, altamente durável.	SQ	INOX	R$ 24,25	R$ 1.333,75
133	55,00	UND	COLHER DE SERVIR (ARROZ) COM BOJO PROFUNDO, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL E MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, COM CABO INTEIRO SEM EMENDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	SQ	INOX	R$ 36,60	R$ 2.013,00
135	80,00	PCT	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 2 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 30x40cm, rolo com 500 unidades	Plasmel	plastico	R$ 32,70	R$ 2.616,00
136	50,00	UND	CONCHA em Alumínio. Comprimento total: 50,0 cm; Comprimento do cabo: 39,0 cm; Diâmetro da concha: 12,5 cm; Altura da concha: 7,5 cm; Capacidade: 0,48 L; Peso vazio: 0,20 Kg;	JC	JC	R$ 42,00	R$ 2.100,00
144	1.000,00	UND	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO, 27 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	nadir figueredo	vidro	R$ 9,30	R$ 9.300,00
148	50,00	UND	PRATO DE VIDRO COMPOSIÇÃO VIDRO TEMPERANDO O QUE O FAZ TER SEGURANÇA RESISTENCIA E DURABILIDADE	nadir figueredo	vidro	R$ 9,00	R$ 450,00

Total R$ 97.662,02

Fornecedor: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Telefone: (69) 3422-1919

E-mail: ecolim.ro@gmail.com

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	100,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 19,98	R$ 1.998,00
14	5.800,00	UND	Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm).	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,58	R$ 3.364,00
18	50,00	PCT	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 30 litros sacola com 100 unidade	RAVA	RAVA	R$ 19,42	R$ 971,00
19	50,00	PCT	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 50 litros sacola com 100 unidade	RAVA	RAVA	R$ 25,68	R$ 1.284,00
20	50,00	PCT	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 100 litros sacola com 100 unidade	RAVA	RAVA	R$ 53,02	R$ 2.651,00
21	450,00	FARD	Papel Toalha Interfolhadas na cor branca fardo com 1000 unidade	SOFTPEL	SOFTPEL	R$ 11,85	R$ 5.332,50
23	358,00	GL	Desinfetante a base de quaternário de amônia + biguanida para desinfecção de superfície fixa. Galão com 5 litros	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 38,99	R$ 13.958,42
24	650,00	CX	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	CLASS	PCTE	R$ 5,15	R$ 3.347,50
39	955,00	PCT	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 2,60	R$ 2.483,00
41	515,00	FRAS	Álcool em Gel; 70 graus inpm, Frasco 500 ml	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 5,78	R$ 2.976,70
44	470,00	GL	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados	CLARALUX	CLARALUX	R$ 49,90	R$ 23.453,00
55	2.750,00	PCT	Saco Plástico preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und.	RAVA	RAVA	R$ 4,68	R$ 12.870,00
64	70,00	UN	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade mínima de 30 litros.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 19,50	R$ 1.365,00
68	640,00	UN	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.	JAMARY	JAMARY	R$ 11,89	R$ 7.609,60
74	390,00	FRAS	LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML	FACILITA	FACILITA	R$ 2,82	R$ 1.099,80
115	300,00	UN	Limpador cremoso limpeza profunda multiuso original 250 ml. Produto limpador fragrância original, tipo sabonáceo, cremoso ideal para limpeza multiuso casa e cozinha.	FACILITA	FACILITA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
126	3,00	UND	Dispenser automático para copos de café 50 ml.	NOBRE	NOBRE	R$ 35,00	R$ 105,00
127	30,00	UND	Dispenser para papel higiênico rolão: para rolos de 200 a 500 metros- Botão para abertura manual- visor para acompanhamento do nível do papel- medidas 27,5 x 28,5 x 12 cm, cor branca/cinza.	NOBRE	NOBRE	R$ 29,98	R$ 899,40
141	800,00	FR	Desodorizador de Ar, frasco contendo no mínimo 360 ml, aromas variados (Aerosol).	FACILITA	FACILITA	R$ 9,89	R$ 7.912,00
147	20,00	UND	LUVA PARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MULTIUSO TAMANHO MEDIO CANO CURTO	VOLK	VOLK	R$ 3,39	R$ 67,80
149	1.000,00	CX	SABAO EM PÓ CX C 01 KG	CLASS	PCTE	R$ 5,15	R$ 5.150,00

Total R$ 100.097,72

Fornecedor: VULPIX ESPACO SAUDE LTDACNPJ: 29.774.797/0001-66

Representante: ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA

Telefone: (96) 8121-8167

E-mail: administrativo@vulpixsaude.com.br

Endereço: AV DOUTOR DIOGENES SILVA, 450 - TREM, Macapá - Amapá - 68901-090

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	95,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, COM CAPACIDADE DE 50LT.	JSN	LIXEIRA JSN	R$ 59,00	R$ 5.605,00
40	2.068,00	FRAS	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml.	BIO-KRISS	BIO-KRISS	R$ 3,25	R$ 6.721,00
60	10,00	UN	Caixa organizadora Material: plástico, Cor Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros.	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$	R$ 500,00

						50,00	
61	5,00	UN	Caixa organizadora Material: plástico, Cor: Transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros.	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 24,95	R$ 124,75
63	72,00	UN	Caixa Térmica de polietileno, capacidade de 15 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada.	PARAMOUNT	PARAMOUNT	R$ 54,00	R$ 3.888,00
89	35,00	UND	Pote plástico quadrado, para mantimentos, alto, capacidade 5 litros.	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 22,90	R$ 801,50
107	20,00	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 70 LITROS CAPACIDADE: 70 LITROS, MEDIDAS*: 64 CM (COMP.) x 42 CM (LARG.) x 37 CM (ALTURA) POSSUI TRAVA LATERAL PARA TAMPA, FACILITA O TRANSPORTE	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 74,50	R$ 1.490,00
108	20,00	UN	Caixa Organizadora 50 Litros Multiuso Caixa 50 Litros com tampa e travas lateral para facilitar o transporte. Largura: 40 cm x Altura: 34 cm x Profundidade: 60 cm, Material Externo: Plástico	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 90,00	R$ 1.800,00
109	30,00	UN	Caixa Organizadora Transparentes 5 Litros, com tampa e travas lateral para facilitar o transporte, Material da caixa plástica: 100% Polipropileno, - Cor da caixa plástica disponível: Transparente - Capacidade de carga: 5 litros, P 230 x L 180 x A 120 mm	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 15,04	R$ 451,20
110	30,00	UN	Caixa Organizadora Transparentes 7 Litros, com tampa e travas lateral para facilitar o transporte, Material da caixa plástica: 100% Polipropileno, Capacidade de carga: 7 litros, Dimensões (C x L x A): 29,5cm x 19,5cm x 15,5	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 16,95	R$ 508,50
123	100,00	GL	Sabonete Líquido Erva Doce Soft Plus 5 Litros	BIO-KRISS	BIO-KRISS	R$ 19,00	R$ 1.900,00

Total R$ 23.789,95

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	70,00	UND	Dispenser para álcool em gel e sabonete líquido, transparente, capacidade 800 ml	PLESTIN	UND	R$ 23,89	R$ 1.672,30
22	45,00	UN	Dispenser suporte para papel Toalha Interfolhadas cor branca	NOBRE	UND	R$ 27,59	R$ 1.241,55
70	365,00	FRAS	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco 01 lt,	TUPI	FRAS	R$ 8,17	R$ 2.982,05

Total R$ 5.895,90

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67

Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA

Telefone: (69) 3461-1191

E-mail: contato.htf@gmail.com

Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	3.120,00	FR	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 1000 ml, aroma: variados	COIMBRA	FRC	R$ 2,90	R$ 9.048,00
33	255,00	UND	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.	ORIGINAL LINE	UND	R$ 53,00	R$ 13.515,00
67	40,00	UND	Pá para caldeirão (remo plástico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75 cm	UNIVERSAL	UND	R$ 108,00	R$ 4.320,00
81	500,00	UND	Caneca de vidro 300 ml. Cor: incolor. Transparente e liso. Caneca em vidro temperado, tipo duralex. Com cabo resistente, proporcionando maior segurança e evitando o contato com o calor.	NADIR	UND	R$ 13,00	R$ 6.500,00
95	50,00	UND	Concha em alumínio :Diâmetro: 16cm, Comprimento total: 62cm, Cabo: 50cm	UNIVERSAL	UND	R$ 50,80	R$ 2.540,00
96	50,00	UN	Colher Polietileno Para Cozinha Industrial 60 Cm. Comprimento 60 cm.Largura7.5 cm Altura1.5 cm	UNIVERSAL	UND	R$ 46,00	R$ 2.300,00
97	50,00	UND	Escumadeira Grande Industrial Diâmetro: 12 cm, Comprimento total: 51 cm Cabo: 39 cm	UNIVERSAL	UND	R$ 32,00	R$ 1.600,00
98	50,00	UND	Escumadeira Alumínio Grande 60 X 16, MEDIDA DO CABO: 60 CM DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UNIVERSAL	UND	R$ 39,00	R$ 1.950,00
99	20,00	UND	Escorredor De Macarrão Continental (3 Litros), Material: Alumínio reforçado Diâmetro de boca: 22cm, Capacidade: 3Lt	UNIVERSAL	UND	R$ 53,00	R$ 1.060,00
100	20,00	UN	Escorredor Macarrão Grande Em Alumínio Industrial, Altura: 22cm, Diâmetro: 35cm, Largura: 37 cm, Comprimento: 43cm, Capacidade: 9,25 Litros	UNIVERSAL	UND	R$ 85,00	R$ 1.700,00
112	10,00	UN	Escorredor De Louça Inox - 80 Pratos Industrial, Capacidade de pratos: 80, Lugar de colocação: Superfície Sustentável, Quantidade de andares: 3, Comprimento x Largura x Altura: 100 cm x 33 cm x 64 cm	UNIVERSAL	UND	R$ 520,60	R$ 5.206,00
128	300,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMX250M, 100% CELULOSE, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 8 ROLOS.	FLORAX	PCT	R$ 42,00	R$ 12.600,00
132	50,00	UND	Canecão em alumínio, n°22, capacidade aproximada de 7 litros, cabo em madeira.	UNIVERSAL	UND	R$ 76,00	R$ 3.800,00
145	150,00	UN	Par de Sapato Flip Impermeável Branco com Solado de Borracha Nº 35,36,37,38,39,40. Atendendo a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344. Possui design moderno e inovador. Confeccionado em material TPR-EXP, um avançado composto de termoplásticos expandidos que garantem impermeabilidade e flexibilidade. Cabedal: confeccionado com material Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) - Cor: Branco	PEGA FORTE	UND	R$ 47,60	R$ 7.140,00
151	1.800,00	PCT	COPO PLASTICO DESCATAVEL 200 ML PCT C/100 UNIDADES	CRISTAL	PCT	R$ 5,00	R$ 9.000,00

Total R$ 82.279,00

Fornecedor: A. & J. DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 13.024.894/0001-00

Representante: JEFERSON APARECIDO ARRUDA

Telefone: (69) 3521-2095

E-mail: dariostarnort@gmail.com

Endereço: AV J. K., 2370 - JARDIM BELA VISTA, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
32	210,00	UN	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4,95	R$ 1.039,50

Total R$ 1.039,50

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30

Representante: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

Telefone: (69) 9350-8033

E-mail: roberto1.vendas@gmail.com

Endereço: R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	75,00	UND	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	INVICTA	1L	R$ 22,69	R$ 1.701,75

Total R$ 1.701,75

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

E-mail:nortecompras52@gmail.com

Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
38	85,00	UND	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	BIC	PEÇA	R$ 4,50	R$ 382,50
47	1.130,00	FD	Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	FAMILI	FARDO	R$ 44,00	R$ 49.720,00
73	350,00	UND	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	VIDA	PCT	R$ 1,75	R$ 612,50
75	240,00	CX	NAFTALINA caixa com 20 peças de 30gr	TRIEX	CAIXA	R$ 2,00	R$ 480,00

Total R$ 51.195,00

Fornecedor: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZACNPJ: 49.161.180/0001-82

Representante:GUSTAVO MARINO

Telefone:(69) 9339-6333

E-mail:CONTATO@VCACONTABILIDADE.COM.BR

Endereço:RUA GERALDO CARDOSO CAMPOS, 4086 - JOSINO BRITO, Cacoal - Rondônia - 76961-536

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
42	2.125,00	PAR	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, 1,27 milímetros de espessura. Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido	LALAN	LATEX	R$ 2,70	R$ 5.737,50
62	300,00	UND	Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contento 100 unidades.	MBLIFE	PLASTICA DESCARTAVEL	R$ 1,70	R$ 510,00
125	5,00	UND	Dispenser para copos descartáveis automático, copos de 180/200 ml	FORTCOM	DPCD	R$ 36,00	R$ 180,00
150	5,00	UND	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE P/05 LITROS	FORTLINE	5 litros	R$ 37,50	R$ 187,50

Total R$ 6.615,00

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ: 12.811.487/0001-71

Representante: Franciele Rover Bianchi

Telefone:(54) 3519-0140

E-mail:multisulcd@hotmail.com

Endereço:R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
65	65,00	UN	BACIAS DE PLÁSTICO MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, REFORÇADA E RESISTENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,72	R$ 501,80

Total R$ 501,80

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDACNPJ: 41.546.121/0001-10

Representante:HEDER ALVES DE ALENCAR

Telefone:(69) 9221-1313

E-mail:heder.alencar2@gmail.com

Endereço:RUA RIO ARIPUANÃ, 1305 - DOM DOSCO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-812

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
79	70,00	UN	Toalheiro em inox interfolha universal 2 e 3 dobras com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em aço inoxidável e base de fixação em aço carbono. Medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm.	SOLUCENTER	CONFORME EDITAL	R$ 174,45	R$ 12.211,50
105	20,00	UN	BANDEJA PORTA COPO PRATO REFEIÇÃO LANCHONETE FAST, COMPRIMENTO: 40 CM, MATERIAL: PLÁSTICO.FORMA DA BANDEJA: RETANGULAR. LARGURA: 33 CM.ALTURA DA ALÇA: 4 CM	UTILIDADES	CONFORME EDITAL	R$ 52,62	R$ 1.052,40

Total R$ 13.263,90

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267CNPJ: 44.806.174/0001-11

Representante:VALERIO SOUZA SILVA

Telefone:(69) 9396-5416

E-mail:sessolucoes@outlook.com

Endereço:R MARANHAO, 2467 - ESPIGAO DO OESTE, Espigão d'Oeste - Rondônia - 76974-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
87	8,00	UN	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa capacidade 20 litros	ALUMINIO NACIONAL	PANELA	R$ 169,99	R$ 1.359,92
88	8,00	UN	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa nº50. Capacidade 41 litros.	ALUMINIO NACIONAL	PANELA	R$ 307,45	R$ 2.459,60

Total R$ 3.819,52

DAVI CALANDRELLI
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2D2327F6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Davi Calandrelli, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CARDOSO E MILHOMENS LTDACNPJ: 42.584.277/0001-59

Representante:CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS

Telefone:(69) 3521-4131

E-mail:multiinformatica22@gmail.com

Endereço:AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.540,00	Unidade	BOBINA DE PAPEL COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS Bobina de papel com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 57mm de diâmetro, 12 mm de rolete interno.	GO OFFICE	GO OFFICE	R$ 42,98	R$ 66.189,20

Total R$ 66.189,20

Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267CNPJ: 47.199.093/0001-99

Representante: Paulo Vinicius da Silva

Telefone:(69) 8448-5382							
E-mail:vinii3204.1@gmail.com							
Endereço:AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	145,00	Unidade	SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK.	WALRAM	512 GB	R$ 177,00	R$ 25.665,00
Total R$ 25.665,00							

DAVI CALANDRELLI
Gerente do SRP – Portaria 155/2013

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA268E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 081/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00033693/2023-43**-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Alisson Carreiro Lemes, matrícula: 1006315, Assessor Especial de Relação Institucional e Lindomar Carreiro da Silva, matrícula: 1000858, Assessor de Política Governamental. Que participarão do evento: Tenda da Família Cidadã, organizado pela SEMASF, no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Veículo cedido pela SEMED. Condutor: Alisson Carreiro Lemes, matrícula: 1006315, Assessor Especial de Relação Institucional. No perído de 17/08/2023 à 21/08/2023.
.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Alisson Carreiro Lemes	1006315	1748800 SSP/RO	**Assessor Especial de Relação Institucional**	04 e ½	R$ 400,00	R$ 1.800,00
Lindomar Carreiro da Silva	1000858	602189 SSP/RO	**Assessor de Política Governamental**	04 e ½	R$ 400,00	R$ 1.800,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E50D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°597/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°597/SEMAGRIC/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00033363/2023-58.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15(quinze) meia diárias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Para Com objetivo de deslocar o Secretário adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Pardo, União Bandeirante (Karipuna), Jacy Paraná, Ramal do Ibama, Linha 45, Linha 32, Linha 22. no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, 14/08/2023 a 19/08/2023, 21/08/2023 a 23/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 584/DA/SEMAGRIC/PMPV de 09/08/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Rio Pardo, União Pardo, União Bandeirante (Karipuna), Jacy Paraná, Ramal do Ibama, Linha 45, Linha 32, Linha 22.	15 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC381106

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°591/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°591/SEMAGRIC/2023, 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00031067/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de Antônio Henrique Magatti Fernandes – Médico Veterinário – 10 diárias inteiras e 2 meias diárias; Josemir Marques Aguilheira – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Lucas Flavio Carceres Rodrigues – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Matheus Bruno Freire Da Silva – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Uoston Luiz Damázio de Souza – Aux. de Serviços Veterinários – 10 diárias inteiras e 2 meias diária; Vanderley Andrade da Silva – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária, que irão se deslocar por meio do transporte Toyota Etios Placa: QTA-5984, Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal . no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, de 14/08/2023 a 19/08/2023, de 21/08/2023 a 26/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 28/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 04/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.300,00
Matheus Bruno Freire Da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650,00
Uoston Luiz Damázio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 825,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16363CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°602/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°602/SEMAGRIC/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00028822/2023-81.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°519/SEMAGRIC/2023, 17 DE JULHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 09/08 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 465/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 09/08 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 465/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427BA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 21/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 18/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEIF COR DE JAMBO, sito à rua Colorado, 4588 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76808-176.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Cor de Jambo		
Interessada: EMEIEF Cor de Jambo	**Município:** Porto Velho - RO	
Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho - SEMED		
Relator: Francisco Fialis Diniz		
Processo nº: 00600-00020461/2023-25-e	**Parecer nº:** 18/CAEF/CME-2023	**Aprovado:** 08 de agosto de 2023. Homologado pela SEMED: 14/08/2023 **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I HISTÓRICO
O Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cor de Jambo, Senhor Reginaldo Medeiros de Lima, por meio do memorando nº 36/2023, datado em 18 de abril de 2023 encaminha a este Conselho Municipal de Educação, a solicitação de Autorização de Funcionamento, originando o Processo nº 00600-00020461/2023-25-e, tendo como parâmetro a Resolução de nº04/CME-2021, Resolução nº 05/CME-2011 e Resolução de nº10/CME/2021 do Conselho Municipal de Educação.
A EMEIEF Cor de Jambo está localizada na área urbana do bairro Caladinho, zona Sul da cidade de Porto Velho, tipologia "C", criado pela Lei Complementar nº 288, de 19 de outubro de 2007. Recebeu esse nome em função da Política de Valorização das riquezas naturais, bem como da fauna e da flora da nossa região.

II - Da Documentação Apresentada Pela Escola:
Conforme termos do art.20 da Resolução de nº 04/CME/2021, instruem o Processo os seguintes documentos:

Memorando nº36/2023/EMEIEF COR DE JAMBO de 18 de abril de 2023, que encaminha documentação para Autorização de Funcionamento da Escola;
CNPJ – Conselho Escolar: 10.363.099/0001-40
Laudo Técnico de nº 007 da Divisão de Inspeção Escolar da Secretária Municipal de Educação;

Indica que a escola apresentou todas as informações solicitadas e colocou-se à disposição para o atendimento da Equipe. Quanto ao aspecto físico, verificou-se que a Unidade Escolar conta com a estrutura necessária para atendimento de sua clientela estudantil à qual se destina;
Calendário Escolar: A escola adota a proposta do calendário escolar da SEMED;
Planos de Ação da Equipe Gestora;
Oficio de nº128/DIIEP/DPE/GAB/SEMED de 20 de abril de 2023;
Decreto de nº 9.097/1 de 13 de julho de 2022 – Nomeação do Diretor e Secretária;
Parecer Técnico nº 012/DIAD/DLSE/GAB/SEMED do Engenheiro Civil das condições de segurança do imóvel; É apresentado em dois relatórios de vistoria: das condições de segurança do imóvel em seus aspectos físicos, elétricos e hidrossanitários, não existindo patologias/anomalias que interfiram na edificação, atendendo os parâmetros básicos para o uso e ocupação da unidade escolar.
Projeto Político Pedagógico: Conforme Parecer Técnico conclusivo nº 012/DIEPP/SEMED de 30 de setembro de 2022; concluiu que o mesmo se encontra condizente com a Legislação Educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar: Conforme Parecer Técnico nº016/2022 de 29 de agosto de 2022, conclui que o mesmo foi elaborado, a partir do referencial Teórico Padrão da Secretaria Municipal de Educação e estando de acordo com a legislação educacional vigente e com o Regimento Padrão da SEMED que define a estrutura didático pedagógica administrativa e disciplinar da EMEIEF Cor de Jambo.
Alvará de Funcionamento de Saúde/Licença Sanitária de nº 07789/2015 emitido pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, com validade até 07/03/2024;
Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico de nº 439447/PVH. Certifica que o Estabelecimento foi vistoriado e aprovado. Está de acordo com a Lei 3924, de 17 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 21425, de 29 de novembro de 2016, com validade até 07/03/2024.

Quadro da Gestão Escolar:
Diretor: Reginaldo Medeiros de Lima
Escolaridade: Letras Português e Gestão Escolar.
Secretária Escolar: Edinaiana França de Araújo
Escolaridade: Pedagoga.

Quadro de Pessoal Administrativo e Técnico:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Agente de Vigilância Escolar	01
02	Merendeira	04 sendo 03 readaptadas
03	Inspetor Escolar	01
04	Agente Limpeza Escolar	02
05	Auxiliar de Secretaria	01
Total: 09		

Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico:

Nº	Cargo	1º Turno	2º Turno
01	Supervisor	01	01
02	Orientador	01	Não tem
Total: 03			

Quadro do corpo docente:
12(doze) Professores incluindo professor de Educação Física, todos com nível superior.
Total de Servidores EMEIEF Cor de Jambo: **24 Servidores.**

Níveis e Modalidades de Ensino Oferecido:
A EMEIEF Cor de Jambo, oferece as seguintes etapas e modalidade da Educação Básica: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Especial de forma Inclusiva, distribuídos nos 1º e 2º turnos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO ESCOLAR EMEIEF Cor de Jambo.

Etapa	Turma	N° de Alunos
1º Ano	A	23
1º Ano	B	22
1º Ano	C	20
2º Ano	A	22
2º Ano	B	21
3º Ano	A	21
3º Ano	B	21
4º Ano	A	19
4º Ano	B	22
5º Ano	A	21
5º Ano	B	23
5º Ano	C	21
Total: 256 Alunos		

Escrituração Escolar:
O **Arquivo Ativo** encontra organizado por ano de estudo, cujo as pastas ficam armazenadas em armário de aço.
O **arquivo Passivo** da escola encontra-se organizado em ordem alfabética, armazenadas em caixa arquivo.

Os Livros de Escrituração Escolar:
Registro de Matrículas;
Livro de Arquivo Passivo;
Livro de Ocorrência;
Livro de Atas de Reuniões do Conselho Escolar (financeiro).

Dependências Físicas da Instituição:

Nº	Dependências	Quantidade
01	Salas de aula	06
02	Sala da direção	01
03	Sala da secretaria	01
04	Sala da coordenação pedagógica	01
05	Sala dos professores	01
06	Cozinha	01
07	Refeitório	01
08	Depósito de merenda	01
09	Depósito de material de limpeza	01
10	Banheiro masculino	01
11	Banheiro feminino	01
12	Banheiro para alunos com necessidades especiais	01
13	Banheiro para funcionárias (os)	01
14	Pátio coberto	01

Aspecto Físico da Instituição:
Prédio em construção em alvenaria, cobertura em telha fibrocimento;
Revestimento das paredes em reboco e cerâmica;
Pintura em tinta acrílica;
Forro em madeira e PVC;
Piso em cerâmica;
Muro de alvenaria;
O prédio possui calçamento total;
As instalações possuem boa ventilação;
Fornecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA;
Fornecimento de água através da CAERD;
Equipamentos de combate a incêndio e extintores estão com manutenção em dia.
A escola possui acessibilidade para os estudantes com deficiências.

Ensino Fundamental:
O Ensino Fundamental com duração de nove anos tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; Com a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia das aulas e dos valores em que se fundamenta a sociedade. O Ensino Fundamental é organizado por ano escolar com jornada diária de 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula, com carga horária, mínima de 800 horas anuais, distribuídas em 200 dias letivos.
Na Educação Especial, a escola atende 15 (quinze) alunos com deficiência público-alvo da Educação Especial em sala regular e matriculados em contra turno na sala de Recursos Multifuncional (AEE), nas escolas polo mais próxima de sua residência.
Proposta Curricular:
O Currículo desenvolvido está estruturado no Referencial Curricular Territorial de Rondônia, que alinhado à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Os conteúdos curriculares da educação básica observam as seguintes diretrizes: A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, o respeito ao bem comum e à ordem democrática. Os Componentes Curriculares e os Conteúdos Específicos são trabalhados com base no Referencial Curricular do Município de Porto Velho.
O desenvolvimento do currículo dar-se-á na perspectiva da transversalidade, multidisciplinaridade e da contratualização, assegurado no Projeto Político Pedagógico.

Avaliação:
Avaliação da aprendizagem na educação básica obedece aos seguintes critérios: Deverá ocorrer de forma diagnostica, sistemática, processual, continua e cumulativa com a finalidade formativa e somativa. Considerando os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Politico Pedagógico e respectivos planos de curso, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular Municipal.
A Recomposição da Aprendizagem atenderá todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino matriculados a partir do 2º ano do ensino Fundamental 1 de forma colaborativa e interventiva para que sejam corrigidas as lacunas identificadas na aprendizagem dos estudantes e contará com ações de sensibilização junto aos pais, responsáveis e toda a comunidade escolar.
A Unidade de Ensino apresenta crescimento a cada avaliação conforme gráfico abaixo, fator de orgulho e motivação, que leva a cada vez mais implementar ações que colaborem para as contínuas melhoras.

IDEB
2015 - 5,4
2017 - 6,0
2019 - 5,8
2021 - 6,1

Dimensão Financeira:

PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
PDDE Qualidade – Tempo de Aprender (Programa Dinheiro Direto na Escola)

Projetos Elaborados pela Escola:

Feira Cultural;
Festa da Família;
Projeto Leitura e Escrita;

Projetos jogos Matemática;
Inclusão de Diferentes Diferenças;
Semana do Trânsito.

Planos de Ação:

01	Direção
02	Secretaria
03	Supervisão Escolar
04	Orientação Escolar

Conclusão:
Após análise dos documentos constantes no processo, apresentado pela EMEIEF Cor de Jambo, onde descreve os aspectos físicos, administrativo e pedagógico, para Autorização de Funcionamento, e o Laudo Técnico de 016/DT/CME/2023 elaborado pela Técnica Conceição Patriota Ferreira e ainda conforme visita *in loco* no dia 05 de julho de 2023, por este Conselheiro, foi constatado que a Escola apresentou os documentos requeridos nos incisos I ao XVIII, Art. 3º da Resolução nº 04/CME/2021. Acentua-se que durante o trâmite inicial do processo ainda vigia a Resolução nº 04/2021, razão pela qual as tratativas iniciais arguem a referida norma. Notadamente, após a publicação da Resolução nº 18/ 2023 – CME/PVH, que revoga a Resolução anterior, o trâmite processual debruçou-se sobre a norma atual, não havendo, portanto, qualquer distanciamento do objeto ora analisado.

III – VOTO DO RELATOR:
Diante do exposto, apresento parecer favorável que este Conselho Municipal de Educação - CME-PVH, conceda ATO REGULATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMEIEF Cor de Jambo, que atua com primeiro seguimento do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, para o período de 4 (quatro) anos, conforme inciso I, art.6º da Resolução de nº18/CME-2023 a contar da data de sua homologação e publicação deste Parecer.
Este é o Parecer.

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, **APROVA OU NÃO** por unanimidade ou não o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEF/CME-PVH	Presidente CME-PVH
JOEL LOPES LACERDA	
Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME-PVH	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	
Conselheira	

Documento Datado, Assinado e Homologado eletronicamente.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0958938

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.232, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 48/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 28 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente as Emendas Parlamentares n.° 2023/40920010 e n.° 2023/41730005 tendo como objetivo o repasse dos recursos para as Associações de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA-RO e Pestalozzi;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquentamil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.660	300.000,00
			4.4.90.52	1.660	250.000,00
SUBTOTAL					**550.000,00**
TOTAL					**550.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B3BA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 41/2023/GAB/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Vila Calderita.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00027284/2023-16**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1** ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Vila Calderita, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar a entrega de Certidão de Legitimação Fundiária dos cadastros efetivados da referida Comunidade, no período de 19/08/2023 a 20/08/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 13/2023/DRCF/SEMUR, datado de 10 de agosto de 2023, sob documento (713F1834).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ANTÔNIA LIRGUIMAR LOPES DOS SANTOS	641903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,5	150,00	225,00
02	ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	1004970	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
03	CHARLES ALVES DE BRITO	640921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,5	150,00	225,00
04	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	1,5	200,00	300,00
05	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1000328	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	1,5	200,00	300,00
06	FERNANDO JOSÉ MOREIRA GASPAR	1005472	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
07	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
08	KÁTIA EMÍLIA ALMEIDA CASARA	1004795	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00
09	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	1000187	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
10	RAFAEL FERREIRA GUEDES	1004310	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00
11	TEOLINDA MARQUES ELHAGE	1005261	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00

Art. 2º **Arbitrar e conceder:** ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Vila Calderita, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar a entrega de Certidão de Legitimação Fundiária dos cadastros efetivados da referida Comunidade, no dia

20/08/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 13/2023/DRCF/SEMUR, datado de 10 de agosto de 2023, sob documento (713F1834).

#	NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GEISA PACHECO DE SOZA MONTEIRO	23838	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	0,5	200,00	100,00
02	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	0,5	200,00	100,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C827E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 100/SEMUSB/2023.

PORTARIA Nº 100/SEMUSB/2023.
Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00032886/2023-87.**

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 98/SEMUSB/2023,11 de agosto de 2023.

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 15 ½ (quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de acondicionamento de lixo e manutenção das células. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficia L200 TRITON, placa NDS0G97, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **Nos períodos de 24/07/2023 à 29/07/2023, 31/07/2023 à 05/08/2023 e 07/08/2023 à 11/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	24 à 29/07/2023 31/07/2023 à 05/08/2023 07 à 11/08/2023	15 ½	R$ 150,00	R$ 2.325,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	24 à 29/07/2023 31/07/2023 à 05/08/2023 07 à 11/08/2023	15 ½	R$ 150,00	R$ 2.325,00

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 15 ½ (quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de acondicionamento de lixo e manutenção das células. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficia L200 TRITON, placa NDS0G97, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **Nos períodos de 24/07/2023 à 29/07/2023, 31/07/2023 à 05/08/2023 e 07/08/2023 à 11/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	24 à 29/07/2023 31/07/2023 à 05/08/2023 07 à 11/08/2023	15 ½	R$ 150,00	R$ 2.325,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	24 à 29/07/2023 31/07/2023 à 05/08/2023 07 à 11/08/2023	15 ½	R$ 150,00	R$ 2.325,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1369C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 101/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 101/SEMUSB/2023
Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00033891/2023-15.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de forma adequada dos resíduos. Incluindo a coleta, transporte, acondicionamento de lixo e manutenção das células de armazenamento. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficia L200 TRITON, placa NDS0G97, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores.

No período de 21/08/2023 à 26/08/2023.

N.°	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	21 à 26/08/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	21 à 26/08/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC643C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO 03 DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL - ALIMENTAÇÃO

RETIFICAÇÃO 03 DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL -ALIMENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DE ALIMENTAÇÃO EXPOVEL 2023
Onde Lê-sê:

NOME		SEGUIMENTO
CHURROS		
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
06	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
07	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
08	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
09	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
10	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
LANCHES		
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARA MATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DA SILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
CACHORRO QUENTE		
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE
03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIELALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE

08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
PASTEL		
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL
05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL
10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL
DOCES		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE
02	GABRIEL TEIXEIRAALVES FERREIRA	MILHO DOCES E DERIVADOS DE
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	MILHO DOCES EM GERAL
BALÕES		
01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	CARINHO BRINQUEDOS
05	AURORAAYALAAVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÕES
PIZZA		
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
TERERÊ		
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
SORVETE		
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE
05	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE	EXPRESSO SORVETE EXPRESSO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	ITALIANINHO SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO
10	RAIMUNDAVERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
AÇAÍ		
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIAALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOILAPARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
FOOD TRUCK		
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
PIPOCA		
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DA SILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
CHURRASCO GREGO		
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LASIDLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
COMIDAS TIPICAS		
01	MÔNICAAPARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS

02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLAAPARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS
09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIAALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	MARIA MACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANAARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIAAPARECIDA DOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVATATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	RESTAURANTE
08	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE
09	VALDIR LOPES FERREIRA	RESTAURANTE
10	RANIAWENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
11	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
12	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
13	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
BEBIDAS		
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	MARCELO	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINAALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

Leia-se:

NOME		**SEGUIMENTO**
CHURROS		
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
06	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
07	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
08	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
09	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
10	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
LANCHES		
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARA MATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DA SILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
CACHORRO QUENTE		
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE

03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIELALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE
08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
PASTEL		
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL
05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL
10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL
DOCES		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE
02	GABRIEL TEIXEIRAALVES FERREIRA	MILHO DOCES E DERIVADOS DE
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	MILHO DOCES EM GERAL
BALÕES		
01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO CARINHO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	BRINQUEDOS
05	AURORAAYALAAVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÕES
PIZZA		
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
TERERÊ		
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
SORVETE		
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE EXPRESSO
05	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE EXPRESSO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	ITALIANINHO SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO
10	RAIMUNDAVERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
AÇAÍ		
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIAALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOILAPARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
FOOD TRUCK		
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
PIPOCA		
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DA SILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
CHURRASCO GREGO		
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO

05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
COMIDAS TIPICAS		
01	MÔNICAAPARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLAAPARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS
09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIAALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	MARIA MACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANAARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIAAPARECIDA DOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVATATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
35	CAROLINE REIS DA ROCHA	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	RESTAURANTE
08	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE
09	RANIAWENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
10	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
11	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
12	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
BEBIDAS		
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	MARCELO	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINAALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81643EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 137/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 137/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 11 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida 03½ Diárias ao servidor abaixo relacionado para o município de Goiânia -GO, por meio de transporte AÉREO, com objetivo de participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do Conselho Nacional de Secretarias municipais de saúde (CONASEMS). No período de 16/07/2023 a 19/07/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00033095/2023-74-e**.02

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Elizabeth gomes Pinto	171413	Enfermeira Coordenadora	Goiânia -GO	03½	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4579E00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023
PROCESSO N° 1019/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE-BREAK) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 040/2023, conforme pregão eletrônico n° 027/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
A. B. GONCALVES & CIA LTDA			04.120.852/0001-73	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	6.700	MINI RISOLIS DE CARNE TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,52
UND	6.200	MINI ESFIRRA DE CARNE TIPO COQUETEL	PROPRIA	1,20
UND	3.200	MINI PIZZA RECHEADA COM QUEIJO E CALABRESA TIPO COQUETEL	PROPRIA	1,42
UND	5.800	MINI BOLINHAS DE QUEIJO TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,52
UND	7.300	MINI QUIBE DE CARNE TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,52
UND	4.100	MINI CHURROS RECHEADO COM DOCE DE LEITE	PROPRIA	1,37
KG	80	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE AMEIXA OU PESSEGO EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	PROPRIA	29,69
KG	82	BOLO COM COBERTURA DE LEITE EM PO COM RECHEIO DE ABACAXI COM EMBALAGEM DE PLASTICA DESCARTAVEL	PROPRIA	28,79
KG	20	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE AMEIXA EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	PROPRIA	46,79
UND	4.200	MINI PASTEL DE CARNE TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,44
UND	2.000	MINI PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,43
UND	3.800	MINI COXINHA DE MADIOCA RECHEIO DE FRANGO TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,97
UND	1.950	MINI RISOLES DE FRANGO TIPO COQUETEL	PROPRIA	0,52
UND	4.300	MINI ESFIRRA DE FRANGO TIPO COQUITEL	PROPRIA	1,15
LT	450	SUCO NATURAL ADOÇADO COM AÇUCAR SABOR LARANJA	PROPRIA	17,65
VALOR TOTAL: **53.864,28** (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)				
Representante legal : Adriano Braz Gonçalves				
Telefone de (69) 3451-2755 / 98471-0361 – E-MAIL: adrianovitasuco@hotmail.com				
Rua Mascarenhas de Moraes, 15, Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) de até 40 (QUARENTA) MINUTOS antes do Evento.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Sicoob – **Agencia:** 3271-9 - **Conta corrente:** 10.981-9				

Primavera de Rondônia, 15 de agosto 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2F19493C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023
PROCESSO N° 1019/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE-BREAK) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2023, conforme pregão eletrônico n° 027/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	87	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE PRESTIGIO COM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	PB	33,00
KG	20	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE PESSEGO EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	PB	49,00
KG	448	BOLO SIMPLES DE FUBA EMBALAGEM DE PLASTICO DESCARTAVEL	NACIONAL	27,50
UND	3.800	MINI LANCHE NATURAL PAO DE FORMA FILE DE FRANGO ALFACE	NACIONAL	1,30
LT	350	SUCO NATURAL ADOÇADO COM AÇUCAR SABOR ACEROLA	NACIONAL	14,00
LT	350	SUCO NATURAL ADOÇADO COM AÇUCAR SABOR MARACUJA	NACIONAL	16,00
VALOR TOTAL: **31.611,00** (Trinta e um mil, seiscentos e onze reais)				
Representante legal : Regiane Viana de Araujo Soares				
Telefone de (69) 3451-3434 / 98495-0139 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) de até 40 (QUARENTA) MINUTOS antes do Evento.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Sicoob – **Agencia:** 3271-9 - **Conta corrente:** 81.414-8				

Primavera de Rondônia, 15 de agosto 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9205C7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2023
Proc. Administrativo nº: 407/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** a fim de atender o Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima**.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**ADENOSINA. DOSAGEM: 3MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 2ml	Ampola	50	16,25	812,50
02	**ATROPINA, SULFATO. DOSAGEM: 0,25 MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	1,40	140,00
03	**EPINEFRINA. DOSAGEM: 1MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	200	2,35	470,00
04	**ETILEFRINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 10MG/ML**. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	2,87	287,00
05	**ETOMIDATO. DOSAGEM: 2MG/ML**. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	50	15,40	770,00
06	**FENITOÍNA SÓDICA. DOSAGEM: 50MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 5ml	Ampola	50	3,60	180,00
07	**FENTANILA, CITRATO. DOSAGEM: 0,05MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml	Ampola	30	3,10	93,00
08	**FLUMAZENIL. DOSAGEM: 0,5MG/5ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 5ml	Ampola	50	10,70	535,00
09	**HALOPERIDOL, DECANOATO. DOSAGEM: 70,52MG/ML** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1 ml	Ampola	20	11,95	239,00
10	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 20MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	10,35	1.035,00
11	**IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH – NEGATIVO).** Forma	Ampola	2	403,65	807,30

	farmacêutica: solução injetável. Seringa pronta para uso com 2ml				
12	**MAGNÉSIO, SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 10%.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	1,37	13,70
13	**MIDAZOLAM. DOSAGEM: 5MG/ML.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola - com 3ml	Ampola	50	3,40	170,00
14	**NALOXONA, CLORIDRATO. DOSAGEM:0,4MG/ML**. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	25	9,00	225,00
15	**NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML**. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 4ml	Ampola	200	3,50	700,00
16	**POTÁSSIO, CLORETO. CONCENTRAÇÃO: 10%.** Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	0,70	7,00
VALOR GLOBAL					**R$ 6.484,50**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 6.484,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente solicitação é motivada pela necessidade de suprir o estoque de medicamentos injetáves no carrinho de emergência do Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima. Tais medicamentos são de suma importância em situações graves, em que a falta deles podem provocar prejuízos à saúde do paciente, e podendo provocar até o óbito. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FCE720A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 3º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.262.396,86	228.860.486,53	43.335.248,35	18,94	119.163.874,47	52,07	109.696.612,06
RECEITAS CORRENTES	203.262.396,86	205.799.062,02	40.085.229,36	19,48	113.552.992,72	55,18	92.246.069,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.613.392,47	43.613.392,47	6.718.455,65	15,40	24.221.382,94	55,54	19.392.009,53
Impostos	31.301.042,96	31.301.042,96	4.931.689,02	15,76	19.322.950,33	61,73	11.978.092,63
Taxas	12.312.349,51	12.312.349,51	1.786.766,63	14,51	4.898.432,61	39,78	7.413.916,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.795.211,66	9.795.211,66	1.237.309,18	12,63	4.396.565,28	44,88	5.398.646,38
Contribuições Sociais	5.669.934,44	5.669.934,44	1.070.009,98	18,87	2.714.066,65	47,87	2.955.867,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.277,22	4.125.277,22	167.299,20	4,06	1.682.498,63	40,79	2.442.778,59
RECEITA PATRIMONIAL	8.761.317,74	8.761.317,74	5.377.809,91	61,38	13.003.282,17	148,42	-4.241.964,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.761.317,74	8.761.317,74	5.268.947,96	60,14	12.756.815,40	145,60	-3.995.497,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	23.796,39	0,00	56.292,47	0,00	-56.292,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	85.065,56	0,00	190.174,30	0,00	-190.174,30
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	421.681,26	421.681,26	59.928,19	14,21	132.682,24	31,47	288.999,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	421.681,26	421.681,26	59.928,19	14,21	132.682,24	31,47	288.999,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.284.411,30	137.821.076,46	26.246.670,96	19,04	70.133.157,82	50,89	67.687.918,64
Transferências da União e de suas Entidades	55.828.137,64	56.178.137,64	8.697.371,76	15,48	26.964.696,81	48,00	29.213.440,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.167.071,13	45.353.736,29	10.141.099,39	22,36	22.869.136,63	50,42	22.484.599,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.170.339,10	36.170.339,10	7.408.199,81	20,48	20.299.324,38	56,12	15.871.014,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.386.382,43	5.386.382,43	445.055,47	8,26	1.665.922,27	30,93	3.720.460,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.016.296,62	1.016.296,62	107.892,46	10,62	305.700,38	30,08	710.596,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.291.056,47	1.291.056,47	337.163,01	26,12	1.360.221,89	105,36	-69.165,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.079.029,34	3.079.029,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	23.061.424,51	3.250.018,99	14,09	5.610.881,75	24,33	17.450.542,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.061.424,51	3.250.018,99	14,09	5.610.881,75	24,33	17.450.542,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	23.061.424,51	3.250.018,99	14,09	5.610.881,75	24,33	17.450.542,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	211.322.864,99	236.920.954,66	44.804.008,32	18,91	122.988.867,81	51,91	113.932.086,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	211.322.864,99	236.920.954,66	44.804.008,32	18,91	122.988.867,81	51,91	113.932.086,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	211.322.864,99	236.920.954,66	44.804.008,32	18,91	122.988.867,81	51,91	113.932.086,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.468.771,07	-	-	2.663.100,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.468.771,07	-	-	2.663.100,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	197.233.758,17	234.401.018,91	35.607.610,40	119.627.305,14	114.773.713,77	34.361.515,18	94.956.201,42	139.444.817,49	91.298.441,90
DESPESAS CORRENTES	177.713.351,86	185.324.239,30	32.785.897,18	110.785.853,53	74.538.385,77	31.891.253,08	91.451.704,90	93.872.534,40	88.533.969,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.353.446,68	102.832.846,68	18.670.048,57	55.062.590,11	47.770.256,57	18.791.409,35	55.059.528,16	47.773.318,52	54.394.952,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.063,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.354.842,18	82.486.329,62	14.115.848,61	55.723.263,42	26.763.066,20	13.099.843,73	36.392.176,74	46.094.152,88	34.139.016,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.354.842,18	82.486.329,62	14.115.848,61	55.723.263,42	26.763.066,20	13.099.843,73	36.392.176,74	46.094.152,88	34.139.016,61
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.433,47	38.182.806,77	2.821.713,22	8.841.451,61	29.341.355,16	2.470.262,10	3.504.496,52	34.678.310,25	2.764.472,54
INVESTIMENTOS	6.317.004,92	35.873.378,22	2.821.713,22	7.034.376,89	28.839.001,33	2.135.756,30	2.879.039,91	32.994.338,31	2.246.042,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.309.428,55	2.309.428,55	0,00	1.807.074,72	502.353,83	334.505,80	625.456,61	1.683.971,94	518.430,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.893.972,84	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	13.988.706,82	1.332.519,04	4.359.892,74	9.628.814,08	1.426.004,77	4.295.212,14	9.693.494,68	3.598.536,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	211.322.864,99	248.389.725,73	36.940.129,44	123.987.197,88	124.402.527,85	35.787.519,95	99.251.413,56	149.138.312,17	94.896.977,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	211.322.864,99	248.389.725,73	36.940.129,44	123.987.197,88	124.402.527,85	35.787.519,95	99.251.413,56	149.138.312,17	94.896.977,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	23.737.454,25	-	28.091.889,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	211.322.864,99	248.389.725,73	36.940.129,44	123.987.197,88	-	35.787.519,95	122.988.867,81	-	122.988.867,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 09m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
RECEITAS CORRENTES	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
CONTRIBUIÇÕES	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
Contribuições Sociais	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	13.988.706,82	1.332.519,04	4.359.892,74	9.628.814,08	1.426.004,77	4.295.212,14	9.693.494,68	3.598.536,08
DESPESAS CORRENTES	13.344.339,82	13.243.939,82	1.332.519,04	3.984.892,74	9.259.047,08	1.363.940,89	3.984.892,74	9.259.047,08	3.288.216,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.785.946,34	9.685.546,34	1.332.519,04	3.825.892,74	5.859.653,60	1.336.785,37	3.825.892,74	5.859.653,60	3.129.216,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	606.774,00	606.774,00	0,00	159.000,00	447.774,00	27.155,52	159.000,00	447.774,00	159.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.951.619,48	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.767,00	744.767,00	0,00	375.000,00	369.767,00	62.063,88	310.319,40	434.447,60	310.319,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.767,00	744.767,00	0,00	375.000,00	369.767,00	62.063,88	310.319,40	434.447,60	310.319,40

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:24:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:51:34 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.08.01 10:36:48 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2764D985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 3º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.262.396,86	228.860.486,53	43.335.248,35	18,94	119.163.874,47	52,07	109.696.612,06
RECEITAS CORRENTES	203.262.396,86	205.799.062,02	40.085.229,36	19,48	113.552.992,72	55,18	92.246.069,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.613.392,47	43.613.392,47	6.718.455,65	15,40	24.221.382,94	55,54	19.392.009,53
Impostos	31.301.042,96	31.301.042,96	4.931.689,02	15,76	19.322.950,33	61,73	11.978.092,63
Taxas	12.312.349,51	12.312.349,51	1.786.766,63	14,51	4.898.432,61	39,78	7.413.916,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.795.211,66	9.795.211,66	1.237.309,18	12,63	4.396.565,28	44,88	5.398.646,38
Contribuições Sociais	5.669.934,44	5.669.934,44	1.070.009,98	18,87	2.714.066,65	47,87	2.955.867,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.277,22	4.125.277,22	167.299,20	4,06	1.682.498,63	40,79	2.442.778,59
RECEITA PATRIMONIAL	8.761.317,74	8.761.317,74	5.377.809,91	61,38	13.003.282,17	148,42	-4.241.964,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.761.317,74	8.761.317,74	5.268.947,96	60,14	12.756.815,40	145,60	-3.995.497,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	23.796,39	0,00	56.292,47	0,00	-56.292,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	85.065,56	0,00	190.174,30	0,00	-190.174,30
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	421.681,26	421.681,26	59.928,19	14,21	132.682,24	31,47	288.999,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	421.681,26	421.681,26	59.928,19	14,21	132.682,24	31,47	288.999,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.284.411,30	137.821.076,46	26.246.670,96	19,04	70.133.157,82	50,89	67.687.918,64
Transferências da União e de suas Entidades	55.828.137,64	56.178.137,64	8.697.371,76	15,48	26.964.696,81	48,00	29.213.440,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.167.071,13	45.353.736,29	10.141.099,39	22,36	22.869.136,63	50,42	22.484.599,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.170.339,10	36.170.339,10	7.408.199,81	20,48	20.299.324,38	56,12	15.871.014,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.386.382,43	5.386.382,43	445.055,47	8,26	1.665.922,27	30,93	3.720.460,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.016.296,62	1.016.296,62	107.892,46	10,62	305.700,38	30,08	710.596,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.291.056,47	1.291.056,47	337.163,01	26,12	1.360.221,89	105,36	-69.165,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.079.029,34	3.079.029,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	23.061.424,51	3.250.018,99	14,09	5.610.881,75	24,33	17.450.542,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.061.424,51	3.250.018,99	14,09	5.610.881,75	24,33	17.450.542,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	23.061.424,51	3.250.018,99	14,09	5.610.881,75	24,33	17.450.542,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	211.322.864,99	236.920.954,66	44.804.008,32	18,91	122.988.867,81	51,91	113.932.086,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	211.322.864,99	236.920.954,66	44.804.008,32	18,91	122.988.867,81	51,91	113.932.086,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	211.322.864,99	236.920.954,66	44.804.008,32	18,91	122.988.867,81	51,91	113.932.086,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.468.771,07	-	-	2.663.100,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.468.771,07	-	-	2.663.100,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	197.233.758,17	234.401.018,91	35.607.610,40	119.627.305,14	114.773.713,77	34.361.515,18	94.956.201,42	139.444.817,49	91.298.441,90
DESPESAS CORRENTES	177.713.351,86	185.324.239,30	32.785.897,18	110.785.853,53	74.538.385,77	31.891.253,08	91.451.704,90	93.872.534,40	88.533.969,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.353.446,68	102.832.846,68	18.670.048,57	55.062.590,11	47.770.256,57	18.791.409,35	55.059.528,16	47.773.318,52	54.394.952,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.063,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.354.842,18	82.486.329,62	14.115.848,61	55.723.263,42	26.763.066,20	13.099.843,73	36.392.176,74	46.094.152,88	34.139.016,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.354.842,18	82.486.329,62	14.115.848,61	55.723.263,42	26.763.066,20	13.099.843,73	36.392.176,74	46.094.152,88	34.139.016,61
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.433,47	38.182.806,77	2.821.713,22	8.841.451,61	29.341.355,16	2.470.262,10	3.504.496,52	34.678.310,25	2.764.472,54
INVESTIMENTOS	6.317.004,92	35.873.378,22	2.821.713,22	7.034.376,89	28.839.001,33	2.135.756,30	2.879.039,91	32.994.338,31	2.246.042,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.309.428,55	2.309.428,55	0,00	1.807.074,72	502.353,83	334.505,80	625.456,61	1.683.971,94	518.430,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.893.972,84	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	13.988.706,82	1.332.519,04	4.359.892,74	9.628.814,08	1.426.004,77	4.295.212,14	9.693.494,68	3.598.536,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	211.322.864,99	248.389.725,73	36.940.129,44	123.987.197,88	124.402.527,85	35.787.519,95	99.251.413,56	149.138.312,17	94.896.977,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	211.322.864,99	248.389.725,73	36.940.129,44	123.987.197,88	124.402.527,85	35.787.519,95	99.251.413,56	149.138.312,17	94.896.977,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	23.737.454,25	-	28.091.889,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	211.322.864,99	248.389.725,73	36.940.129,44	123.987.197,88	-	35.787.519,95	122.988.867,81	-	122.988.867,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 09m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
RECEITAS CORRENTES	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
CONTRIBUIÇÕES	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79
Contribuições Sociais	8.060.468,13	8.060.468,13	1.468.759,97	18,22	3.824.993,34	47,45	4.235.474,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	13.988.706,82	1.332.519,04	4.359.892,74	9.628.814,08	1.426.004,77	4.295.212,14	9.693.494,68	3.598.536,08
DESPESAS CORRENTES	13.344.339,82	13.243.939,82	1.332.519,04	3.984.892,74	9.259.047,08	1.363.940,89	3.984.892,74	9.259.047,08	3.288.216,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.785.946,34	9.685.546,34	1.332.519,04	3.825.892,74	5.859.653,60	1.336.785,37	3.825.892,74	5.859.653,60	3.129.216,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	606.774,00	606.774,00	0,00	159.000,00	447.774,00	27.155,52	159.000,00	447.774,00	159.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.951.619,48	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.767,00	744.767,00	0,00	375.000,00	369.767,00	62.063,88	310.319,40	434.447,60	310.319,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.767,00	744.767,00	0,00	375.000,00	369.767,00	62.063,88	310.319,40	434.447,60	310.319,40

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:24:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:51:34 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.08.01 10:36:48 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:220E8D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	197.233.758,17	234.401.018,91	35.607.610,40	119.627.305,14	96,48	114.773.713,77	34.361.515,18	94.956.201,42	95,67	139.444.817,49
LEGISLATIVA	7.169.342,00	7.169.342,00	1.008.441,18	3.095.744,30	2,50	4.073.597,70	1.120.372,77	2.917.419,81	2,94	4.251.922,19
Ação Legislativa	7.169.342,00	7.169.342,00	1.008.441,18	3.095.744,30	2,50	4.073.597,70	1.120.372,77	2.917.419,81	2,94	4.251.922,19
ADMINISTRAÇÃO	40.094.787,95	44.350.256,75	6.532.784,77	25.423.802,55	20,51	18.926.454,20	7.240.008,54	17.204.063,68	17,33	27.146.193,07
Administração Geral	32.519.278,73	33.535.578,22	4.876.572,54	17.504.892,58	14,12	16.030.685,64	5.580.836,28	13.875.902,22	13,98	19.659.676,00
Administração Financeira	0,00	45.263,86	45.263,86	45.263,86	0,04	0,00	45.263,86	45.263,86	0,05	0,00
Normatização e Fiscalização	764.732,00	755.632,00	83.028,63	314.284,89	0,25	441.347,11	86.002,53	264.563,03	0,27	491.068,97
Tecnologia da Informação	324.000,00	324.000,00	86.675,03	98.155,15	0,08	225.844,85	89.315,19	90.885,27	0,09	233.114,73
Infra-Estrutura Urbana	5.266.777,22	5.266.777,22	172.616,75	4.456.864,57	3,59	809.912,65	472.321,09	1.920.519,71	1,94	3.346.257,51
Extensão Rural	1.220.000,00	4.423.005,45	1.268.627,96	3.004.341,50	2,42	1.418.663,95	966.269,59	1.006.929,59	1,01	3.416.075,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.020.436,99	5.572.953,11	753.423,12	2.284.993,98	1,84	3.287.959,13	840.923,74	1.873.020,66	1,89	3.699.932,45
Administração Geral	3.641.023,00	3.674.337,37	551.637,58	1.588.814,24	1,28	2.085.523,13	521.465,49	1.428.804,06	1,44	2.245.533,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	336.930,43	336.930,43	7.000,00	36.852,18	0,03	300.078,25	0,00	28.823,68	0,03	308.106,75
Assistência Comunitária	1.042.483,56	1.561.685,31	194.785,54	659.327,56	0,53	902.357,75	319.458,25	415.392,92	0,42	1.146.292,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.950.465,90	14.950.465,90	2.024.167,19	5.843.968,88	4,71	9.106.497,02	2.013.370,24	5.695.187,42	5,74	9.255.278,48
Administração Geral	2.503.319,40	2.503.319,40	224.358,05	659.316,83	0,53	1.844.002,57	213.561,10	510.535,37	0,51	1.992.784,03
Previdência do Regime Estatutário	12.447.146,50	12.447.146,50	1.799.809,14	5.184.652,05	4,18	7.262.494,45	1.799.809,14	5.184.652,05	5,22	7.262.494,45
SAÚDE	47.112.740,95	51.702.460,36	12.112.852,66	34.315.449,39	27,68	17.387.010,97	10.318.513,18	30.109.905,53	30,34	21.592.554,83
Administração Geral	5.821.372,59	5.821.372,59	701.095,18	2.743.212,79	2,21	3.078.159,80	673.792,47	2.111.460,22	2,13	3.709.912,37
Atenção Básica	12.743.157,95	16.256.977,36	4.862.683,05	10.194.230,41	8,22	6.062.746,95	3.489.902,31	8.267.102,16	8,33	7.989.875,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.053.649,13	29.129.549,13	6.440.934,36	21.034.966,28	16,97	8.094.582,85	6.063.589,90	19.530.211,17	19,68	9.599.337,96
Vigilância Epidemiológica	494.561,28	494.561,28	108.140,07	343.039,91	0,28	151.521,37	91.228,50	201.131,98	0,20	293.429,30
EDUCAÇÃO	55.046.397,05	58.310.656,19	9.571.336,39	35.689.507,32	28,78	22.621.148,87	10.179.260,10	30.980.105,06	31,21	27.330.551,13
Administração Geral	10.421.656,73	10.421.656,73	662.941,35	8.148.964,85	6,57	2.272.691,88	1.362.483,17	5.436.745,94	5,48	4.984.910,79
Alimentação e Nutrição	1.613.345,92	1.613.345,92	157.678,64	1.015.241,32	0,82	598.104,60	263.723,55	783.989,36	0,79	829.356,56

Ensino Fundamental	32.374.509,80	35.436.268,94	6.306.849,68	19.308.430,82	15,57	16.127.838,12	6.228.773,68	17.670.245,81	17,80	17.766.023,13
Educação Infantil	10.621.406,60	10.823.906,60	2.440.866,72	7.212.709,33	5,82	3.611.197,27	2.324.279,70	7.087.962,95	7,14	3.735.943,65
Educação de Jovens e Adultos	15.478,00	15.478,00	3.000,00	4.161,00	0,00	11.317,00	0,00	1.161,00	0,00	14.317,00
CULTURA	527.411,00	677.411,00	27.352,96	142.662,38	0,12	534.748,62	27.352,96	142.662,38	0,14	534.748,62
Difusão Cultural	527.411,00	677.411,00	27.352,96	142.662,38	0,12	534.748,62	27.352,96	142.662,38	0,14	534.748,62
URBANISMO	1.016.296,62	23.105.653,07	670.320,47	1.483.344,14	1,20	21.622.308,93	435.486,08	495.356,25	0,50	22.610.296,82
Infra-Estrutura Urbana	1.016.296,62	23.105.653,07	670.320,47	1.483.344,14	1,20	21.622.308,93	435.486,08	495.356,25	0,50	22.610.296,82
SANEAMENTO	5.856.000,00	5.856.000,00	1.493.622,60	5.311.342,50	4,28	544.657,50	822.426,14	2.552.470,40	2,57	3.303.529,60
Administração Geral	745.280,00	745.280,00	57.232,41	266.372,74	0,21	478.907,26	69.249,45	236.758,62	0,24	508.521,38
Saneamento Básico Urbano	5.110.720,00	5.110.720,00	1.436.390,19	5.044.969,76	4,07	65.750,24	753.176,69	2.315.711,78	2,33	2.795.008,22
AGRICULTURA	4.310.775,90	6.576.716,72	1.284.835,06	1.591.151,33	1,28	4.985.565,39	292.731,38	420.719,79	0,42	6.155.996,93
Administração Geral	0,00	9.081,16	9.000,10	9.000,10	0,01	81,06	9.000,10	9.000,10	0,01	81,06
Abastecimento	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Extensão Rural	2.513.440,76	4.770.300,42	812.312,27	917.198,31	0,74	3.853.102,11	157.165,51	192.935,25	0,19	4.577.365,17
Promoção da Produção Agropecuária	1.467.335,14	1.467.335,14	463.522,69	664.952,92	0,54	802.382,22	126.565,77	218.784,44	0,22	1.248.550,70
DESPORTO E LAZER	957.316,00	957.316,00	128.474,00	630.889,68	0,51	326.426,32	236.564,25	439.833,83	0,44	517.482,17
Administração Geral	926.316,00	926.316,00	126.474,00	611.889,68	0,49	314.426,32	218.564,25	420.833,83	0,42	505.482,17
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	2.000,00	19.000,00	0,02	12.000,00	18.000,00	19.000,00	0,02	12.000,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.277.814,97	4.277.814,97	0,00	3.814.448,69	3,08	463.366,28	834.505,80	2.125.456,61	2,14	2.152.358,36
Serviço da Dívida Interna	2.270.441,00	2.270.441,00	0,00	1.807.074,72	1,46	463.366,28	334.505,80	625.456,61	0,63	1.644.984,39
Outros Encargos Especiais	2.007.373,97	2.007.373,97	0,00	2.007.373,97	1,62	0,00	500.000,00	1.500.000,00	1,51	507.373,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.893.972,84	0,00	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00	0,00	0,00	10.893.972,84
Reserva de contigência para o RPPS	6.811.779,27	6.811.779,27	0,00	0,00	0,00	6.811.779,27	0,00	0,00	0,00	6.811.779,27
Reserva de Contingência geral	4.082.193,57	4.082.193,57	0,00	0,00	0,00	4.082.193,57	0,00	0,00	0,00	4.082.193,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.089.106,82	13.988.706,82	1.332.519,04	4.359.892,74	3,52	9.628.814,08	1.426.004,77	4.295.212,14	4,33	9.693.494,68
LEGISLATIVA	198.785,30	198.785,30	38.207,68	123.813,11	0,10	74.972,19	38.207,68	123.813,11	0,12	74.972,19
Ação Legislativa	198.785,30	198.785,30	38.207,68	123.813,11	0,10	74.972,19	38.207,68	123.813,11	0,12	74.972,19
ADMINISTRAÇÃO	3.938.237,74	3.947.337,74	160.431,82	460.707,45	0,37	3.486.630,29	160.504,57	460.707,45	0,46	3.486.630,29
Administração Geral	3.937.237,74	3.937.237,74	158.899,76	456.111,27	0,37	3.481.126,47	158.972,51	456.111,27	0,46	3.481.126,47
Normatização e Fiscalização	1.000,00	10.100,00	1.532,06	4.596,18	0,00	5.503,82	1.532,06	4.596,18	0,00	5.503,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.754,10	248.754,10	21.892,69	61.181,59	0,05	187.572,51	21.892,69	61.181,59	0,06	187.572,51
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	18.396,19	54.188,59	0,04	165.811,41	18.396,19	54.188,59	0,05	165.811,41
Assistência Comunitária	28.754,10	28.754,10	3.496,50	6.993,00	0,01	21.761,10	3.496,50	6.993,00	0,01	21.761,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.429,50	83.429,50	11.374,06	30.869,16	0,02	52.560,34	11.374,06	30.869,16	0,03	52.560,34
Administração Geral	83.429,50	83.429,50	11.374,06	30.869,16	0,02	52.560,34	11.374,06	30.869,16	0,03	52.560,34
SAÚDE	4.150.500,00	4.150.500,00	409.545,31	1.095.462,57	0,88	3.055.037,43	409.545,31	1.095.462,57	1,10	3.055.037,43
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	27.382,01	84.945,19	0,07	146.054,81	27.382,01	84.945,19	0,09	146.054,81
Atenção Básica	983.000,00	983.000,00	125.142,42	273.141,06	0,22	709.858,94	125.142,42	273.141,06	0,28	709.858,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.936.500,00	2.936.500,00	257.020,88	737.376,32	0,59	2.199.123,68	257.020,88	737.376,32	0,74	2.199.123,68
EDUCAÇÃO	4.026.332,77	3.916.832,77	681.812,41	2.027.331,43	1,64	1.889.501,34	681.812,41	2.027.331,43	2,04	1.889.501,34
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	52.732,94	160.005,54	0,13	181.321,23	52.732,94	160.005,54	0,16	181.321,23
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	463.268,69	1.368.672,45	1,10	1.386.328,55	463.268,69	1.368.672,45	1,38	1.386.328,55
Educação Infantil	930.001,00	820.501,00	165.810,78	498.653,44	0,40	321.847,56	165.810,78	498.653,44	0,50	321.847,56
Educação de Jovens e Adultos	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
CULTURA	20.500,00	20.500,00	1.463,75	8.273,09	0,01	12.226,91	1.463,75	8.273,09	0,01	12.226,91
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	1.463,75	8.273,09	0,01	12.226,91	1.463,75	8.273,09	0,01	12.226,91
SANEAMENTO	42.000,00	42.000,00	3.132,70	9.402,14	0,01	32.597,86	3.132,70	9.402,14	0,01	32.597,86
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	3.132,70	9.402,14	0,01	32.597,86	3.132,70	9.402,14	0,01	32.597,86
AGRICULTURA	28.026,41	28.026,41	4.658,62	8.852,20	0,01	19.174,21	8.852,20	8.852,20	0,01	19.174,21
Extensão Rural	28.026,41	28.026,41	4.658,62	8.852,20	0,01	19.174,21	8.852,20	8.852,20	0,01	19.174,21
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.351.541,00	1.351.541,00	0,00	534.000,00	0,43	817.541,00	89.219,40	469.319,40	0,47	882.221,60
Serviço da Dívida Interna	1.351.541,00	1.351.541,00	0,00	534.000,00	0,43	817.541,00	89.219,40	469.319,40	0,47	882.221,60
TOTAL	**211.322.864,99**	**248.389.725,73**	**36.940.129,44**	**123.987.197,88**	**100,00**	**124.402.527,85**	**35.787.519,95**	**99.251.413,56**	**100,00**	**149.138.312,17**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 11m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:25:27 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:52:13 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.08.01 10:37:32-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B11E359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.894.555,19	16.440.980,54
Receita de Contribuições dos Segurados	5.669.934,44	2.714.066,65
Ativo	5.612.203,81	2.689.710,64
Inativo	31.403,65	15.080,17
Pensionista	26.326,98	9.275,84
Receita de Contribuições Patronais	8.060.468,13	3.824.993,34
Ativo	8.060.468,13	3.824.993,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.036.242,76	9.899.015,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.036.242,76	9.899.015,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	127.909,86	2.905,42
Compensação Financeira entre os regimes	127.909,86	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.905,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**18.894.555,19**	**16.440.980,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	10.917.901,50	5.077.380,17	5.077.380,17	5.047.421,76	0,00
Aposentadorias	8.432.176,50	3.965.282,40	3.965.282,40	3.953.281,31	0,00
Pensões por Morte	2.485.725,00	1.112.097,77	1.112.097,77	1.094.140,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.251.709,50	365.007,13	365.007,13	359.392,76	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.251.709,50	365.007,13	365.007,13	359.392,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.169.611,00**	**5.442.387,30**	**5.442.387,30**	**5.406.814,52**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**6.724.944,19**	**10.998.593,24**	**10.998.593,24**	**11.034.166,02**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	6.811.779,27

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.959.435,89
Investimentos e Aplicações	330.749,17
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	158.477,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.377,77
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.938,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.08.0110:26:37-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDODA COSTA: 28392752287
Dados: 2023.08.01 10:53:22-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.08.0110:38:35-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5BB2D0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.301.042,96	19.322.950,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.444.853,65	9.208.565,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.244.100,97	1.437.370,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.432.627,29	5.704.131,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	2.972.883,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.853.959,00	43.237.544,50
2.1- Cota-Parte FPM	43.549.733,59	20.732.448,65
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.376.290,39	20.732.448,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.173.443,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	15.477.300,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	45.023,29
2.4- Cota-Parte ITR	149.316,85	9.133,27
2.5- Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	6.973.639,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**125.155.001,96**	**62.560.494,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.136.103,16**	**8.647.508,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**13.152.647,33**	**6.992.614,81**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.354.149,33	20.241.268,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.354.149,33	20.241.268,87
6.1.1- Principal	36.170.339,10	20.175.286,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.810,23	65.982,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.034.235,94	11.527.777,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	452.589,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	452.589,42	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.693.858,29**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.354.149,33	21.197.942,63	21.197.942,63	20.880.391,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.518.404,53	15.985.681,30	15.985.681,30	15.763.222,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.152.710,41	4.857.622,34	4.857.622,34	4.820.393,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.365.692,12	11.128.058,96	11.128.058,96	10.942.828,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.835.744,80	5.212.261,33	5.212.261,33	5.117.168,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.848.000,00	1.633.121,20	1.633.121,20	1.610.513,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.987.738,80	3.579.140,13	3.579.140,13	3.506.654,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL**

EXERCÍCIO	o Período (d)	o Período (e)	Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.197.942,63	21.197.942,63	20.880.391,17	0,00	0,00	956.673,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.197.942,63	21.197.942,63	20.880.391,17	0,00	0,00	956.673,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.985.681,30	15.985.681,30	15.763.222,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.168.888,21	15.985.681,30	15.985.681,30	78,98
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.024.126,89	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00		369.778,64
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00		369.778,64
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.392.351,85	11.710.846,93	7.939.007,92	7.605.706,68	3.771.839,01
20.1- Educação Infantil	2.210.084,19	1.093.555,59	968.809,21	839.044,48	124.746,38
20.2- Ensino Fundamental	6.150.017,39	3.972.439,79	3.040.566,07	2.909.826,27	931.873,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.470,00	4.161,00	1.161,00	1.161,00	3.000,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.016.780,27	6.640.690,55	3.928.471,64	3.855.674,93	2.712.218,91
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.746.501,18	32.908.789,56	29.136.950,55	28.486.097,85	3.771.839,01
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.210.794,60	7.584.299,13	7.459.552,75	7.269.951,92	124.746,38
21.1.1- Creche	11.210.794,60	7.584.299,13	7.459.552,75	7.269.951,92	124.746,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.535.706,58	25.324.490,43	21.677.397,80	21.216.145,93	3.647.092,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.939.007,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.647.508,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	369.778,64
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**16.216.738,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.640.123,71	16.216.738,18	25,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	929.415,21	461.346,99	749.461,89	0,00	179.953,32
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	636.263,72	337.483,37	498.149,99	0,00	138.113,73
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	293.151,49	123.863,62	251.311,90	0,00	41.839,59
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.989.792,94	1.999.705,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.414.792,94	715.424,63
31.1.1- Salário-Educação	720.217,20	413.926,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	529.058,99	259.114,20
31.1.4 - PNATE	165.516,75	42.383,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.575.000,00	1.284.280,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.479.987,78	4.808.049,19	3.870.485,94	3.682.245,10	937.563,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.613,00	127.063,64	127.063,64	91.557,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.687.821,63	1.997.464,39	1.291.153,10	1.232.662,37	706.311,29
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.359.549,15	2.683.521,16	2.452.269,20	2.358.025,43	231.251,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.226.485,96	37.716.838,75	33.007.436,49	32.168.342,95	4.709.402,26
33.1- Despesas Correntes	60.312.054,80	37.387.117,92	32.843.644,50	32.013.082,96	4.543.473,42
33.1.1- Pessoal Ativo	36.325.971,17	21.209.135,68	21.209.135,68	20.682.043,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.986.083,63	16.177.982,24	11.634.508,82	11.331.039,77	4.543.473,42
33.2- Despesas de Capital	1.914.431,16	329.720,83	163.791,99	155.259,99	165.928,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.914.431,16	329.720,83	163.791,99	155.259,99	165.928,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	673.192,61	21.562,58
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	20.241.268,87	413.926,88
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	21.131.703,07	172.651,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-217.241,59	262.838,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-217.241,59	262.838,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 21m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.08.0110:27:29-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.08.0110:54:31-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.08.0110:39:37-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A106A0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	38.927.573,77	9.216.451,61	29.711.122,16
Investimentos	35.873.378,22	7.034.376,89	28.839.001,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.054.195,55	2.182.074,72	872.120,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.927.573,77	9.216.451,61	29.711.122,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**38.927.573,77**	**9.216.451,61**	**29.711.122,16**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 26m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados:2023.08.0110:27:54-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.08.01 10:55:08 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234 Dados: 2023.08.01 10:40:06 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:118C4FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 209

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	24.400.520,50	15.152.246,52	9.248.273,98	174.002.357,29
2025	24.534.177,44	16.789.176,31	7.745.001,13	180.244.085,44
2026	24.898.621,30	16.913.884,62	7.984.736,68	188.468.557,81
2027	25.168.370,36	17.673.050,62	7.495.319,74	195.474.460,60
2028	25.371.422,05	18.590.126,66	6.781.295,39	201.541.731,64
2029	25.596.257,72	19.124.281,35	6.471.976,37	207.704.388,99
2030	25.782.405,45	20.476.031,37	5.306.374,08	212.568.661,10

2031	25.912.444,36	20.476.031,37	5.436.412,99	218.135.113,01
2032	25.912.156,52	21.568.688,74	4.343.467,78	221.385.635,58
2033	25.797.988,48	22.942.765,27	2.855.223,21	222.752.614,22
2034	25.646.402,34	24.024.915,32	1.621.487,02	223.140.365,05
2035	25.478.350,13	24.765.153,93	713.196,20	222.945.270,43
2036	25.129.748,34	26.224.200,26	-1.094.451,92	220.043.170,40
2037	24.814.237,10	27.052.377,28	-2.238.140,18	216.661.341,95
2038	24.401.708,92	27.934.504,89	-3.532.795,97	211.833.890,20
2039	23.956.025,24	28.719.922,30	-4.763.897,06	205.838.892,05
2040	29.694.187,98	23.378.023,75	6.316.164,23	210.602.789,11
2041	22.646.460,42	30.995.532,12	-8.349.071,70	187.588.481,48
2042	31.077.476,47	31.077.476,47	0,00	186.932.846,67
2043	21.274.494,67	32.009.656,33	-10.735.161,66	165.462.523,35
2044	20.523.275,93	32.303.997,51	-11.780.721,58	152.636.241,84
2045	19.751.859,86	32.413.563,85	-12.661.703,99	139.093.555,44
2046	18.972.722,37	32.310.469,18	-13.337.746,81	125.079.765,81
2047	18.163.287,23	32.127.380,82	-13.964.093,59	110.489.325,44
2048	17.225.885,09	32.391.593,24	-15.165.708,15	94.122.002,73
2049	16.430.679,55	31.696.713,49	-15.266.033,94	78.755.643,01
2050	14.566.903,73	31.170.156,08	-16.603.252,35	61.270.285,88
2051	14.566.903,73	61.270.285,88	-46.703.382,15	14.566.903,73
2052	13.734.462,00	30.224.859,14	-16.490.397,14	28.289.491,60
2053	1.291.822,21	29.242.807,94	-27.950.985,73	504.317,28
2054	12.158.777,34	28.044.619,55	-15.885.842,21	-3.316.381,45
2055	11.434.764,12	26.779.151,62	-15.344.387,50	-18.119.314,20
2056	10.818.300,15	25.743.457,39	-14.925.157,24	-32.625.241,18
2057	1.765.288,82	24.529.647,09	-22.764.358,27	-63.228.800,49
2058	1.657.743,79	23.298.812,13	-21.641.068,34	40.464.442,22
2059	1.550.016,72	22.077.345,59	-20.527.328,87	-103.160.168,30
2060	1.459.738,11	20.796.764,42	-19.337.026,31	-121.306.892,05
2061	1.370.499,16	19.530.063,05	-18.159.563,89	-138.288.993,53
2062	1.282.601,99	18.281.602,34	-16.999.000,35	-154.127.430,34
2063	1.196.334,36	17.055.549,10	-15.859.214,74	-168.846.859,47
2064	1.111.978,30	15.856.004,27	-14.744.025,97	-182.475.696,67
2065	1.029.815,49	14.687.067,25	-13.657.251,76	-195.046.174,22
2066	950.099,15	13.552.431,12	-12.602.331,97	-206.593.586,41
2067	873.062,43	12.455.500,73	-11.582.438,30	-217.156.131,04
2068	798.933,59	11.399.604,73	-10.600.671,14	-226.775.035,02
2069	727.920,94	10.387.773,31	-9.659.852,37	-235.494.068,62
2070	660.195,21	20.387.773,31	-19.727.578,10	-254.324.091,22
2071	595.890,90	8.505.728,12	-7.909.837,22	234.596.513,12
2072	535.123,76	7.639.183,56	-7.104.059,80	-256.714.469,94
2073	477.986,71	6.824.225,83	-6.346.239,12	-262.302.888,37
2074	424.525,78	6.061.541,48	-5.637.015,70	-267.230.680,66
2075	374.769,11	5.351.559,39	-4.976.790,28	-271.547.245,51
2076	328.724,62	4.694.419,21	-4.365.694,59	-275.301.844,41
2077	286.358,80	4.089.671,25	-3.803.312,45	-278.542.774,72
2078	247.613,96	3.536.522,96	-3.288.909,00	274.739.462,27
2079	212.419,14	3.033.993,39	-2.821.574,25	-283.671.519,77
2080	180.689,14	2.580.891,34	-2.400.202,20	-285.650.349,92
2081	152.322,84	2.175.791,58	-2.023.468,74	-287.297.085,20
2082	127.195,81	1.816.929,44	-1.689.733,63	-288.653.083,72
2083	105.150,60	1.502.063,36	-1.396.912,76	-289.757.175,61
2084	85.999,66	1.228.521,23	-1.142.521,57	-290.645.303,99
2085	69.538,28	993.384,49	-923.846,21	-291.350.476,84
2086	55.550,99	793.579,53	-738.028,54	-291.902.687,70
2087	43.807,71	625.823,25	-582.015,54	-292.328.690,25
2088	34.058,10	486.544,19	-452.486,09	-292.651.646,89
2089	26.050,02	372.143,14	-346.093,12	-292.891.347,02
2090	19.548,49	279.264,09	-259.715,60	-293.064.685,12
2091	14.342,09	204.886,94	-190.544,85	-293.186.059,23
2092	10.247,43	146.391,87	-136.144,44	-293.267.803,26
2093	7.100,50	101.435,73	-94.335,23	-293.320.329,28
2094	4.751,01	67.871,64	-63.120,63	-293.352.235,30
2095	3.059,04	43.700,52	-40.641,48	-293.370.397,64
2096	1.889,00	26.985,75	-25.096,75	-293.379.949,66
2097	1.115,02	15.928,92	-14.813,90	-293.384.480,70

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 26m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:28:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinadodeformadigitalpor JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.08.0110:55:41-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2023.08.0110:40:54-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1A4DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 3º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	43.092,41	-43.092,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	43.092,41	-43.092,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	789.700,00			43.092,41		832.792,41	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 29m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:29:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:56:14 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.08.01 10:41:39 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7DBB3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 3º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.301.042,96	31.301.042,96	19.322.950,33	61,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.444.853,65	11.444.853,65	9.208.565,63	80,46

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.244.100,97	3.244.100,97	1.437.370,30	44,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.432.627,29	9.432.627,29	5.704.131,22	60,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	7.179.461,05	2.972.883,18	41,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.680.515,80	90.680.515,80	43.237.544,50	47,68
Cota-Parte FPM	40.376.290,39	40.376.290,39	20.732.448,65	51,35
Cota-Parte ITR	149.316,85	149.316,85	9.133,27	6,12
Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	11.499.430,44	6.973.639,15	60,64
Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	38.437.440,36	15.477.300,14	40,27
Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	218.037,76	45.023,29	20,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.981.558,76**	**121.981.558,76**	**62.560.494,83**	**51,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.937.240,99	6.093.270,48	2.689.983,95	44,15	2.601.275,79	42,69	2.543.548,02	41,74
Despesas Correntes	5.937.240,99	5.937.240,99	2.631.510,71	44,32	2.549.111,52	42,93	2.491.383,75	41,96
Despesas de Capital	0,00	156.029,49	58.473,24	37,48	52.164,27	33,43	52.164,27	33,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.255.464,13	22.281.364,13	14.111.925,06	63,34	13.280.878,19	59,61	13.084.683,09	58,72
Despesas Correntes	22.234.464,13	22.194.964,13	14.051.425,06	63,31	13.220.378,19	59,56	13.024.183,09	58,68
Despesas de Capital	21.000,00	86.400,00	60.500,00	70,02	60.500,00	70,02	60.500,00	70,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.495.872,59	5.495.872,59	2.360.758,02	42,96	2.061.066,97	37,50	2.022.650,08	36,80
Despesas Correntes	5.490.622,59	5.493.528,84	2.360.758,02	42,97	2.061.066,97	37,52	2.022.650,08	36,82
Despesas de Capital	5.250,00	2.343,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.688.577,71**	**33.870.507,20**	**19.162.667,03**	**56.58**	**17.943.220,95**	**52,98**	**17.650.881,19**	**52,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.162.667,03	17.943.220,95	17.650.881,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.162.667,03**	**17.943.220,95**	**17.650.881,19**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.384.074,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.778.592,81	8.559.146,73	8.266.806,97
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,63**	**28,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	9.384.074,22	19.162.667,03	9.778.592,81	1.511.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.778.592,81
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.018.163,24	17.018.163,24	11.090.304,22	65,17
Proveniente da União	16.896.618,96	16.896.618,96	9.926.160,99	58,75
Proveniente dos Estados	121.544,28	121.544,28	1.164.143,23	957,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.369.102,35	1.369.102,35	174.061,53	12,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.387.265,59**	**18.387.265,59**	**11.264.365,75**	**61,26**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.788.916,96	11.146.706,88	7.777.387,52	69,77	5.938.967,43	53,28	5.246.658,41	47,07
Despesas Correntes	7.553.716,96	9.749.591,88	7.413.947,41	76,04	5.938.967,43	60,92	5.246.658,41	53,81
Despesas de Capital	235.200,00	1.397.115,00	363.440,11	26,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.734.685,00	9.784.685,00	7.660.417,54	78,29	6.986.709,30	71,40	6.844.918,38	69,96
Despesas Correntes	8.717.685,00	9.717.685,00	7.660.417,54	78,83	6.986.709,30	71,90	6.844.918,38	70,44
Despesas de Capital	17.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	494.561,28	494.561,28	343.039,91	69,36	201.131,98	40,67	179.965,00	36,39
Despesas Correntes	486.561,28	486.561,28	343.039,91	70,50	201.131,98	41,34	179.965,00	36,99
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.018.163,24**	**21.425.953,16**	**15.780.844,97**	**73,65**	**13.126.808,71**	**61,27**	**12.271.541,79**	**57,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.726.157,95	17.239.977,36	10.467.371,47	60,72	8.540.243,22	49,54	7.790.206,43	45,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.990.149,13	32.066.049,13	21.772.342,60	67,90	20.267.587,49	63,21	19.929.601,47	62,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	494.561,28	494.561,28	343.039,91	69,36	201.131,98	40,67	179.965,00	36,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.052.372,59	6.052.372,59	2.828.157,98	46,73	2.196.405,41	36,29	2.157.988,52	35,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.706.740,95**	**55.296.460,36**	**34.943.512,00**	**63,19**	**31.070.029,66**	**56,19**	**29.922.422,98**	**54,11**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 54m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:29:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:56:48 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.08.0110:42:36-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B332A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 3º BIMESTRE 2023 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 56m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2023.08.0110:29:59-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
AssinadodeformadigitalporJORGERICARDODACOSTA:28392752287 Dados:2023.08.0110:57:18-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899 474234
AssinadodeformadigitalporEVERSON MARTINS:41899474234 Dados:2023.08.0110:43:01-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2C12F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	211.322.864,99
Previsão Atualizada	236.920.954,66
Receitas Realizadas	122.988.867,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.663.100,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	211.322.864,99
Dotação Atualizada	248.389.725,73
Despesas Empenhadas	123.987.197,88
Despesas Liquidadas	99.251.413,56
Despesas Pagas	94.896.977,98
Superávit Orçamentário	23.737.454,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	123.987.197,88
Despesas Liquidadas	99.251.413,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	201.432.317,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	201.432.317,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.432.317,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.440.980,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.442.387,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.442.387,30

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	10.998.593,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.361.745,00	-3.101.001,73	25,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.437.857,00	-23.627,54	0,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.451.175,46	0,00	1.583.519,16	867.656,30
Poder Legislativo	71.328,43	0,00	0,00	71.328,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	42.829.307,93	487.494,01	17.186.457,60	25.155.356,32
Poder Legislativo	28.195,34	0,00	839,94	27.355,40
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.380.007,16	487.494,01	18.770.816,70	26.121.696,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.216.738,18	<18% / 25%>	25,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.985.681,30	70%	78,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.216.451,61		29.711.122,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	22.451.082,49	25.797.988,48	21.274.494,67	1.657.743,79
Despesas Previdenciárias	14.488.824,79	22.942.765,27	32.009.656,33	23.298.812,13
Resultado Previdenciário	7.962.257,70	2.855.223,21	-10.735.161,66	-21.641.068,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	43.092,41	-43.092,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.943.220,95	15,00	28,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 15h e 33m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:30:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:57:52 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.08.01 10:43:30 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil- CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B256953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 251/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2.272/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 257/2023.

Dispõe Sobre a Retificação da Portaria nº 251/2023 de Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2.272/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 24 de junho de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2.272/2023 art. 3º, parágrafo único.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

LOTAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, UBS JOSÉ DIAS, UBS ILZA ELIAS, JOSE DE BRITO, PLANALTO E CAPS.

Onde se lê:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Assistente Social	02	- Nathalia de Oliveira vitorio - Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	2º 3º
02	**Farmacêutico**	**01**	**- Chaura Regina Boroviec da Silva**	**3º**

Leia - se:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Assistente Social	02	- Nathalia de Oliveira vitorio - Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	2º 3º
02	**Farmacêutico**	**01**	**- Chaura Regina Boroviec da Silva**	**2º**

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III .

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 15 de agosto de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:50D9A4C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 31 DE JULHO DE 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre o balizamento, quanto ao fluxograma de pagamentos de processos, e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Seringueiras, representante legal do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Decisão Normativa no 02/2016 do TCERO, compete Unidade Central do Sistema de Controle Interno a função de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do ente controlado, promover a sua integração operacional e orientar os órgãos centrais de sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas (inciso 1 do art. 8°), bem como orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno (inciso IX do art. 8°);
CONSIDERANDO os termos do inciso IV do art. 3° da 1N 58/17 do TCERO, é dever do chefe de cada poder, órgão ou entidade, em caráter exclusivo, implantar medidas para mitigar os riscos e deficiências recomendadas pela Unidade de Controle Interno;
CONSIDERANDO Instrução Normativa n° 58/17 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentre outros, quanto ao dever do chefe de cada órgão ou entidade, criar e regulamentar o funcionamento do Sistema de Controle Interno da entidade, bem como conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;
CONSIDERANDO as aquisições conforme Decreto n° 134/2023 que regulamenta *o* fluxograma de processos de licitação e pagamento no âmbito da administração direta indireta autárquica e fundacional
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a tramitação de processos administrativos de pagamento e assegurar rapidez e objetividade nas tomadas de decisões, sobre a égide de normativos Federal, Estadual e Municipal, bem como dos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art. 1° Esta norma dispõe sobre o balizamento, quanto ao fluxograma de pagamento de materiais e serviços, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2° A tramitação administrativa deverá seguir o procedimento conforme anexo I do Decreto n° 134/2023

I - Realizado procedimento licitatório, feita a homologação, publicação, a emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa, caso haja a necessidade da elaboração de contrato será encaminhado para a assessoria Jurídica, caso não haja a necessidade, o processo seguirá para a emissão de nota de empenho e posteriormente encaminhado à Secretaria de Origem para a ordem de serviço ou fornecimento. Com a adoção das seguintes providências:
Emitir Ordem de Serviço para início dos trabalhos, se for o caso;
Emitir Ordem de Paralisação dos trabalhos, se for o caso;
Nomear/designar comissão de recebimento, quando for o caso e desde que não tenha sido indicado o agente público responsável no do Termo de Referência;
Elaborar relatório de gestor e fiscal para acompanhamento dos serviços;
Certificar a Nota Fiscal dos serviços executados e/ou materiais entregues;
Elaborar Termo de Recebimento Provisório, se for o caso;
Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso;
Elaborar os relatórios mensais (caso o contrato seja mensal);
Realizar os registros no sistema de almoxarifado/patrimônio
Realizar a baixa no sistema contábil;
Realizar tombamento e termo de Responsabilidade no caso de material permanente;
A secretaria demandante preencherá o check list anexo I, II, III e VI conforme o caso;

II - O titular da pasta interessada, através do seu administrativo deverá instruir o processo com as seguintes documentações:
Nota Fiscal **certificada** e autenticada pelos membros da comissão de recebimento e pelo gestor da pasta;
Relatório fotográfico;
Termo de Recebimento Provisório ou definitivo;
Relatório de Gestor e Fiscal do contrato, caso tenha contrato;
Certidões negativas INSS;
Certidões negativas FGTS;
Certidões negativas de tributos Federais;
Certidões negativas de tributos Estadual;
Certidões negativas de tributos Municipais;
Certidões negativas de débitos Trabalhista;

III – No caso de processos de aquisição, prestação de serviço, consumo imediato, a tramitação obedecerá ao seguinte:

Após cumprimento dos incisos I e II, o processo será remetido à CGM que deverá exarar parecer sobre a regularidade das despesas, caso necessite de correção será devolvido a secretaria de origem para saneamento dos apontamentos, estando em conformidade;
Encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda para providências quanto ao pagamento;
A SEMFAZ, através da Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.
O processo deverá ser encaminhado para Secretaria de Origem;
A Secretaria de Origem poderá informar a empresa sobre a efetivação do pagamento (se necessário) e realizar seu arquivamento.

IV – No caso de processos continuados, a tramitação obedecerá ao seguinte:

Após cumprimento dos incisos I e II, o processo será remetido à CGM que deverá exarar parecer sobre a regularidade das despesas, caso necessite de correção será devolvido a secretaria de origem para saneamento dos apontamentos; estando em conformidade;
Encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda para providências quanto ao pagamento;
A SEMFAZ, através da Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária na sequência devolvera a secretaria demandante;
A Secretaria de Origem poderá informar a empresa sobre a efetivação do pagamento (se necessário), e organizar o processo para o próximo pagamento. Rotina que se repete até o processo seja totalmente finalizado e apto para arquivo na secretaria.

Art. 3° Todo acompanhamento do processo quanto, o saldo de empenho, vigência do contrato, data para pagamento, relatórios e execução do processo deve ser acompanhado no âmbito da secretaria demandante, também a responsabilização da inexecução do mesmo, seja por parte da empresa, seja por parte dos servidores, o gestor da pasta assume o encargo de tomar medidas cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratado.
Art. 4° O servidor que assinar qualquer documento que não seja compatível com as normas da legislação (Federal, Estadual e Municipal), será responsável pelo mesmo, podendo sofrer sanções administrativas, sem prejuízo de ações criminais e cíveis.

Art. 4° É parte integrante desta IN o Anexo I – Fluxograma de trâmite de pagamento de materiais e serviços.

Art. 5° É parte complementar desta Instrução Normativa os Check List em anexo I, II,III e VI.
Art. 6° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Controlador Geral do Município

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHECK - LIST PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CONTINUADAS (água, energia elétrica, telefone-móvel/fixo – correios – taxas – locação de imóvel – serviços de monitoramento e outros)					
SECRETARIA:_____					
PROCESSO Nº:_____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21 e Dec. nº 61/2023 e outros					
DESCRIÇÃO	**S**	**N**	**N. A.**	**FLS**	**DISPOSITIVO LEGAL**
Houve pagamento anterior?					Leis, 4.320/64, 8.666/93 14.133/21 e Dec. nº 61/2023
Constam Termos de liquidações?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos citados acima estão devidamente assinados?					
Conferem nº de processo, empenho e solicitação de pagamento?					
Faturas conferidas/ certificadas, (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas.					
Há nomeação da Comissão de Acompanhamento?					
Consta publicação no Portal da Transparecia da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Consta publicação no Diário Oficial do Munícipio da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Há contrato vigente? se for o caso					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de gestor e fiscal de contrato na forma da legislação em vigor? Se for o caso					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e demais procedimentos relativos a este processo?					
Há planilha de consumo mensal e saldo de empenho, para o devido acompanhamento.					
Há relatório mensal e acompanhamento da despesa, inclusive, sobre contenção e metas de despesas do consumo?					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal,					
CND Estadual,					

CND Federal,					
CRF FGTS,					
SECRETARIA:_____					
PROCESSO Nº:_____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S - SIM) - (N - NÃO) - (NA - NÃO APLICÁVEL) - (FLS - FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos.					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21 e Dec. nº 61/2023 e outros					
DESCRIÇÃO	**S**	**N**	**N. A.**	**FLS**	
CND Trabalhista,					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo de vencimento, a fim de evitar multas e juros por atraso?					
O encaminhamento dos Autos ao pagamento confere com as informações das faturas, valores unitários e totais, datado e assinado e autorizado pelo Ordenador de Despesa?					
Conferido as folhas com carimbo e numeração de páginas?					

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO II

CHECK LIST - PARA PAGAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO Nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S - SIM) - (N – NÃO) - (NA - NÃO APLICÁVEL) - (FLS - FOLHAS) - Resposta desejável: Sim em todos os quesitos.					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21 e Dec. nº 61/2023 e outros					
DESCRIÇÃO	**S**	**N**	**N.A.**	**FLS.**	**DISPOSITIVO LEGAL**
Houve pagamento anterior?					Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21 e Dec. nº 61/2023 e outros
Constam Termos de liquidações?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos estão devidamente assinados?					
Conferem nº de processo, empenho, recursos e solicitação de pagamento?					
NFS-e conferidas/ certificadas (pela comissão e titular da pasta), (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas.					
Efetuadas as Autenticações das Notas Fiscais emitidas pelo Contratado?					
Há contrato vigente?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de gestor e fiscal de contrato na forma da legislação em vigor?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação da Comissão de Recebimento e Acompanhamento?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há Termo de Responsabilidade do Usuário - TRU?					
Há Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, na forma da lei?					
Há Tombamento nos materiais/equipamentos?					
Há Relatório Fotográfico, devidamente datado e assinado pela comissão de recebimento?					
Há Relatório de Entrada e Saída - Analítico?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos?					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
Há planilha de material permanente e saldo de empenho? Para o devido acompanhamento?					
A solicitação de pagamento vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal,					
CND Estadual,					
CND Federal,					
CRF FGTS,					
CND Trabalhista,					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo conforme legislação?					
Conferido o Despacho do Autos ao pagamento com registros NFS-e, valores unitários e totais, datado e assinado e solicitação do Ordenador de Despesa pela quitação?					
Conferido carimbo e a numeração de páginas?					

3

_____

Assinatura do Servidor Responsável

_____

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO III

CHECK LIST – PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS COMUNS					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO Nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos.					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21 e Dec. nº 61/2023 e outros					
DESCRIÇÃO	**S**	**N**	**N.A.**	**FLS.**	
Houve pagamento anterior:					Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21 e Dec. nº 61/2023 e outros
constam as Termos de liquidações?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					

Os documentos estão devidamente assinados?					
Conferem Nº de processo, empenho, recursos e solicitação de pagamento?					
NFS-e conferidas/ certificadas (pela comissão e titular da pasta), (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas.					
Efetuadas as Autenticações das Notas Fiscais emitidas pelo Contratado? (conferencia no site oficial)					
Há contrato vigente?					
Publicação – diário oficial e portal transparência					
Há nomeação da Comissão de Acompanhamento?					
Há nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato?					
Está com publicação no Portal da Transparecia da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Publicação no Diário Oficial do Munícipio da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Está publicado no diário oficial nomeação do Gestor e Fiscal?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos					
Há planilha de serviço executado mensal e saldo de empenho? Para o devido acompanhamento.					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal,					
CND Estadual,					
CND Federal,					
CRF FGTS,					
CND Trabalhista.					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo conforme legislação?					
O encaminhamento dos autos ao pagamento confere com registros das Notas Fiscais, valores unitários e totais, datado e assinado e solicitação do Ordenador de Despesa pela quitação?					
Conferido carimbo e a numeração de páginas?					

_____
Assinatura do Servidor Responsável

_____
Assinatura do Chefe Imediato

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4F2B7011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023-AAPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023-AAPU
PROCESSO Nº 001/2023-AAPU

A Associação dos Agropecuaristas de Urupá, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados que com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10 520/02, no Decreto Federal 5.420/2005 e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os termos constantes do teor do Edital que segue parte integrante do **Processo Administrativo nº 001/2023-AAPU**, com a finalidade de contratações de Empresas Especializadas para prestar serviços de suporte a realização da 16ª Feira de Exposições de Urupá/RO.

Os interessados devem comparecer a sessão pública para a entrega de propostas e da documentação de habilitação, com os envelopes de suas respectivas propostas e documentação de habilitação, no dia 22/08/2023 as 09h00min, na sede da licitante onde ocorrerá a sessão de abertura credenciamento e julgamento das propostas.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

As informações complementares sobre o certame podem ser adquiridas na sede da licitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 13h00 ou pelo telefone 69.9227.4327 ou pelo e-mail: aapu.urupa@gmail.com.

• DO OBJETO

Contratação de empresa Promotora de Shows artístico para realização de um show com a Dupla “Bruno e Barreto”, a ser realizado no dia 26/08/2023, no parque de exposição de Urupá, com duração de no mínimo 02 horas.

• DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente objeto serão custeadas com recursos de RECURSOS do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, Concedente: Prefeitura do Município de Urupá, no valor máximo de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Processo n°: 001/2023-AAPU
Pregão Presencial n° 001/2023-AAPU
Média de Preços: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	G.N de Araújo Eireli	Emerson Gonçalves da Silva ME	JF GONZAGA ME	MÉDIA DE PREÇOS

01	Contratação de empresa Promotora de Shows artístico para realização de um show com a Dupla "Bruno e Barreto", a ser realizado no dia 26/08/2023, no parque de exposição de Urupá, com duração de no mínimo 02 horas	Serv.	04	172.000,00	178.000,00	168.000,00	172.666,66

• DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação;
Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcios, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

• DO CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, os licitantes deverão credenciar-se perante o Pregoeiro da AAPU e respectiva Equipe de Apoio, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos relativos a este pregão, o credenciamento poderá ser feito por um dos seguintes meios:
Instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ocasião em que também deverão ser apresentadas cópias dos documentos RG do procurador;
Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar cópia do RG e do documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame;
A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no inicio da abertura do Pregão, juntamente com a declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão conforme modelo Anexo III deste Edital.

• DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL' e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
Os envelopes "Proposta Comercial' n 01 e "Documentação de Habilitação" n 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: AAPU – Associação dos Agropecuaristas de Urupá
Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural – Urupá - Rondônia
DATA: 22/08/2023 Horário: 09h00min.

A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues em tempo ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, no local, data e horário definidos neste Edital.

• DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres.

AAPU - ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2023-AAPU,
DATA DE ABERTURA: 22/08/2023 as 09h00min**.**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N. 01: "PROPOSTA"
Será disponibilizado a cada licitante formulário de proposta de preços conforme modelo AAPU (Anexo VI) deste Edital, que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico ou digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. **Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por fac-simile, emails, correios** e **telegrama.**
Nos preços apresentados deverão estar consignados instalação, manutenção e
operacionalização de software necessário aos procedimentos contábeis, incluídos os tributos encargos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo**.**
As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação**.**
Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes a licitante poderá proceder na forma do art 48, §3°, da Lei n 8 666/93**.**
DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AAPU - ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-AAPU.
DATA DE ABERTURA: 22/08/2023 as 09h00min**.**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.° 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
O ENVELOPE n. 02, devidamente lacrado, deverá conter
DOCUMENTOS GERAIS
Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;
Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas neste Edital;
Declaração de reconhecimento do direito da licitante paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei;
Declaração de concordância em firmar o contrato para a execução dos serviços propostos pelos respectivos preços mediante regular convocação;
Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data aprazada para a sua apresentação. As exigências constantes dos itens 7.3.1 a 7.3.4, deverão ser apresentadas conforme Termo de Compromisso - Anexo VII, do presente Edital.

Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
Declaração de Emprego de Menores**;**
Declaração sobre Trabalho Forçado e/ou Degradante;
Declaração de Elaboração independente de Proposta;
Declaração de Renúncia de Vistoria;
Carta de Credenciamento.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;
Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
Documentos dos Sócios;
Documentos do Representante Legal;
Decreto de Autorização, quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

• REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, ou CPF e CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sede da licitante;
Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Certidão negativa de débitos Trabalhista;
Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa;
Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos – CND;
Certidão da Justiça, (falência, concordata e recuperação judicial);
Certidão CEIS;
Certidão CNJ, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Certidão negativa de débitos TCU;
As certidões citadas neste item deverão conter, expressamente, os prazos de validade.

DO CUMPRIMENTO RELATIVO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7o DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A comprovação de que a Empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição Federal deverá ser feita através de declaração, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, constante neste Edital.
Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do Pregoeiro ou respectiva Equipe de Apoio, (optando pela autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou respectiva Equipe de Apoio, esta poderá ser feita até mesmo quando da abertura do envelope de documentos, com a devida apresentação dos originais), ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro ou respectiva Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

DA SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

DOS LANCES VERBAIS
Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais subsequentemente esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por conto) do menor preço apresentado.
Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas. Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás penalidades previstas em lei.
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

DO JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO LOTE.

Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
Caso, não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatorias.
Constatado o atendimento pleno ás exigência editalicias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados. podendo, todavia, retê-los ate o encerramento da licitação.

DOS RECURSOS
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fazendo constar na ata, sendo concedido o prazo de 48h para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
Acolhida a petição contra decisão do pregoeiro o ato será retificado ou designada nova data para a realização do certame.
O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 24 hs contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
Os recursos deverão ser decididos no prazo de 24 hs.
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via email “correio eletrônico”.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços, de acordo com o especificado no item 01 deste Edital.
Prestar à Contratante, os serviços objeto do presente Edital, conforme constante no Termo de Referencia em anexo e na proposta adjudicada.
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto á execução do objeto desta licitação;
Fornecer condições que possibilitem a execução do objeto licitado, a partir da data de empenho.
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, subvenções, diárias e demais gastos com pessoal, transportes, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, instalação, manutenção e operacionalização de software referentes aos serviços contratados bem como o processamento de dados necessários e pertinentes, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos. no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com o mesmo.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Os recursos a serem utilizados para custeio das despesas serão provenientes de recursos oriundos de TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, Prefeitura do Município de Urupá no elemento de despesa 33.90.39.00 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica);

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, execução parcial dos serviços contratados, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita ás seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n 8 666/93;
Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital,
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na execução, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo do Conselho Deliberativo da Associação.

DA IMPUGNAÇÀO DO ATO CONVOCATÓRIO
Até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.
Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO
O prazo estipulado para execução do objeto deste instrumento será durante a realização da 17ª Exposição Agropecuária de Urupá entre os dias 23 a 26/08/2023, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia anexo deste edital, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços firmado com a AAPU.
Os serviços deverão ser prestados conforme condições previstas no Termo de Referencia parte integrante deste Edital.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento mediante a prestação efetiva dos serviços prestados, excepcionalmente admitindo prorrogação de prazo em caso de atraso no repasse do convenio, conforme Termo de Referencia anexo devendo ser apresentada a nota fiscal, no Departamento Administrativo do AAPU, devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços;
A critério do Conselho Deliberativo do AAPU, poderão ser retidos e utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este edital deverá ser lido e interpretado na integra, na abertura da sessão e após apresentação da documentação e das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos após sua apresentação.
Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
É facultado a Pregoeira em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos comunicando a decisão aos Licitantes.
O Pregoeiro, no interesse da Associação, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
É vedada a desistência de proposta após sua abertura salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato, configurando na área econômica extraordinária e extracontratual o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
é vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, observa-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.
A Presidência da AAPU poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art 49 da Lei n ° 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Alvorada do Oeste.
Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da AAPU ou respectiva Equipe de Apoio, na sede do AAPU na Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural – Urupá – Rondônia, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 13h00 ou pelo telefone 69.9267.4510, ou ainda, pelo e-mail aapu.urupa@)gmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores à licitação.
Os interessados em participar do presente certame, poderão requisitar cópia do presente Edital com seus anexos, por meio de requerimento protocolizados na sede do AAPU, nos dias e horário normal de expediente ou pelos e-mails aapu.urupa@)gmail.com, em até 48 horas antes da licitação.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, dentro dos seus limites legais.
Fazem parte integrante deste Edital
Anexo I – Termo de Referencia;
Anexo II - Minuta do Contrato,
Anexo III - Modelo de Declaração referente á habilitação,
Anexo IV - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc XXXIII, do art 7o da Constituição Federal;
Anexo V - Modelo de procuração para credenciamento.
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VII Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
Anexo VIII - Termo de Compromisso.

Urupá /RO, 14 de Agosto de 2023.

VANDERLEI PIVA
Pregoeiro

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-AAPU
PROCESSO N° 001/2023-AAPU

A empresa ..... CNPJ..... declara.

sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **N° 001/2023-AAPU**.

Local e data

Urupá/RO, __ de ___ de 2023.

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal
CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-AAPU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023-AAPU

A Empresa (.....) inscrito no CNPJ/MF n° (___), por intermédio de seu representante legal Sr (a) (_____), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº (____) e do CPF/MF nº (___), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nu 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n9 9 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Urupá /RO, ____ de ___de 2023.

Nome do Representante Legal: (____)
Assinatura:_____
CPF: _____
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-AAPU
PROCESSO N° 001/2023-AAPU

A empresa: (_____), CNPJ nº (__),com sede à (___), neste ato representada pelo senhor (____) na qualidade de (___) da referida empresa, portador do RG nº (____), SSP/____, e do CPF/MF nº (___), residente na cidade de (_____), UF_____.

Constitui pelo presente instrumento de mandato seu procurador o senhor (____),portador do RG nº (___), SSP/____, e do CPF/MF nº (___), residente na cidade de (___), UF_____. A quem confere amplos poderes para junto a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial **N° 001/202-AAPU**. Usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação

Urupá/RO, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura.

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo n°: **001/2023-AAPU**
Pregão Presencial n° **001/2023-AAPU**
Licitação: Abertura dia ____/___/2023 - às 09h00min horas na sede da AAPU
Fornecedor _____
Endereço:_____ Bairro_____
Cidade:_____ Estado_____
CNPJ/CPF_____

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Unit	Total
01	Contratação de empresa Promotora de Shows artístico para realização de um show com a Dupla "Bruno e Barreto", a ser realizado no dia 26/08/2023, no parque de exposição de Urupá, com duração de no mínimo 02 horas.	Serv.	01		

Valor Total: _____ (_____)
Validade da Cotação: _____ dias
Local do Certame: AAPU - Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural

Conforme solicitado, estamos devolvendo a presente cotação com os preços e condições supra.

Urupá /RO, ____ de ___ de 2023.

Carimbo do CNPJ
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(§2º, ART. 23, LEI 8.666/93 E INC. IV, ITEM 7.1, IN 05/95)

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (....), por intermédio de seu representante legal o senhor (.....), inscrito no CPF/MF nº (.....), abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Urupá /RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante/ CNPJ

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A/
CPL - Comissão Permanente de Licitações da AAPU
Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural
Urupá /RO - CEP 76.929-000

Referencia: Pregão Presencial nº 001/2023- AAPU

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023- AAPU, pelos preços constantes na PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "1") e de acordo com o Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda, que declaramos plena submissão às exigências deste edital, em todas as fases da licitação.

Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, na forma da Lei.

Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo AAPU de Urupá/RO.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

Urupá /RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante/ CNPJ

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E1F9D4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 51/202/ARP Data da Abertura: 14/08/2023

Pregão Eletrôniconº 41/CPL/2023 Data de Julgamento: 11/07/2023

Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Veículos Leves e Pesados 0 km.

Data Homologação: 08/08/2023 Processo: 2-420/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 08h00min do dia 14 de agosto**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais

normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.**Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves e pesados 0 km, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

EMPRESA:	**Roda Brasil Representações Comercio e Serviços LTDA**		
CNPJ:	**15.332.890/0001-06**	**TEL. FAX:**	**(12) 3145 2226 (12)99155 2813**
ENDEREÇO:	**Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184, Retiro da Mantiqueira**	**CIDADE/UF:**	**Cruzeiro - SP**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**12.712-680**
E-MAIL:	**claudioteixeirapinto@hotmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Cláudio Teixeira Pinto**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Und.	3	Veículo tipo Pick-up 0 km ano/modelo em curso ou posterior com as seguintes especificações mínimas: Veículo tipo Pick-up, 0 km, Cor branca; com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros; cabine dupla; no mínimo 04 (quatro) portas; Carga útil mínima de 650 kg; Motor no mínimo 1.3 ou superior 04 cilindros em linha, combustível flex., injeção eletrônica multiponto; Suspensão dianteira independente, mola helicoidal; Suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; Tração dianteira; Rodas aro 14; Freios dianteiro disco ventilado; Freios ABS; Câmbio de 5 marchas; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Vidros e travas elétricas; Alarme; Som de fábrica; Película protetora de sol , nos vidros laterais e traseiro instalado de acordo com as normas técnica vigente; Farol de neblina; cinto três pontos para todos os ocupantes, mínimo02 Airbags frontais, protetor de caçamba; Capota marítima Manual, chave reserva, emplacado no Município de Vale do Paraíso/RO, Garantia Mínima de 03 anos, assistência técnica com no Máximo 150 km da sede do município licitante e demais acessórios que atendem o Código Nacional de Transito, 02 adesivos conforme padrão da PMVP, de 0,50 x 0,50m, com o brasão do município, descrição da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO e a descrição da Secretaria para qual o veiculo será destinado.	Fiat/Strada Freedom Cabina Dupla	R$132.900,00	R$398.700,00

Valor Total da ATA:>>>>>>>>>>>>>>>>>>> >>>>>>>>>>R$398.700,00

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) da Secretaria Municipal-**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
g)Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1.A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8.O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega DOS VEÍCULOSespecificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante, de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, Em de 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6B77B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023/ARP PROCESSO DE Nº 1-803/22

Retificação ATA de Registro de Preços 20/2023/ARP
Processo de nº 1-803/22

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da Ata de Registro de Preço de **n° 020/2023/ARP** do Processo de **nº 1-803/2022**, para **Aquisição Material Permanente** onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.

Motivo: troca de marca do **item 109 (Monitor 23'' Monitor de 23 widescreen).**

Onde se lê:

109	13	UNID	Monitor 23" Monitor de 23 widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, conector analógico, tecnologia led, ultra slim design.	BRAZIL PC / 23W-FHD	R$690,00	R$8.970,00

Lêa-se:

109	13	UNID	Monitor 23" Monitor de 23 widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, conector analógico, tecnologia led, ultra slim design.	**VXPRO/VX230Z.**	R$690,00	R$8.970,00

Vale do Paraíso RO 10 de agosto de 2023.

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante
CPF:***.***.379-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços -CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de Nº7.120 de 05 de Julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6903E312



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 3º BIMESTRE 2023 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.022 A 6/2.023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.786.482,11	16.822.492,93	17.443.054,21	17.707.276,11	17.298.466,02	23.116.874,58	18.200.244,89	22.146.170,61	20.319.882,60	18.377.294,51	22.461.696,49	20.934.469,71	240.614.404,77	223.935.165,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.321.941,85	2.909.763,24	2.907.676,61	2.863.148,48	2.654.365,38	4.105.973,38	3.360.972,97	5.669.375,11	5.594.092,41	2.878.486,80	3.846.163,45	2.872.292,20	43.984.251,88	43.613.392,47
IPTU	609.667,26	496.450,37	535.024,75	494.377,29	385.613,08	425.250,56	979.500,16	3.142.389,83	2.850.538,41	755.108,25	801.828,63	679.200,35	12.154.948,94	11.444.853,65
ISS	2.215.068,32	925.230,44	1.058.685,63	1.127.911,87	1.138.527,09	1.085.164,82	1.284.255,79	621.623,12	987.144,29	708.658,91	1.294.843,81	807.605,30	13.254.719,39	9.432.627,29
ITBI	344.873,54	322.359,54	234.005,73	210.148,06	172.391,62	178.134,12	162.200,12	267.715,57	276.580,19	213.346,96	306.095,33	211.432,13	2.899.282,91	3.244.100,97
IRRF	744.727,54	785.802,17	685.414,18	705.534,61	658.214,81	2.134.302,86	188.593,07	672.452,64	529.099,22	752.054,78	415.279,94	415.403,53	8.686.879,35	7.179.461,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.605,19	379.920,72	394.546,32	325.176,65	299.618,78	283.121,02	746.423,83	965.193,95	950.730,30	449.317,90	1.028.115,74	758.650,89	6.988.421,29	12.312.349,51
Contribuições	811.148,12	648.198,74	1.011.101,25	629.695,18	999.518,33	1.864.227,27	149.811,47	801.671,07	735.818,69	1.471.954,87	612.194,15	625.115,03	10.360.454,17	9.795.211,66
Receita Patrimonial	2.058.011,70	1.240.487,40	1.302.727,71	3.272.755,25	801.871,72	955.632,12	2.897.527,17	1.060.876,82	2.025.407,82	1.641.660,45	2.570.367,05	2.807.442,86	22.634.768,07	8.761.317,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.988.917,66	1.202.584,38	1.290.474,20	3.256.681,18	691.490,69	948.160,82	2.845.868,91	1.050.267,66	1.956.367,21	1.635.363,66	2.496.804,08	2.772.143,88	22.135.124,33	8.761.317,74
Outras Receitas Patrimoniais	69.094,04	37.903,02	12.253,51	16.074,07	110.381,03	7.471,30	51.658,26	10.609,16	69.040,61	6.296,79	73.562,97	35.298,98	499.643,74	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.030,30	54.302,18	54.485,04	40.017,48	31.438,25	8.950,14	12.350,23	12.905,33	28.768,77	18.729,72	31.020,64	28.907,55	371.905,63	421.681,26
Transferências Correntes	18.413.744,64	11.807.637,13	11.340.200,07	10.548.196,88	12.675.009,17	16.038.456,18	11.639.142,68	14.462.617,59	11.597.711,61	11.762.844,23	15.160.367,18	14.397.240,62	159.843.167,98	155.957.179,62
Cota-Parte do FPM	3.336.670,36	3.042.199,85	2.801.835,41	2.665.838,78	4.200.965,83	5.205.951,36	3.552.136,37	4.503.514,33	2.755.006,31	3.149.831,97	3.501.543,91	3.270.415,76	41.985.910,24	43.549.733,59
Cota-Parte do ICMS	4.301.183,14	2.882.216,03	2.709.094,36	2.686.282,27	1.584.535,81	2.778.685,25	2.395.625,92	2.057.999,83	2.180.779,51	1.918.875,56	3.814.215,08	3.109.804,24	32.419.297,00	38.437.440,36
Cota-Parte do IPVA	945.064,12	943.573,60	657.860,14	481.665,95	386.690,43	356.446,88	1.154.776,62	1.008.000,13	1.339.754,71	1.030.843,04	1.280.083,76	1.160.180,89	10.744.940,27	11.499.430,44
Cota-Parte do ITR	1.019,30	5.860,42	35.726,84	89.254,35	5.479,10	13.664,14	2.114,06	1.462,29	59,21	826,88	3.987,85	682,98	160.137,42	149.316,85
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.389,16	0,00	9.467,66	12.123,33	0,00	16.218,58	7.213,72	198.412,45	218.037,76
Transferências do FUNDEB	3.139.104,52	2.990.359,92	2.665.977,56	2.706.757,25	2.784.275,71	3.324.065,75	2.524.118,84	3.984.690,83	3.050.808,68	3.249.783,16	3.977.884,32	3.388.000,36	37.785.826,90	36.170.339,10
Outras Transferências Correntes	6.690.703,20	1.943.427,31	2.469.705,76	1.918.398,28	3.713.062,29	4.206.253,64	2.010.370,87	2.897.482,52	2.259.179,86	2.412.683,62	2.566.433,68	3.460.942,67	36.548.643,70	25.932.881,52
Outras Receitas Correntes	131.605,50	162.104,24	826.863,53	353.462,84	136.263,17	143.635,49	140.440,37	138.724,69	338.083,30	603.618,44	241.584,02	203.471,45	3.419.857,04	5.386.382,43
DEDUÇÕES (II)	3.528.254,25	2.693.826,66	1.720.153,74	4.463.173,64	1.899.725,46	3.377.105,83	3.836.695,21	2.719.958,79	3.252.891,78	3.038.044,32	4.307.217,07	4.345.040,70	39.182.087,45	31.921.309,70
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	543.080,12	609.033,84	537.639,18	519.361,07	508.723,79	1.563.818,07	23.002,82	534.380,58	543.636,62	543.036,65	539.906,37	530.103,61	6.995.722,72	5.669.934,44
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.530.831,86	668.645,90	-44.867,30	2.717.827,34	111.830,37	393.861,87	2.351.384,83	630.005,94	1.412.758,21	1.233.555,20	2.005.967,62	2.265.343,33	15.277.145,17	5.036.242,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.454.342,27	1.416.146,92	1.227.381,86	1.225.985,23	1.279.171,30	1.419.425,89	1.462.307,56	1.555.572,27	1.296.496,95	1.261.452,47	1.761.343,08	1.549.593,76	16.909.219,56	18.136.103,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**22.258.227,86**	**14.128.666,27**	**15.722.900,47**	**13.244.102,47**	**15.398.740,56**	**19.739.768,75**	**14.363.549,68**	**19.426.211,82**	**17.066.990,82**	**15.339.250,19**	**18.154.479,42**	**16.589.429,01**	**201.432.317,32**	**192.013.855,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.258.227,86**	**14.128.666,27**	**15.722.900,47**	**13.244.102,47**	**15.398.740,56**	**19.739.768,75**	**14.363.549,68**	**19.426.211,82**	**17.066.990,82**	**15.339.250,19**	**18.154.479,42**	**16.589.429,01**	**201.432.317,32**	**192.013.855,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**22.258.227,86**	**14.128.666,27**	**15.722.900,47**	**13.244.102,47**	**15.398.740,56**	**19.739.768,75**	**14.363.549,68**	**19.426.211,82**	**17.066.990,82**	**15.339.250,19**	**18.154.479,42**	**16.589.429,01**	**201.432.317,32**	**192.013.855,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2023 as 14h e 15m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.0110:26:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.08.01 10:52:49-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.08.01 10:38:03-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:31073BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 3º BIMESTRE 2023 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**753.142,76**	**1.764.174,66**	**1.578.986,66**	**0,00**	**938.330,76**	**5.047.591,17**	**37.809.912,10**	**18.301.424,64**	**17.187.297,54**	**487.494,01**	**25.182.711,72**	**26.121.042,48**
PODER EXECUTIVO	713.749,63	1.732.239,36	1.578.986,66	0,00	867.002,33	5.035.762,17	37.793.545,76	18.300.584,70	17.186.457,60	487.494,01	25.155.356,32	26.022.358,65
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	31.935,30	0,00	0,00	71.328,43	11.829,00	16.366,34	839,94	839,94	0,00	27.355,40	98.683,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**653,97**	**4.532,50**	**4.532,50**	**0,00**	**653,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**653,97**
PODER EXECUTIVO	653,97	4.532,50	4.532,50	0,00	653,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,97
TOTAL (III) = (I + II)	**753.796,73**	**1.768.707,16**	**1.583.519,16**	**0,00**	**938.984,73**	**5.047.591,17**	**37.809.912,10**	**18.301.424,64**	**17.187.297,54**	**487.494,01**	**25.182.711,72**	**26.121.696,45**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2023 as 14h e 18m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 10:27:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.08.0110:53:56-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474 234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.08.0110:39:00-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D4F7765A

